

# BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2020/03/09 (048/2020) 9 de março de 2020

## Sumário

Aviso.....	3
Códigos .....	3
TRIBUNAIS .....	7
Decisões judiciais sobre ilícitos criminais e contraordenacionais .....	7
Cópia de Sentença do Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este – Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 1, respeitante ao processo nº 1054/16.3 T9PRD. ....	7
PATENTES DE INVENÇÃO .....	52
Pedidos - BBKA/1A.....	52
Concessões - FG4A.....	53
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	54
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A .....	55
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A .....	56
CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO .....	57
Pedidos .....	57
MODELOS DE UTILIDADE .....	58
Concessões - FG4K .....	58
Outros Atos - HK4K .....	59
DESENHOS OU MODELOS.....	60
Concessões - FG4Y.....	60
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y .....	61
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	62
Pedidos .....	62
Concessões .....	103
Recusas.....	106
Renovações .....	108
Caducidades por falta de pagamento de taxa .....	109
Averbamentos.....	112
Outros Atos.....	114
Requerimentos indeferidos.....	115
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	116
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS .....	117
Concessões .....	117
Requerimentos indeferidos.....	118
REGISTO DE NOMES DE ESTABELECIMENTO.....	119
Caducidades por falta de pagamento de taxa .....	119
REGISTO DE INSÍGNIAS DE ESTABELECIMENTO.....	120
Caducidades por falta de pagamento de taxa .....	120

---

<b>REGISTO DE LOGÓTIPOS .....</b>	<b>121</b>
<b>Pedidos .....</b>	<b>121</b>
<b>Concessões .....</b>	<b>123</b>
<b>Renovações .....</b>	<b>124</b>
<b>Caducidades por falta de pagamento de taxa .....</b>	<b>125</b>
<b>Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....</b>	<b>126</b>
<b>REGISTO DE RECOMPENSAS .....</b>	<b>127</b>
<b>Desistências.....</b>	<b>127</b>
<b>AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....</b>	<b>128</b>
<b>PROCURADORES AUTORIZADOS .....</b>	<b>148</b>

## Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

## Códigos

### Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

- CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

### Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
  - A, U — Int. Cl. 7;
  - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
  - (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
  - (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
  - (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
  - (540) Reprodução do sinal.
  - (550) Indicação do tipo de marca
  - (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
  - (561) Transliteração da marca.
  - (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
  - (591) Informações de cores reivindicadas.
  - (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

**Outros códigos**

MNA — Marca nacional.  
MCA — Marca Coletiva de Associação.  
MCC — Marca Coletiva de Certificação.  
NOM — Nome de estabelecimento.  
INS — Insígnia de estabelecimento.  
LOG — Logótipo.  
DNO — Denominação de Origem Nacional.  
DOI — Denominação de Origem Internacional.  
IGR — Indicação Geográfica.  
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,  
organizações intergovernamentais  
e outras entidades  
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.  
AE — Emirados Árabes Unidos.  
AF — Afeganistão.  
AG — Antígua e Barbuda.  
AI — Anguila.  
AL — Albânia.  
AM — Arménia.  
AN — Antilhas Holandesas.  
AO — Angola.  
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.  
AR — Argentina.  
AT — Áustria.  
AU — Austrália.  
AW — Aruba.  
AZ — Azerbaijão.  
BA — Bósnia-Herzegovina.  
BB — Barbados.  
BD — Bangladesh.  
BE — Bélgica.  
BF — Burquina Faso.  
BG — Bulgária.  
BH — Barém.  
BI — Burundi.  
BJ — Benin.  
BM — Bermudas.  
BN — Brunei Darussalam.  
BO — Bolívia.  
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.  
BR — Brasil.  
BS — Baamas.  
BT — Butão.  
BV — Ilha Bouvet.  
BW — Botswana.  
BY — Bielo-Rússia.  
BZ — Belize.  
CA — Canadá.  
CD — República Democrática do Congo.  
CF — República Centro-Africana.  
CG — Congo.

CH — Suíça.  
CI — Costa do Marfim.  
CK — Ilhas Cook.  
CL — Chile.  
CM — Camarões.  
CN — China.  
CO — Colômbia.  
CR — Costa Rica.  
CU — Cuba.  
CV — Cabo Verde.  
CY — Chipre.  
CZ — República Checa.  
DE — Alemanha.  
DJ — Djibuti.  
DK — Dinamarca.  
DM — Dominica.  
DO — República Dominicana.  
DZ — Argélia.  
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.  
EC — Equador.  
EE — Estónia.  
EG — Egipto.  
EH — Sara Ocidental.  
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.  
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.  
ER — Eritreia.  
ES — Espanha.  
ET — Etiópia.  
FI — Finlândia.  
FJ — Fiji.  
FK — Ilhas Malvinas.  
FO — Ilhas Faroé.  
FR — França.  
GA — Gabão.  
GB — Reino Unido.  
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).  
GD — Granada.  
GE — Geórgia.  
GG — Guernsey.  
GH — Gana.  
GI — Gibraltar.  
GL — Gronelândia.  
GM — Gâmbia.  
GN — Guiné.  
GQ — Guiné Equatorial.  
GR — Grécia.  
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.  
GT — Guatemala.  
GW — Guiné-Bissau.  
GY — Guiana.  
HK — Hong-Kong/China.  
HN — Honduras.  
HR — Croácia.  
HT — Haiti.  
HU — Hungria.  
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).  
ID — Indonésia.  
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.  
WO — OMPI — Organização Mundial da  
Propriedade Intelectual.  
WS — Samoa.  
YE — Iémen.  
YU — Jugoslávia. (1)  
ZA — África do Sul.  
ZM — Zâmbia.  
ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

## TRIBUNAIS

## Decisões judiciais sobre ilícitos criminais e contraordenacionais

## Cópia de Sentença do Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este – Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 1, respeitante ao processo nº 1054/16.3 T9PRD.

Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a assinatura autógrafa.  
Dr.(e). Cristiano de Silva Jorge



Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este  
Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 1  
Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes  
Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

Processo Comum (Tribunal Singular)

80069552

CONCLUSÃO - 14-06-2019

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Auxiliar Vitor Manuel Areias Alves)

=CLS=

**Sentença**

**I. RELATÓRIO**

Em processo comum, com intervenção do Tribunal singular, o Ministério Público acusou



Imputando-lhes, pelos factos descritos na acusação de fls. 732 V. a 737 V., cujo exacto teor e conteúdo se dá aqui por inteiramente reproduzido, aos arguidos [REDACTED] a prática de **um crime de usurpação e ou contrafacção**, previsto e punido, pelos artigos 67.º, 195.º, n.ºs 1, 2 alínea c) e 3, 196.º e 197.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, e de **uma contra-ordenação de concorrência desleal** prevista no artigo 311.º e punida pelos artigos 316.º e 330.º, ambos do Código da Propriedade Industrial, e a sociedade arguida [REDACTED] na prática de **uma contra-ordenação de concorrência desleal** prevista no artigo 311.º e punida pelo artigo 330.º, ambos do Código da Propriedade Industrial.

\*



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 1**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes  
Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

[REDACTED] ofendida nos presentes autos, deduziu, a fls. 798-821, um pedido de indemnização civil, peticionando a condenação solidária de todos os arguidos no pagamento da quantia de €17.000,00, a título de indemnização pelo lucro obtido pelo infractor, nos termos dos Arts. 211.º, do CDAC, e 338º-L, do CPI, uma quantia a apurar em sede de execução de sentença a título de indemnização relativa aos custos da protecção do direito, nomeadamente os imputados à actividade de cessação da conduta, designadamente os custos de natureza judicial com advogados e custas processuais ou peritagens, acrescida de juros de mora, e uma quantia nunca inferior a €6.500,00 a título de danos não patrimoniais, pela ofensa ilícita do bom nome, reputação, ou crédito, quantias essas acrescidas de juros de mora, à taxa legal de 4% ano, contados desde a notificação do presente pedido de indemnização civil e até efectivo e integral pagamento. Arrolou testemunhas e juntou prova documental.

\*

Os arguidos apresentaram contestação escrita, em síntese, negando a prática dos factos, pugnado pela sua absolvição, bem como pela improcedência do pedido de indemnização civil. Arrolaram testemunhas (cfr. fls. 859-861).

\*

Após o despacho que designou data para julgamento não ocorreu qualquer nulidade.

\*

Procedeu-se a julgamento com intervenção do Tribunal singular em estrito cumprimento do formalismo legal, conforme se alcança das actas respectivas, efectuando-se a documentação das declarações oralmente prestadas em audiência (artigo 364º, n.ºs 1 e 2 do Código de Processo Penal).

\*\*\*

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

### **1. DE FACTO**

#### **1.1. Factos Provados**

Da audiência de julgamento resultaram provados os seguintes factos:

#### **- Constantes da acusação pública:**

1. A sociedade arguida [REDACTED] é uma sociedade comercial unipessoal por quotas com [REDACTED], com sede sita na [REDACTED]





**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 1**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes

Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

concedido, no dia [REDACTED] por esta entidade, os títulos de registo de obra nºs

[REDACTED]  
[REDACTED]

**6.** A existência dos referidos títulos de registo ou modelo concedem à ofendida [REDACTED] o direito de uso e exploração exclusiva desses desenhos e modelos e fabrico de móveis a partir de tais desenhos e modelos.

**7.** A ofendida [REDACTED] nunca cedeu os direitos que detém sobre os referidos desenhos e modelos de utilidade, nem concedeu qualquer autorização à sociedade comercial [REDACTED] ou aos seus gerentes de direito ou de facto, fosse a que título fosse, no sentido de poder utilizar esses mesmos desenhos e modelos de utilidade.

**8.** Todavia, com o intuito de divulgar junto dos potenciais clientes da ofendida [REDACTED] os produtos por ela fabricados, a mesma elaborou catálogos físicos e em formato digital, contendo fotografias das diferentes peças de mobiliário, a fim de serem consultados pelos potenciais clientes da loja, interessados na sua aquisição, e nunca a serem publicitados pela sociedade comercial [REDACTED] na internet.

**9.** Nesses catálogos, e para além das imagens das peças de mobiliário, é também feita a especificação técnica dessas peças, quais as suas variantes e respectivos acabamentos.

**10.** Desde finais do ano de 2011 até inícios do ano de 2015, os arguidos [REDACTED] [REDACTED], na qualidade de gerentes de direito e de facto da sociedade arguida, tiveram acesso autorizado aos catálogos e a outros documentos e elementos de divulgação comercial dos produtos fabricados e comercializados pela ofendida [REDACTED], designadamente dos modelos e desenhos aos quais foram atribuídos os sobreditos registos de obras.

**11.** A partir de data não concretamente apurada mas, pelo menos, desde Setembro de 2014 até Julho de 2018, e sobretudo após a ruptura das relações comerciais entre as duas empresas no início do ano de 2015, que os arguidos decidiram, por si e em representação da sociedade arguida, explorar esses desenhos e modelos que bem sabiam terem sido objecto de registo a favor da sociedade ofendida, como se tivessem sido criados



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 1**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes  
Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

por eles, não obstante terem sido interpelados por carta registada com A/R, a 1 de Setembro de 2015, para se absterem de tais condutas.

**12.** Para o efeito, naquele período, os arguidos, por si e em representação da sociedade arguida, apresentaram no seu local de venda ao público sito na [REDACTED] e no seu armazém em [REDACTED] os referidos catálogos e publicitaram-nos no seu site da internet [REDACTED] e na página do Facebook, nomeadamente em 11 de Outubro de 2016, produtos e mercadorias que correspondem aos desenhos/modelos registados a favor da sociedade [REDACTED].

**13.** Na prossecução desse seu desígnio de explorar e fabricar esses desenhos e modelos registados, os arguidos, por si e em representação da sociedade [REDACTED], propunham aos seus clientes a fabricação de peças de mobiliário que constituíam cópias fiéis e exactas dos modelos registados pela ofendida, a preços inferiores aos praticados pela sociedade ofendida.

**14.** De igual modo, naquele período, os arguidos, por si e em representação da sociedade comercial [REDACTED], solicitaram a outras empresas o fabrico das sobreditas peças de mobiliário, nomeadamente, desde os anos de 2014/2015 até Julho de 2018, encomendaram à sociedade comercial [REDACTED], com sede na [REDACTED], representada pelo sócio-gerente [REDACTED], o fabrico de peças de mobiliário que são cópias do mobiliário, fabricado e comercializado pela sociedade ofendida.

**15.** As encomendas eram efectuadas, via endereço electrónico, pelo arguido [REDACTED], facturadas à sociedade arguida e pagas através de cheques titulados pela sociedade arguida, que eram assinados pela arguida [REDACTED] e entregues por [REDACTED].

**16.** Para tanto, o arguido [REDACTED] enviava, via endereço electrónico, os desenhos dos móveis com as medidas pretendidas e solicitava os respectivos orçamentos, tendo encomendado à referida empresa [REDACTED].” o fabrico de peças de mobiliário, designadamente, a título meramente exemplificativo, os aparadores que estão representados nas fotografias de fls. 3 do lado direito e a fls. 24 do lado direito; os aparadores de fls. 94 e 178; a cómoda de três gavetas de fls. 41; a cama para estofar de fls. 48; os camiseiros de fls. 50, 130, 131 e 134; o aparador e o móvel da TV de fls. 65; os



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz I**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes  
Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

módulos para a estante de fls. 69; as cómodas de fls. 123, 128 e 129, as mesinhas-de-cabeceira de fls. 270 e 314; os móveis de TV e a estante de parede de fls. 330-332 e 348 e os aparadores de fls. 281 a 283, todas constantes dos catálogos insertos no Anexo II.

**17.** As referidas peças de mobiliário eram fornecidas pela empresa [REDACTED] à sociedade comercial [REDACTED], que as entregava no armazém desta em [REDACTED] sem os acabamentos (verniz, lacagem ou estofa) e sem as partes metálicas, que depois ficavam a cargo da sociedade comercial [REDACTED], que revendia os artigos acabados a terceiros, seus clientes, em datas previamente estipuladas com estes, pelo que sua existência no armazém ou na loja era, em regra, meramente temporária e só ocasionalmente é que os arguidos solicitavam o fabrico de um móvel para exposição no seu estabelecimento comercial.

**18.** Portanto, os arguidos [REDACTED] e [REDACTED], actuando em conjugação de esforços, de acordo com um plano previamente traçado e em representação da sociedade arguida [REDACTED], decidiram reproduzir e explorar economicamente os referidos desenhos e modelos de peças de mobiliário, publicitando-os como se fossem seus e criados por eles ou pela sociedade que representam, no seu site da internet e na sua página do Facebook, bem como por endereço electrónico, propondo a sua fabricação como se fossem por eles criados, desenhos que possuem um carácter singular distinto, aproximando-se fortemente da aparência estética global dos pertencentes à ofendida [REDACTED], não apresentando dissimelhanças relevantes, sendo que o ambiente decorativo em que eram apresentados era em tudo igual ao criado pela sociedade ofendida, apesar de bem saberem que os mesmos eram os constantes dos desenhos e modelos de utilidade registados pela ofendida e que, conseqüentemente, não pertenciam nem a eles nem à sociedade comercial [REDACTED] e que não os podiam explorar, reproduzir e imitar.

**19.** Com tais comportamentos a sociedade [REDACTED] os arguidos, por si e na sua qualidade de gerentes de direito e de facto de tal sociedade, auferiram os lucros provenientes da venda dos móveis criados com base nos desenhos e modelos de utilidade criados pela sociedade comercial ofendida, sem ter despendido qualquer quantia monetária com a sua criação.



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 1**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes  
Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

**20.** Acresce que ao procederem do referido modo, os arguidos criaram confusão no mercado de móveis, quanto à titularidade de tais desenhos e modelos de utilidade, e provocaram na esfera jurídica da ofendida prejuízo patrimonial de valor não concretamente apurado, consubstanciado, pelo menos, na redução de vendas dos móveis que foram objecto de registo.

**21.** Em todas as suas condutas os arguidos agiram de forma voluntária, livre e conscientemente, por si e em representação legal da sociedade arguida com o propósito conseguido de se aproveitarem ilegitimamente dos desenhos e modelos de utilidade pertencentes à ofendida com o objectivo de explorar esses desenhos, fabricando ou mandando fabricar os supra referidos móveis, bem como de utilizar, abusivamente e sem autorização da sua legítima proprietária, as supra referidas fotografias dos móveis constantes dos catálogos físicos e digitais, que publicitaram e promoveram junto do público, cientes que tais obras pertenciam à sociedade ofendida.

**22.** Estavam cientes que todas as suas condutas eram proibidas e puníveis por lei.

**- Quanto aos antecedentes criminais dos arguidos provou-se que:**

**23.** A arguida [REDACTED] e a sociedade arguida não têm antecedentes criminais.

**24. Do CRC do arguido [REDACTED] consta:**

- em 05.09.2016, pela prática em 27.05.2015, de um crime de falsas declarações e um crime de desobediência qualificada uma condenação na pena única de 160 dia de multa à taxa diária de €6, extinta em 24.01.2018.

**- Constantes do pedido de indemnização civil deduzido por [REDACTED] para além dos factos comuns e provados da acusação pública, com interesse para a causa decidenda:**

**25.** No sítio [REDACTED] encontravam-se publicitadas imagens pertencentes à demandante, a saber: sete quartos pertencentes ao catálogo [REDACTED]; dezasseis salas pertencentes ao catálogo [REDACTED] quatro cadeirões, três hall, quatro quartos e quatro sala todos pertencentes ao catálogo [REDACTED] quatro quartos e oito salas todos pertencentes ao catálogo [REDACTED] quatro hall, quatro quartos e seis salas todos pertencentes ao catálogo [REDACTED] (cfr. fls. 289 a 361 do Anexo II).

**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este****Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz I**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes

Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

**26.** Na página do facebook da sociedade arguida tinha publicações com imagens pertencentes à demandante, a saber: dez quartos pertencentes ao catálogo [REDACTED] e doze salas pertencentes ao catálogo [REDACTED] (cfr. fls. 268 a 288 do Anexo II).

**27.** Nos últimos anos, a demandante procedeu à divulgação dos seus produtos em certames internacionais do sector do mobiliário.

**28.** Nos últimos dez anos de actividade a demandante lançou 23 coleções/catálogos.

**29.** Para levar a cabo tal desiderato, a demandante tem ao seu serviço designers e desenhadores gráficos que diariamente se dedicam à criação dos modelos e ao desenvolvimento das imagens e dos catálogos onde se vão inserir estes modelos.

**30.** O gabinete técnico da demandante está apetrechado de equipamentos informáticos e softwares de valor não concretamente apurado.

**31.** O custo mensal para a demandante de um designer, que trabalha em exclusivo para a criação de modelos e concepção dos catálogos, é em média pelo menos 1.500,00€.

**32.** O processo de criação dos modelos e dos catálogos referente a uma coleção é em média de um ano.

**33.** Cada catálogo tem um custo médio de impressão de 7.500,00€.

**34.** Cada certame internacional em que a demandante participa para a divulgação dos seus produtos tem um custo nunca inferior a 70.000,00€.

**35.** A página facebook da sociedade demandada tem mais de 200.000 seguidores.

**36.** A divulgação levada a cabo pelos demandados, entre os anos de 2014 e de 2018, de desenhos e modelos com recurso inclusivamente a imagens concebidas pela demandante, fizeram com que os demandados lograssem concluir vendas.

**37.** Mesmo após terem sido interpelados pela demandante, em Setembro de 2015, para não divulgarem e comercializarem desenhos e modelos cujos direitos pertencem à demandante, os demandados continuaram a divulgá-los e a comercializá-los.

**38.** Vendas estas cujos lucros reverteram na totalidade para a sociedade demandada.

**39.** Com essas vendas pela sociedade arguida a demandante viu as suas vendas a não atingirem melhores resultados de encomendas com conseqüente repercussão no resultado da sociedade.

**40.** A sociedade arguida vendeu móveis idênticos aos da demandante a preços inferiores aos praticados por esta.



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 1**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes  
Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

**- Constantes da contestação, com interesse para a causa decidenda:**

Inexistem.

**- Quanto à situação económica, familiar, social e profissional dos arguidos provou-se que:**

**41.** A arguida [REDACTED] auferir €1.318 euros por mês, reside em casa própria, suportando um empréstimo habitacional no valor mensal de €350 euros, vive com a filha, com [REDACTED] anos de idade; tem mestrado em [REDACTED], doutoramento em [REDACTED], e fez algumas cadeiras do curso de design de interiores; tem um veículo automóvel de marca Volkswagen, modelo golf, do ano de 2017.

**42.** O arguido [REDACTED] reside com [REDACTED] e com filha de ambos, auferir €630 euros por mês, utiliza um veículo automóvel da sociedade arguida e tem o 9º ano de escolaridade.

**43.** A sociedade arguida facturou no ano transato cerca de €900.000,00.

**1.2. Factos Não Provados**

**- Constantes da acusação pública:**

Inexistem.

**- Constantes do pedido de indemnização civil deduzido por [REDACTED]**

**[REDACTED], com interesse para a causa decidenda:**

**A.** Os actos praticados pelos arguidos fez com que os comerciantes do sector mobiliário duvidassem da genuinidade dos produtos produzidos e comercializados pela demandante, sendo que muitos deixaram de lhe comprar produtos.

**B.** A própria demandante não divulga os seus catálogos de forma aberta, divulgando os seus modelos apenas em certames internacionais vocacionados a profissionais do sector e no seu sítio internet a profissionais que tenham credenciais (password) de acesso.

**C.** Por razões comerciais, a demandante não autoriza os seus clientes a divulgar os modelos da [REDACTED] nas suas páginas da internet.

**- Constantes da contestação, com interesse para a causa decidenda:**

**D.** Os 1.º e 2.º arguidos são pessoas sérias, humildes, honestas e trabalhadoras, que gozam de boa reputação, quer no meio onde vivem, quer no meio onde trabalham.



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 1**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes  
Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

**E.** A sociedade arguida sempre pautou a sua conduta, quer com os fornecedores, quer com os clientes, por princípios de cooperação e lealdade.

### **1.3. Motivação da Decisão de Facto**

A convicção do Tribunal para dar tais factos como provados alicerçou-se na ponderação e análise crítica da prova produzida em audiência de julgamento globalmente considerada, apreciada segundo as regras da experiência, destacando-se, resumidamente, o seguinte.

Valoraram-se os registos realizados junto da Inspeção-Geral das Actividades Culturais de fls. 11, o registo feito junto do Instituto da Propriedade Industrial n.º [REDACTED], a informação do Instituto Nacional da Propriedade Industrial de fls. 277-279, as certidões permanentes das sociedades comerciais de fls. 45-48, 247-249 e 270-272, e a carta de interpelação registada com A/R de fls. 24-27, conjugados com o depoimento de [REDACTED], inspector da ASAE, que esclareceu que no dia 10 de outubro 2016 deslocou-se à sede da sociedade arguida, e no dia seguinte à loja física da [REDACTED], não tendo encontrado móveis confundíveis com os registo efectuados no INPI (cfr. fls. 12-23), nem catálogos físicos, contudo, tendo acedido ao sítio da internet da sociedade arguida – [REDACTED] - verificou que se encontravam publicadas fotografias de peças confundíveis com as registadas no INPI, conforme consta de fls. 54-66, sendo aliás fotografias do catálogo wave (cfr. fls. 243 a 267 do Anexo II).

Valorou-se, igualmente, o depoimento de [REDACTED], gerente da sociedade ofendida, que esclareceu que registam todas as criações e os catálogos das mesmas, sendo que subcontratam a produção do “grosso” das suas peças (a empresas que sabem que os modelos estão registados), assumindo o acabamento final, montagem e controlo de qualidade; esclareceu que a sociedade arguida foi uma cliente (desde 2011), a quem foram facultados catálogos físicos e digitais, dos quais constam as medidas das peças criadas, contudo apercebeu-se que os catálogos estavam a ser publicados no site e facebook da sociedade arguida sem autorização da sociedade ofendida; em finais 2014 – 2015 houve ruptura de relações comerciais, que começou com falta de cumprimento dos pagamentos, sendo que em 01.09.2015 foi remetida uma carta interplatória à sociedade arguida, a constante de fls. 24-25; acresce que “havia suspeitas” de que havia contrafacção, concretamente os clientes,

**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este****Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 1**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme

4580-130 Paredes

Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

v.g. o agente de [REDACTED], diziam que davam orçamento e que não se concretizava o negócio, sendo que o consumidor final informava que havia fechado o negócio com a sociedade arguida com preços mais baratos.

Confrontado com o teor das notas de encomenda da sociedade arguida à Indústria [REDACTED], bem como facturas respectivas e desenhos enviados para a produção das peças, não teve dúvidas em identificar a sua semelhança ostensiva com as peças criadas pela da sociedade ofendida e constantes do catálogos juntos no anexo II, concretamente a factura datada de 10.07.2017, de fls. 476-477, respeita a um móvel bar igual ao da colecção [REDACTED] – cfr. fls. 75 anexo II; a factura de 2015, de fls. 286-287, é referente a um aparador igual à peça constante de fls. 58 do anexo II; a nota de encomenda de fls. 288-289, de 28.12.2015 (ou seja, posterior à recepção da missiva interpelatória de fls. 24-27) tem inclusivamente a mesma uma referência de catálogo [REDACTED] do aparador de fls. 97 do anexo II; o mesmo verifica-se no teor da factura e nota de encomenda de fls. 290 – 291 também com referência [REDACTED]; por sua banda, a mesinha de cabeceira constante da factura de fls. 293-294 é igual à de fls. 129 do anexo II; a estante constante de fls. 312-313 é igual à de fls. 146 do anexo II; as peças modulares de fls. 342-343 são iguais às de fls. 56 e 62 do anexo II; o mesmo se verificando quanto à factura, datada de 22.06.2015, de fls. 346-347, cuja cama e mesinha de cabeceira integradas são iguais às peças de fls. 211 e 212 do anexo II; a consola de fls. 360-361 é igual à de fls. 169 do anexo II; a mesinha de cabeceira de fls. 362-363 é igual à de fls. 105 do anexo II; o mesmo se verificando com a mesa de cabeceira de fls. 367-369 que é igual à de fls. 107 do anexo II, com a estante de fls. 371-372 que é igual à de fls. 69 do anexo II, e com a cómoda de fls. 416-417 que é igual à de fls. 107 do anexo do II; a estante da factura fls. 492-493, de 25.04.2016, que por sua vez é igual à fls. 103 do anexo II igual; a consola de fls. 506 e 509 é igual à de fls. 78 e 85 do anexo II; a base TV da factura datada de 17.02.2016 de fls. 543 e 545 é igual à de fls. 69 anexo II; a mesa de fls. 551 é igual à de fls. 223 e 224 anexo II; e a estante de fls. 653 é igual à de fls. 137 e 138 do anexo II.

Confrontando com o teor de fls. 268 e ss. do anexo II confirmou tratar-se de imagens do catálogo digital da sociedade arguida, que, em maio de 2016, estavam publicadas na página do facebook da sociedade arguida, publicação essa efectuada em 22.09.14, algumas delas com a marca de água da sociedade arguida (cfr. fls. 283);



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz I**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes  
Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

Mais esclareceu que tentou falar com o arguido [REDACTED], que se intitulava como o dono da sociedade arguida, sem sucesso, tendo pedido ao seu comercial para o fazer.

Referiu que um designer custa 2.200 euros por mês à sociedade arguida, hoje tem quatro, na altura tinha um, que tem de ter equipamento à altura, sendo que em 11 anos lançaram 24 coleções, participando em feiras profissionais – cerca de duas a três por ano, gastando cerca de €100.000 em cada uma delas; por último, referiu que não sabe se a sociedade ofendida teve quebra de vendas, pois esta sociedade teve sempre lucros, mas os clientes diziam que não fechavam negócios por ele ter sido celebrado com a sociedade arguida.

Valoraram-se, ainda, as facturas juntas a fls. 823-828, referentes à aquisição de catálogos por parte da sociedade ofendida, bem como a impressão de fls. 829 referente ao número de pessoas que seguem e gostam da pagina do facebook da sociedade arguida.

Por sua banda, [REDACTED] encarregado de expedição, esclareceu que os arguidos [REDACTED] e [REDACTED] foram seus patrões enquanto trabalhou na sociedade arguida, entre Junho de 2014 e Janeiro de 2015, onde desempenhava funções de responsável de armazém, tendo esclarecido que como é da área conhecia bem as coleções da sociedade ofendida e via a ser comercializados na sociedade arguida móveis idênticos aos daquela, “pés, puxadores, tudo igual aos móveis da sociedade arguida”, tendo visto o móvel já acabado, “o que achou logo estranho quando foi para a empresa, mas não podia fazer nada...”; mais esclareceu que a industria [REDACTED] era a empresa que fabricava os móveis a pedido da sociedade arguida, semelhança de móveis essa que confirmou ao ser confrontado com as facturas de fls. 287, nota de encomenda de 288, 360 e 367 e 573; por último, esclareceu que a sociedade arguida tinha facebook e página de internet, que confirmou serem as de fls. 283 e ss. anexo II.

[REDACTED], vendedor de mobiliário, há cerca de 10 anos na sociedade ofendida, esclareceu que numa das sua idas à loja da sociedade arguida viu exposto um móvel muito parecido ao da sociedade ofendida mas que não havia sido vendido por esta; acresce que as imagens dos catálogos de modelos registados pela sociedade ofendida apareceram no site da sociedade arguida, tendo tido clientes que reclamavam que os preços praticados pela sociedade arguida eram muito baixo, sendo que a sociedade arguida nunca comprou coleções completas, nem móveis de todas as colecções, nem repetia muito as



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 1**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes  
Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

colecções; a determinada altura foi-lhe pedido para falar com o arguido [REDACTED] para retirar as imagens da internet, o que fez, quer por sms, quer pessoalmente, por duas ou três vezes, tendo o arguido dito que as ia retirar.

[REDACTED] responsável produção da sociedade ofendida, referiu que no ano passado viu as imagens de catálogos da sociedade ofendida no facebook da sociedade arguida; mais esclareceu que a sociedade ofendida tem feito 2 ou 3 feiras por ano, cada uma ficava entre os 60.000 e 70.000 euros, sendo que os lucros e vendas da sociedade ofendida têm aumentado.

Por seu turno, [REDACTED], com 75 anos de idade, marceneiro, referiu ser dono da sociedade [REDACTED], e que fabricou móveis a pedido do arguido [REDACTED] para a sociedade arguida, mediante desenhos que lhe eram enviados, e sobre os quais apresentava um orçamento, entregando o móvel em bruto, sem acabamento, nem acessórios; confrontado com o teor dos móveis melhor id. no ponto 16. dos factos provados confirmou que fazia móveis idênticos, a pedido do arguido [REDACTED], cabendo-lhe apenas a concretização da parte em madeira, mas a contar com as demais aplicações metálicas que posteriormente iriam ser aplicadas; confirma que pediu ao seu neto para enviar os documentos de fls. 285 e ss., mais tendo esclarecido que a referência constante de fls. 288 [REDACTED] foi facultada pelo cliente (a sociedade arguida), sendo que os pagamentos eram efetuados por cheque, entregues pelo arguido [REDACTED], assinados por [REDACTED] (alguns dos quais chegaram a ser devolvidos); por último, relatou que após esta situação quando recebe uma encomenda, o seu neto vai verificar à Internet se o móvel encomendado está, ou não, registado.

[REDACTED] esclareceu que trabalhou para a sociedade arguida entre 2013-2015, estando a seu cargo a gestão da imagem da marca nas redes sociais (facebook e website), o que fazia era sob indicação e a pedido dos arguidos [REDACTED] e [REDACTED], concretamente os carregamentos de imagens de fls. 265 e ss. do Anexo II, apesar de nunca ter visto qualquer autorização por escrito; mais esclareceu que o arguido [REDACTED] comentou que a sociedade ofendida pediu para retirar as imagens, mas como (segundou lhe foi dito) a sociedade arguida ainda tinha stock decidiu mantê-las, contudo referiu que não era exequível ter toda a coleção da sociedade ofendida em stock e que continuou a publicar



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 1**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes  
Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

imagens, a pedido dos patrões, mesmo depois de saber que havia cortado relações comerciais.

██████████, designer de interiores, referiu que é representante da sociedade ofendida desde 2003, em ██████████, com exclusividade nessa zona, tendo um espaço comercial com exposição de peças da sociedade ofendida; esclareceu que a sociedade ofendida quando lança uma colecção nova fornece o catálogo físico, imagens 3 D, panfleto, amostras físicas e catálogo em suporte digital, tendo autorização escrita para a sua publicitação; relatou que há cerca de um ano e meio teve um contacto por e-mail de um cliente, natural de Castelo Branco que reside no Porto, que sabia exatamente o que queira, uma composição de sala, apresentando referências exatamente iguais às do catálogo da sociedade ofendida, e respetivos acabamentos, tendo sido dado um orçamento com os preços de tabela; o cliente respondeu que tinha tido um proposta com preços muito mais barato, concretamente a preço de custo, e foi informada pelo cliente que o orçamento havia sido dado pela ██████████, cliente esse que inclusivamente lhe mostrou as imagens do facebook da sociedade arguida; a testemunha ficou muito indignada e alertou a sociedade ofendida, bem como avisou o cliente que deveria ser uma cópia da marca em face do preço apresentado; mais tarde voltou a ser contactada pelo cliente, para um orçamento de cortinados, que confirmou ter feito a compra do mobiliário à ██████████.

Por último, ██████████, irmã da arguida e cunhada do arguido, referiu que entre 2012 e Dezembro de 2015 trabalhou na sociedade arguida, sendo comercial, tendo esclarecido que sempre tiveram catálogos físicos e digitais da sociedade ofendida publicadas na internet, e que depois de cessadas as relações comerciais "tiraram-lhe o tapete", sabe que foi pedido para serem retiradas as imagens, o que não fizeram para escoar stock, apesar de assumir que não tinham todas as peças publicadas em stock; mais esclareceu que nunca tiveram política de vender móveis baratos, nunca fizeram mais de 20% de desconto.

Os depoimentos das sobreditas testemunhas, mereceram credibilidade ao tribunal pela forma congruente, isenta, espontânea como depuseram, com a razão de ciência devidamente controlada.

Do conspecto da prova produzida resulta à sociedade, por um lado, que os arguidos ██████████ e ██████████ fizeram publicar quer na página do facebook, quer na página da internet da sociedade arguida, catálogos digitais das peças de mobiliários, ambos criados



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 1**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes  
Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

pela sociedade ofendida, catálogos estes registados no IGAC pela sociedade ofendida (cfr. fls. 7-11). E fizeram-no mesmo após a sociedade arguida ter sido instada, em 01.09.2015 (cfr. missiva registada de fls. 24-27), a retirar tais conteúdos do sítio da internet e da página do facebook. Veja-se que em 11.10.2016 ainda se verificam tais publicações no sítio da internet da sociedade arguida (cfr. fls. 54-66 destes autos e fls. 289—361 do anexo II) e em 12.05.2016 ainda se verificam tais publicações na sua página do facebook (cfr. fls. 268-288 do anexo II).

Resulta à sociedade que o intuito de tais publicações era a venda de peças aos clientes em tudo idênticas às constantes dos catálogos da sociedade ofendida, mas a preços mais acessíveis (veja-se que a testemunha ██████████, representante da sociedade ofendida desde 2003, em ██████████, não fechou o negócio com o cliente por a sociedade arguida ter orçado as "exactas" peças da sociedade ofendida pelo "preço de custo", sendo que a testemunha ██████████, que trabalho na sociedade arguida entre Junho de 2014 e Janeiro de 2015, onde desempenhava funções de responsável de armazém, afirmou ter visto via a ser comercializados móveis idênticos aos da sociedade ofendida, "pés, puxadores, tudo igual aos móveis da sociedade arguida", "o que achou logo estranho quando foi para a empresa, mas não podia fazer nada..."). Refira-se que resulta das regras da experiência comum e normal acontecer que fossem os móveis vendidos ao mesmo preço, primeiro o cliente final iria preferir a marca original e, segundo, a sociedade arguida compraria à sociedade ofendida, até por que esta assumiria o "risco" da (boa) concepção, sendo que tinha o "know how" da mesma. Por outra banda, importa referir que, apesar de não ter resultado provado qualquer quebra de vendas da sociedade ofendida, certo é que tivesse a sociedade arguida adquirido os móveis por esta comercializados, ao invés de os "imitar", alcançando exclusivamente lucro para si própria à custa de criação de outrem, teriam obviamente os lucros da sociedade ofendida sido ainda maiores.

Sublinhe-se que, pelo menos após 01.09.2015, inexistiam relações comerciais entre as sociedades ofendidas e arguida, pelo que nenhum motivo tinham os arguidos para publicar no sítio da Internet e na página do facebook as obras/criações da sociedade ofendida constantes de catálogos registados, pois já não poderia revender os produtos desta (veja-se que a testemunha ██████████, à data dos factos gestor da imagem da sociedade arguida nas redes sociais (facebook, website), esclareceu que o que fazia era sob indicação e a pedido dos arguidos ██████████ e ██████████ que o arguido ██████████ comentou que a sociedade ofendida pediu para retirar as imagens, não obstante foi-lhe solicitado que continuasse a publicar imagens dos catálogos da sociedade ofendida, o que fez).



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz I**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes  
Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

Por outra banda, caso o fito de tais publicações fosse escoar (eventual) stock, as publicações, quer no facebook, quer no sítio da internet (ainda de sem autorização da sociedade ofendida) restringir-se-iam a essas mesmas peças e não a todas as peças dos catálogos, que já estava publicadas e assim permaneceram, e às que foram publicadas *de novo*. Por último, dúvidas não restam que, quer antes da sobredita missiva, quer depois, a sociedade arguida mandou fazer (à indústria [REDACTED]) e vendeu peças aos seus clientes (veja-se que a testemunha [REDACTED], inspector da ASAE nada encontrou no stock semelhante – cfr. auto de diligência de fls. 67-68) em tudo idênticas às da sociedade ofendida. Veja-se que na mensagem de correio eletrónico enviada pela Indústria [REDACTED] foram enviados "*ficheiros referentes a móveis que nós produzidos que se assemelham ao que nos foi apresentado*" (cfr. fls. 285 e 286-681), reportados aos anos de 2015 a 2018. A similitude das peças é ostensiva, como supra se fez referência aquando do depoimento de [REDACTED], por comparação das peças da facturas e desenhos às mesmas anexas com as imagens do catálogo (mencionando-se a título exemplificativo a ostensiva similitude o móvel bar da factura de 10.07.2017, de fls. 476-477, com o móvel da coleção [REDACTED] de fls. 75 anexo II – sublinhe-se uma vez mais, posterior à carta interpelatória dirigida à sociedade arguida), mas para que dúvidas não houvesse, que não as há, nem a referência de algumas peças foram alteradas, correspondendo exatamente à referência das peças de catálogo da sociedade ofendida, v.g. a factura de fls. 288-289 tem a mesma referência do aparador de fls. 97 do anexo II de catálogo - [REDACTED] – e a factura de fls. 289 – 291 tem também a referência [REDACTED].

Refira-se que do documento junto em audiência de julgamento de fls. 881-883 não se retira que intervenção [REDACTED] teve do catálogo da sociedade ofendida (pergunta-se impressão, paginação..?), sendo indubitável que o catálogo é referente à coleção de móveis criada pela sociedade ofendida e por esta foi ordenado realizar (tendo sido registada a obra [REDACTED] a favor da sociedade ofendida – cfr. fls. 11), e por outro lado, dos documentos juntos a fls. 895-919, sem menção de qualquer registo e sem datação, a nosso modesto ver, deixa incólumes as considerações supra exaradas.

Refira-se que os arguidos, presentes em audiência de julgamento, exerceram o direito ao silêncio.



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 1**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes  
Telef. 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

Assim, ponderados tais depoimentos circunstanciados, cotejados com a prova documental a que se fez alusão, nenhuma dúvida sobrevieram ao tribunal sobre os factos imputados aos arguidos, motivo pelo qual foram os mesmos dados como provados.

Relativamente aos elementos volitivos, os mesmos foram extraídos dessa mesma verificação em conjugação e por apelo às regras da experiência comum e da habitualidade.

No que concerne aos de antecedentes criminais levou-se em conta os certificados de registo criminal actualizados, juntos a fls. 875-879, dos autos e quanto às condições económico, sociais e familiares dos arguidos, teve-se em conta as declarações por estes prestadas.

No que tange aos factos não provados, a sua resposta deveu-se à ausência de prova no sentido da sua positividade. Vejamos. Quanto ao facto ínsito no ponto A., por [REDACTED] [REDACTED] foi esclarecido que não teve quebra de vendas, os seus clientes não deixaram de adquirir os seus produtos, nem estes lhe transmitiram terem dúvidas quanto à genuinidade dos produtos por si fabricados. Por outra banda, também esclareceu que permite aos seus clientes (com autorização por escrito) a divulgação dos catálogos, o que a testemunha [REDACTED], é representante da sociedade ofendida desde 2003 em [REDACTED], confirmou, pelo que se deram como não provados o facto contante nos pontos C. Por fim, os factos ínsitos nos pontos B, D. e E. resultaram não provados por não terem sido confirmado por qualquer das testemunhas inquiridas, nem puderem ser extraídos das regras da experiência comum e normal acontecer.

## **2. De Direito**

### **2.1. Enquadramento jurídico-penal**

Os arguidos vêm acusados da prática de **um crime de usurpação e ou contrafacção**, previsto e punido, pelos artigos 67.º, 195.º, nºs 1, 2 alínea c) e 3, 196.º e 197.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, aprovado pelo DL 63/85 de 14.5.

O artigo 1º, n.º 1 do referido Código define obras como as criações intelectuais do domínio literário, científico e artístico, por qualquer modo exteriorizadas, que, como tais, são protegidas nos termos desse Código, incluindo-se nessa protecção os direitos dos respectivos autores.



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz I**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes

Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

O direito de autor abarca direitos de carácter patrimonial, como direitos de natureza pessoal, denominados direitos morais, conforme explicita o artigo 9º, n.º 1 do mencionado Código. Logo o n.º 2 desse artigo 9º estatui que no exercício dos direitos de carácter patrimonial, o autor tem o direito exclusivo de dispor da sua obra e de fruí-la e utilizá-la, ou autorizar a sua fruição ou utilização por terceiro, total ou parcialmente, acrescentando o n.º 3 que independentemente dos direitos patrimoniais, e mesmo depois da transmissão ou extinção destes, o autor goza de direitos morais sobre a sua obra, designadamente o direito de reivindicar a respectiva paternidade e assegurar a sua genuinidade e integridade.

Em regra, o direito de autor pertence ao criador intelectual da obra, princípio consagrado no artigo 11º do Código.

Como concretização dessa regra geral, é o autor quem tem o direito exclusivo de fruir e utilizar a obra, no todo ou em parte, no que se compreendem, nomeadamente, as faculdades de a divulgar, publicar e explorar economicamente por qualquer forma, directa ou indirectamente, nos limites da lei, tudo nos termos do disposto no artigo 67º, n.º 1, do diploma legal a que vimos aludindo.

Nos termos do disposto no artigo 68º, n.º 2 do Código, assiste ao autor, entre outros e no que ora interessa, o direito exclusivo de fazer ou autorizar, por si ou pelos seus representantes, a publicação, a execução, a reprodução, a fixação em suporte físico, a difusão, e qualquer forma de distribuição da sua obra.

Por seu turno, define-se no artigo 2º obras originais como sendo as criações intelectuais do domínio literário, científico e artístico, quaisquer que sejam o género, a forma de expressão, o mérito, o modo de comunicação e o objectivo, compreendem nomeadamente:

- a) Livros, folhetos, revistas, jornais e outros escritos;
- b) Conferências, lições, alocuções e sermões;
- c) Obras dramáticas e dramático-musicais e a sua encenação;
- d) Obras coreográficas e pantomimas, cuja expressão se fixa por escrito ou por qualquer outra forma;
- e) Composições musicais, com ou sem palavras;
- f) Obras cinematográficas, televisivas, fonográficas, videográficas e radiofónicas;



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 1**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes  
Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

- g) Obras de desenho, tapeçaria, pintura, escultura, cerâmica, azulejo, gravura, litografia e arquitectura;
- h) Obras fotográficas ou produzidas por quaisquer processos análogos aos da fotografia;
- i) Obras de artes aplicadas, desenhos ou modelos industriais e obras de design que constituam criação artística, independentemente da protecção relativa à propriedade industrial;
- j) Ilustrações e cartas geográficas;
- l) Projectos, esboços e obras plásticas respeitantes à arquitectura, ao urbanismo, à geografia ou às outras ciências;
- m) Lemas ou divisas, ainda que de carácter publicitário, se se revestirem de originalidade;
- n) Paródias e outras composições literárias ou musicais, ainda que inspiradas num tema ou motivo de outra obra.

Como escreve o Prof. Oliveira Ascensão, "*... se só há criação quando se sai do que está ao alcance de toda a gente para chegar a algo de novo, a obra há-de ter sempre aquele mérito que é inerente à criação, embora não tenha mais nenhum: o mérito de trazer algo que não é meramente banal.*". (cfr. Direito de Autor e Direitos Conexos, p. 93).

Sobre a criatividade ou originalidade da obra no caso concreto, remete-nos o caso dos autos, antes de mais, para o problema dos critérios de aferição da criatividade, ou seja, critérios que nos permitam concluir encontrarmo-nos, ou não, perante uma criação intelectual. "*Justamente porque é necessário que haja um mínimo de criatividade, não se pode prescindir dum juízo de valor (...) Terá de haver assim critérios de valoração para determinar a fronteira entre a obra literária ou artística e a actividade não criativa.*" – Cfr. Oliveira Ascensão, ob. cit. p. 90.

Nos termos do artigo 11.º do mesmo diploma o direito de autor pertence ao criador intelectual da obra, salvo disposição expressa em contrário.

Sublinhe-se que "*o direito de autor é reconhecido independentemente de registo, depósito ou qualquer outra formalidade*" - cfr. Artigo 12º.

**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este****Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 1**Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes

Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. n.º 1054/16.3T9PRD

Compete ao autor da obra o direito a autorizar a utilização desta por terceiro e à transmissão ou oneração, total ou parcial, do conteúdo patrimonial do direito de autor (artigo 40º).

O artigo 41º, n.º 1 do CDADC diz que *"a simples autorização concedida a terceiro para divulgar, publicar, utilizar ou explorar a obra por qualquer processo não implica transmissão do direito de autor sobre ela"*.

Nos termos dos n.ºs 2 e 3, deste preceito, *"a autorização só pode ser concedida por escrito, presumindo-se a onerosidade e carácter não exclusivo, devendo constar da mesma, obrigatória e especificadamente, a forma autorizada de divulgação, publicação e utilização, bem como as respectivas condições de tempo, lugar e preço"*.

O Prof. Oliveira Ascensão diz que *"a protecção é a contrapartida de se ter contribuído para a vida cultural com algo que não estava até então ao alcance da comunidade. Terá de haver assim sempre critérios de valoração para determinar a fronteira entre a obra literária ou artística e a actividade não criativa. ( ... ) o Direito de Autor não tutela o valor da obra, mas a criação. Na exigência de criatividade está implícita a da individualidade, como marca pessoal dum autor. (Direito de Autor e Direitos Conexos, pág. 90).*

Por sua vez, Maria Clara Lopes in Boletim da Ordem dos Advogados, Ano 18º, pags. 13 a 15 diz que: *"Obra intelectual define-se pela criação de espírito original exteriorizado por qualquer forma. Há criação de espírito sempre que uma manifestação de pensamento se traduza numa forma sensível, ou seja, na composição ou expressão de uma obra. A criação é original sempre que reflecta a personalidade do seu autor"* (Boletim da Ordem dos Advogados, Ano 18º, pags. 13 a 15).

O direito de autor tem uma componente patrimonial que serve para legitimar o estabelecimento de uma contrapartida pecuniária para que um terceiro possa utilizar a obra originária, total ou parcialmente. (Ac. Supremo Tribunal de Justiça de 7 de Julho de 1999, C.J/STJ, Ano VII, tomo III, pags. 23 a 25)

Ora, independentemente da responsabilidade civil emergente da violação dos direitos nele previstos, o Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos confere protecção penal a esses direitos.

Incorre na prática do crime de usurpação, previsto e punido pelo artigo 195º, n.º 1 do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, *"Quem, sem autorização do autor ou*



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 1**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes  
Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

*do artista, do produtor de fonograma e videograma ou do organismo de radiodifusão, utilizar uma obra ou prestação por qualquer das formas previstas neste Código”.*

Comete também o crime de usurpação quem, estando autorizado a utilizar uma obra, prestação de artista, fonograma, videograma ou emissão radiodifundida, exceder os limites da autorização concedida, salvo nos casos expressamente previstos neste Código – n.º 2, al. c).

Por seu turno, diz o artigo 197º, n.º 1, sob a epígrafe de “penalidades”, que “os crimes previstos nos artigos anteriores serão punidos com pena de prisão até três anos e multa de 150 a 250 dias, de acordo com a gravidade da infracção, agravadas uma e outra para o dobro em caso de reincidência, se o facto constitutivo da infracção não tipificar crime punível com pena de prisão mais grave.”.

No caso concreto, ficou provado, em suma, que a sociedade arguida [REDACTED] é uma sociedade comercial unipessoal por quotas com [REDACTED], com sede sita na [REDACTED], em [REDACTED], cujo objecto social é o comércio por grosso e a retalho, incluindo via internet e por correspondência, importação, exportação, representação e agente comissionista de uma grande variedade de produtos, novos e usados, como por exemplo móveis, artigos de decoração e similares.

A arguida [REDACTED] é sócia e gerente da referida sociedade comercial arguida desde a sua constituição em [REDACTED], sendo o arguido [REDACTED], seu cônjuge, gerente de facto, cabendo a ambos a gestão de tal sociedade comercial, nomeadamente no que concerne à contratação de pessoal, aos modelos de móveis a fabricar por interposta empresa, ou a quem os comprar para revenda, em que quantidades, por que preço, e a quem os vender, em que quantidades e por que preço.

Os mesmos são ainda responsáveis pela gestão do marketing da sociedade comercial arguida, nomeadamente decidem quais são os modelos de móveis a publicitar no site da internet [REDACTED] e na página do Facebook da antedita sociedade comercial, elaboram as propostas de venda de móveis, enviam as propostas de modelos e desenhos aos clientes e potenciais adquirentes, recorrendo para o efeito ao endereço electrónico da sociedade.

**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este****Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 1**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme

4580-130 Paredes

Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. n.º 1054/16.3T9PRD

Por sua vez, a sociedade comercial ofendida [REDACTED] é uma sociedade unipessoal por quotas com o NIPC [REDACTED] e com sede na [REDACTED], cujo objecto social é a comercialização e criação de mobiliário, criando linhas de mobiliário originais, apostando na inovação e no design como componente essencial da imagem da empresa.

Assim, no âmbito da sua actividade, a ofendida [REDACTED] concebeu, através do seu sócio-gerente [REDACTED] e dos designers contratados, conjuntos de peças de mobiliário, compostos por mesas e similares, secretárias para escritório, aparadores, móveis de TV, estantes, cómodas, camiseiros, camas e mesinhas-de-cabeceira, entre outros, e requereu os seguintes registos junto:

- do Instituto da Propriedade Industrial o registo do desenho/modelo nacional com o n.º [REDACTED] concedido em [REDACTED] e que vigorou até [REDACTED];

- e da Inspeção-Geral das Actividades Culturais – Direcção de Serviços de Propriedade Intelectual o registo desses modelos e desenhos industriais, tendo-lhe sido concedido, no dia [REDACTED], por esta entidade, os títulos de registo de obra n.ºs [REDACTED]

A existência dos referidos títulos de registo ou modelo concedem à ofendida [REDACTED] o direito de uso e exploração exclusiva desses desenhos e modelos e fabrico de móveis a partir de tais desenhos e modelos.

A ofendida [REDACTED] nunca cedeu os direitos que detém sobre os referidos desenhos e modelos de utilidade, nem concedeu qualquer autorização à sociedade comercial [REDACTED] ou aos seus gerentes de direito ou de facto, fosse a que título fosse, no sentido de poder utilizar esses mesmos desenhos e modelos de utilidade.

Todavia, com o intuito de divulgar junto dos potenciais clientes da ofendida [REDACTED] os produtos por ela fabricados, a mesma elaborou catálogos físicos e em formato digital, contendo fotografias das diferentes peças de mobiliário, a fim de serem consultados pelos potenciais clientes da loja, interessados na sua aquisição, e nunca a serem publicitados pela sociedade comercial [REDACTED] na internet.



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juíz 1**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes

Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

Nesses catálogos, e para além das imagens das peças de mobiliário, é também feita a especificação técnica dessas peças, quais as suas variantes e respectivos acabamentos.

Desde finais do ano de 2011 até inícios do ano de 2015, os arguidos [REDACTED] e [REDACTED], na qualidade de gerentes de direito e de facto da sociedade arguida, tiveram acesso autorizado aos catálogos e a outros documentos e elementos de divulgação comercial dos produtos fabricados e comercializados pela ofendida [REDACTED] designadamente dos modelos e desenhos aos quais foram atribuídos os sobreditos registos de obras.

A partir de data não concretamente apurada mas, pelo menos, desde Setembro de 2014 até Julho de 2018, e sobretudo após a ruptura das relações comerciais entre as duas empresas no início do ano de 2015, que os arguidos decidiram, por si e em representação da sociedade arguida, explorar esses desenhos e modelos que bem sabiam terem sido objecto de registo a favor da sociedade ofendida, como se tivessem sido criados por eles, não obstante terem sido interpelados por carta registada com A/R, a 1 de Setembro de 2015, para se absterem de tais condutas.

Para o efeito, naquele período, os arguidos, por si e em representação da sociedade arguida, apresentaram no seu local de venda ao público sito na [REDACTED] os referidos catálogos e publicitaram-nos no seu site da internet [REDACTED] e na página do Facebook, nomeadamente em 11 de Outubro de 2016, produtos e mercadorias que correspondem aos desenhos/modelos registados a favor da sociedade [REDACTED]

Os arguidos [REDACTED] e [REDACTED] actuando em conjugação de esforços, de acordo com um plano previamente traçado e em representação da sociedade arguida [REDACTED], decidiram reproduzir e explorar economicamente os referidos desenhos e modelos de peças de mobiliário, publicitando-os como se fossem seus e criados por eles ou pela sociedade que representam, no seu site da internet e na sua página do Facebook, bem como por endereço electrónico, propondo a sua fabricação como se fossem por eles criados, desenhos que possuem um carácter singular distinto, aproximando-se fortemente da aparência estética global dos pertencentes à ofendida [REDACTED], não apresentando dissemelhanças relevantes, sendo que o ambiente decorativo em que eram apresentados era



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 1**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes  
Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

em tudo igual ao criado pela sociedade ofendida, apesar de bem saberem que os mesmos eram os constantes dos desenhos e modelos de utilidade registados pela ofendida e que, conseqüentemente, não pertenciam nem a eles nem à sociedade comercial [REDACTED] [REDACTED]” e que não os podiam explorar, reproduzir e imitar.

Com tais comportamentos a sociedade [REDACTED]” e os arguidos, por si e na sua qualidade de gerentes de direito e de facto de tal sociedade, auferiram os lucros provenientes da venda dos móveis criados com base nos desenhos e modelos de utilidade criados pela sociedade comercial ofendida, sem ter despendido qualquer quantia monetária com a sua criação.

Os arguidos agiram de forma voluntária, livre e conscientemente, por si e em representação legal da sociedade arguida com o propósito conseguido de se aproveitarem ilegitimamente dos desenhos e modelos de utilidade pertencentes à ofendida com o objectivo de explorar esses desenhos, fabricando ou mandando fabricar os supra referidos móveis, bem como de utilizar, abusivamente e sem autorização da sua legítima proprietária, as supra referidas fotografias dos móveis constantes dos catálogos físicos e digitais, que publicitaram e promoveram junto do público, cientes que tais obras pertenciam à sociedade ofendida.

Estavam cientes que todas as suas condutas eram proibidas e puníveis por lei.

Verificam-se, assim, todos os elementos objectivos e subjectivos do delito imputado (artigos 67.º, 195.º, n.ºs 1, 2 alínea c) e 3, 196.º e 197.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos), e não intercedendo qualquer causa de exclusão da ilicitude ou da culpa, conclui-se que os arguidos [REDACTED] e [REDACTED] cometeram, em co-autoria material, o crime pelo qual foram acusados.

## **2.2. Da Consequência Jurídica do Crime**

### **2.2.1. A Determinação Legal da Pena**

Da conjugação do disposto no preceito incriminador consagrado nos artigos 195º e 197º do C.D.A.D.C, com os limites fixados no artigo 41º, n.º do Código Penal, resulta que o crime de usurpação é abstracta e cumulativamente punido com pena de 1 mês a 3 anos de prisão e com multa de 150 a 250 dias.

Inexistindo quaisquer circunstâncias modificativas comuns, agravantes ou atenuantes, que importem considerar, deve a referida moldura legal permanecer inalterada.



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 1**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes  
Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. n.º 1054/16.3T9PRD

### **2.2.2 A Determinação Judicial da Pena**

No direito vigente, a aplicação de penas visa a protecção de bens jurídicos, entendida como tutela da crença e confiança da comunidade na ordem jurídico-penal, e a reintegração social do agente (artigo 40º, n.º 1 do Código Penal).

Por outro lado, a pena não pode ultrapassar em caso algum a medida da culpa (artigo 40º, n.º 2), ou seja, não há pena sem culpa e, jamais a medida da pena ultrapassará a medida da culpa.

Assim, e acompanhado de perto os ensinamentos de Jorge Figueiredo Dias, temos que, a culpa funciona como limite máximo da pena concreta, ainda compatível com as exigências de preservação da dignidade da pessoa humana (cfr. op. cit., págs. 238 e ss).

De seguida, e até ao limite máximo consentido pela culpa, surge-nos a medida exigida pela tutela dos bens jurídicos, e cujo mínimo resulta do quantum de pena imprescindível, também no caso concreto, à tutela dos bens jurídicos e das expectativas comunitárias.

Como refere aquele Ilustre Professor, é esta a medida mínima da "moldura de prevenção" que merece o nome de defesa do ordenamento jurídico. Uma tal medida em nada pode ser influenciada por considerações, seja de culpa, seja de prevenção especial. Decisivo só pode ser o quantum de pena imprescindível para que não se ponha, irremediavelmente, em causa, a crença da comunidade na validade de uma norma e, por essa via, os sentimentos de confiança e de segurança dos cidadãos nas instituições jurídico penais.

Por último, dentro da moldura assim encontrada, actuam irrestritamente as finalidades de prevenção especial: seja a função primordial de socialização, seja qualquer umas das funções subordinadas de advertência individual ou de segurança/inocuidade.

Pois bem.

A quantificação da culpa e o grau de exigência das razões de prevenção, em função das quais se vão dimensionar as correspondentes molduras, faz-se através da "ponderação das circunstâncias que, não fazendo parte do tipo de crime, depuseram a favor do agente ou contra ele", tal como decorre do artigo 71º, n.º 2 do Código Penal.

Assim, como circunstâncias agravantes aponta-se o grau de ilicitude que se situa no nível alto, atento o elevado tempo ao lapso de tempo em que a manteve publicadas as obras



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 1**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes  
Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

da sociedade arguida, conjugado com o número de pessoas que acompanham essas mesmas publicações – veja-se que, como resultou provado, a página facebook da sociedade arguida tem mais de 200.000 seguidores.

Por outro lado, o dolo dos arguidos deve considerar-se mediano.

As exigências de prevenção geral são algo médias, na medida em que, cada mais, vão sendo frequente este tipo de condutas.

A favor dos arguidos de ponderar a ausência de antecedentes criminais quanto a este tipo de crimes, bem como a inserção familiar e profissional de ambos.

Assim, tudo visto e ponderado, assemelha-se-nos justo aplicar aos arguidos a pena de prisão de 9 (nove) meses e, cumulativamente, a pena de multa de 170 (cento e setenta) dias.

No que toca ao quantitativo diário da pena de multa, haverá que atender à situação económica e financeira do arguido, bem como aos seus encargos pessoais (cfr. artigo 47º, n.º 2 do Código Penal).

Na fixação do quantum diário da multa, dispõe o artigo 47º, n.º 2 do Código Penal (, que deve ser encontrado um montante pecuniário diário entre €5 (cinco euro) e €500 (quinhentos euros), determinado em função segundo da situação económica do arguido e dos seus encargos pessoais, tendo presente, por um lado, a “dignificação da pena de multa enquanto medida punitiva e dissuasora”, e por outro, que aquele quantitativo não deve exceder o montante de que o agente possa dispor, sem prescindir da satisfação das suas necessidades básicas.

No caso sub judice apurou-se que a arguida [REDACTED] aufere €1.318 euros por mês, reside em casa própria, suportando um empréstimo habitacional no valor mensal de €350 euros, vive com a filha, com [REDACTED] anos de idade; tem mestrado em [REDACTED], doutoramento em [REDACTED], e fez algumas cadeiras do curso de [REDACTED]; tem um veículo automóvel de marca Volkswagen, modelo golf, do ano de 2017.

Por seu turno, o arguido [REDACTED] reside com [REDACTED] e com filha de ambos, aufere €630 euros por mês, utiliza um veículo automóvel da sociedade arguida e tem o 9º ano de escolaridade.

Assim, julga-se adequado fixar tal montante em €7 (sete euros), o que perfaz as penas de multa no valor de €1.190,00 (mil, cento e noventa euros).



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz I**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes  
Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

### **2.2.3. Da Pena de Substituição**

Face à dosimetria penal concretamente fixada, nove meses de prisão, é legal e abstractamente admissível a de substituição de pena de multa, regime de permanência na habitação, prisão por dias livres, regime de semidetenção, a suspensão da pena de prisão e a prestação de trabalho a favor da comunidade.

Considerando esta panóplia de penas de substituição que o legislador consagra e cuja aplicação incentiva, importa verificar se, neste caso, alguma se mostra adequada e suficiente.

Como critério, e nos termos apontados por Figueiredo Dias in *Direito Penal Português – As consequências Jurídicas do Crime*, Coimbra Editora, pág. 331, “o tribunal deve preferir à pena privativa de liberdade uma pena alternativa ou de substituição sempre que, verificados os respectivos pressupostos de aplicação, a pena alternativa ou a de substituição se revelem adequadas e suficientes à realização das finalidades da punição. O que vale logo por dizer que são finalidades exclusivamente preventivas, de prevenção especial e de prevenção geral, não finalidades de compensação da culpa, que justificam (e impõem) a preferência por uma pena alternativa ou por uma pena de substituição e a sua efectiva aplicação”.

Tal foi também o caminho já traçado pelos nossos tribunais pois, como salienta o consagrado autor, in op. cit. “Deve, por isso, saudar-se com esperança o Ac. STJ de 90MAR21, que decidiu, sem lugar para equívocos ou restrições, que a aplicação de uma pena de substituição (no caso, a pena de multa de substituição) depende, em exclusivo, de considerações de prevenção especial, nomeadamente de prevenção especial de ressocialização, e de prevenção geral sob a forma de satisfação do «sentimento jurídico da comunidade»”.

Relativamente ao critério a aplicar para preferir de entre as várias penas de substituição também Figueiredo Dias salienta (in op. cit., pág. 330) que “o CP vigente parece recusar-se, à partida, a fornecer um critério ou cláusula geral de escolha ou de substituição da pena. Quer a propósito da escolha entre penas alternativas, quer a propósito de praticamente cada uma das penas de substituição ele indica um critério diferente ou individualizado”.

Contudo, a este respeito o insigne Professor salienta como critério que “o Tribunal deve preferir à pena privativa de liberdade uma pena alternativa ou de substituição sempre



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 1**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes  
Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. n.º 1054/16.3T9PRD

que, verificados os respectivos pressupostos de aplicação, a pena alternativa ou a de substituição se revelem adequadas e suficientes à realização das finalidades da punição”, idem.

Neste conspecto, quanto à substituição da pena de prisão pela pena de multa somos de entender que em face da ausência de antecedentes criminais dos arguidos quanto a este tipo legal de crime, a mesma se revela suficiente para afastar os arguidos da prática de novos crimes.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 43º do Código Penal substitui-se as penas de prisão de 9 (nove) por igual tempo de multa (270 dias) de multa à taxa diária de €7 (sete euros), pelos motivos que supra se deixaram exarados, o que perfaz uma pena de multa no valor de €1.890,00 (mil, oitocentos e noventa euros).

#### **2.2.4. Da Pena única Compósita**

Estipulam os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do D.L. n.º 48/95, de 15 de Março o seguinte:

*"1- Enquanto vigorarem normas que prevejam penas cumulativas de prisão e multa, sempre que a pena de prisão for substituída por multa será aplicada uma só pena equivalente à soma da multa directamente imposta e da que resultar da substituição da prisão.*

*2- É aplicável o regime previsto no artigo 49º do Código Penal à multa única resultante do que dispõe o número anterior, sempre que se tratar de multas em tempo», não pode deixar de significar que em caso de condenação por crime punível com pena mista – ou compósita cumulativa – a substituição da prisão por multa conduz, à aplicação de uma pena única de multa, desaparecendo, em termos definitivos, a prisão, a que se aplica na totalidade o disposto no artigo 49.º do C. Penal”.*

Nestas penas compósitas cumulativas ou mistas que ainda subsistem, a multa não constitui uma pena autónoma, mas antes um mero complemento da prisão, no âmbito de uma única pena, que é mista ou compósita.

Destarte, o cúmulo das penas supra fixadas resulta da soma das mesmas, ou seja, 440 dias de multa à taxa diária de €7, o que perfaz €3.080 (três mil e oitenta euros).

### **3. Da Responsabilidade Contra-ordenacional**



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 1**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes  
Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

Os arguidos vêm, ainda, acusados pela prática de uma contra-ordenação de concorrência desleal prevista no artigo 311.º e punida pelos artigos 316.º e 330.º, ambos do Código da Propriedade Industrial.

Prevê o artigo 317º do CPI, na redacção anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 110/2018, de 10 de Dezembro, que *"constitui concorrência desleal todo o acto de concorrência contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade económica, nomeadamente:*

*a) Os atos suscetíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue;*

*b) As falsas afirmações feitas no exercício de uma actividade económica, com o fim de desacreditar os concorrentes;*

*c) As invocações ou referências não autorizadas feitas com o fim de beneficiar do crédito ou da reputação de um nome, estabelecimento ou marca alheios;*

*d) As falsas indicações de crédito ou reputação próprios, respeitantes ao capital ou situação financeira da empresa ou estabelecimento, à natureza ou âmbito das suas actividades e negócios e à qualidade ou quantidade da clientela;*

*e) As falsas descrições ou indicações sobre a natureza, qualidade ou utilidade dos produtos ou serviços, bem como as falsas indicações de proveniência, de localidade, região ou território, de fábrica, oficina, propriedade ou estabelecimento, seja qual for o modo adotado;*

*f) A supressão, ocultação ou alteração, por parte do vendedor ou de qualquer intermediário, da denominação de origem ou indicação geográfica dos produtos ou da marca registada do produtor ou fabricante em produtos destinados à venda e que não tenham sofrido modificação no seu acondicionamento."*

A mesma redacção tem o artigo 311º do CPI após a entrada em vigor do sobredito DL.

Contudo, o actual artigo 330º, do CPI prevê que *"é punido com coima de (euro) 5 000 a (euro) 100 000, caso se trate de pessoa colectiva, e de (euro) 1 000 a (euro) 30 000, caso se trate de pessoa singular, quem praticar qualquer dos atos de concorrência desleal definidos no artigo 311.º e o artigo 331º do CPI"*, sendo que o artigo 331º do mesmo código, na redacção anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 110/2018, de 10 de



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 1**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes  
Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

Dezembro, dispunha que *"é punido com coima de (euro) 3000 a (euro) 30 000, caso se trate de pessoa colectiva, e de (euro) 750 a (euro) 7500, caso se trate de pessoa singular, quem praticar qualquer dos actos de concorrência desleal definidos nos artigos 317.º e 318.º"*, pelo que terá aqui aplicabilidade, por ser mais favorável, a lei vigente à data da prática dos factos – cfr. artigo 3º, n.ºs 1 e 2 do RGCOG, aprovado pelo DL n.º 433/82, de 27.10, *ex vi* artigo 316º do CPI (a que correspondia o artigo 320º na redacção anterior ao sobredito DL) e artigo 1.º do DL n.º 28/84, de 20 de Janeiro.

Aplicam-se subsidiariamente as normas do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redacção atual, designadamente no que respeita à responsabilidade criminal e contraordenacional das pessoas coletivas e à responsabilidade por atuação em nome de outrem, sempre que o contrário não resulte das disposições no presente Código – artigo 316º do CPI.

Por seu turno, prevê o artigo 2º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, que *"quem agir voluntariamente, como órgão, membro ou representante de uma pessoa colectiva, sociedade, ainda que irregularmente constituídas, ou de mera associação de facto, ou ainda em representação legal ou voluntária de outrem, será punido mesmo quando o tipo legal de crime ou de contra-ordenação exijam: a) Determinados elementos pessoais e estes só se verificarem na pessoa do representado; b) Que o agente pratique o facto no seu próprio interesse e o representante actue no interesse do representado"* (n.º 1).

Ora, a noção legal de concorrência desleal faz apelo a conceitos genéricos ou cláusulas gerais que têm de ser preenchidas em cada caso, como sejam as normas ou os usos honestos subjacentes à prática de qualquer actividade económica, ou no caso da al. a) do artigo em questão, ao conceito de confusão com a empresa, produtos ou serviços concorrentes.

Com toda a clareza e de forma sintética diz-nos a este propósito, o Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 5 de Junho de 2018 no proc. 143/16.9YHLSB.L1.S1 in. [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt): *"A concorrência desleal, tal como vem configurada no CPI (cf. art. 317º, nº1, do CPI), pressupõe: (a) um ato de concorrência; (b) a inconformidade desse ato com as normas e usos honestos; (c) no seio de qualquer ramo de atividade económica. Assim, em primeiro lugar, para que determinada atuação consubstancie um acto de concorrência desleal importa apurar se existe afinidade ou identidade de produtos ou de atividades, ou*



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 1**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes  
Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. n.º 1054/16.3T9PRD

*pelo menos, se as atividades dos concorrentes se inserem no mesmo setor de mercado. Exige-se ainda que o ato de concorrência colida com normas e usos honestos de determinado ramo de atividade económica. Faz-se, portanto, apelo a um controlo ético geral de padrões sociais de conduta próprios do ramo de atividade em questão e que permita traçar a linha divisória entre o que é leal e desleal. Desta forma, se o ato praticado tiver por finalidade atrair/desviar a clientela mas não for contrário a normas ou usos aceites no seio da respectiva atividade não haverá, evidentemente, concorrência desleal, ainda que, como consequência da sua realização, a empresa consiga obter clientela à custa da clientela alheia.”*

Para que possa falar-se de concorrência desleal é necessário que as empresas se apresentem como concorrentes uma da outra, actuando no âmbito da mesma actividade económica, pois só assim pode verificar-se o desvio ou potencialidade de desvio de clientela; esta circunstância tem porém de resultar de um comportamento desleal, por contrário às normas e usos honestos da actividade desenvolvida pelas empresas concorrentes.

Como refere Carlos Olavo: *“(...) acto de concorrência é aquele acto susceptível de, no desenvolvimento de uma actividade económica, prejudicar outro agente económico, prejuízo esse que se consubstancia num desvio da respectiva clientela, efectiva ou potencial. Quando tal se verifica em termos contrários às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade económica, dá-se um acto de concorrência desleal. Por outras palavras, constituem concorrência desleal os actos repudiados pela consciência normal dos comerciantes como contrários aos usos honestos do comércio, que sejam susceptíveis de causar prejuízo à empresa de um competidor pela usurpação, ainda que parcial, da sua clientela. Assenta, assim, a concorrência desleal na idoneidade para reduzir, ou mesmo suprimir, a clientela alheia, real ou possível, com vista à criação e expansão, directa ou indirectamente, de uma clientela própria. (...). Os usos honestos são padrões sociais de conduta, variáveis consoante cada sector de actividade, e que têm um carácter extrajurídico. Na densificação do conceito de “usos honestos” não se recorre ao critério geral da boa-fé e dos bons costumes, difíceis de avaliar, mas sim ao critério do conteúdo ético, determinável e aceites por cada sector. (...) O artigo 317.º n.º 1 prevê vários actos típicos de concorrência, mormente a confusão, que se traduz na pratica de “actos susceptíveis de criar uma confusão, por qualquer meio, com o estabelecimento, os produtos ou serviços dos*



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 1**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes  
Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. n.º 1054/16.3T9PRD

*concorrentes". Assim, o consumidor médio no momento de decidir qual o produto que quer, e por não saber distinguir entre os dois, vai optar por aquele que verdadeiramente não queria. (...) O escopo do artigo 317.º do actual CPI, deve ser entendido no sentido de proteger os interesses dos concorrentes e o regular funcionamento dos mercados, só podendo ser usado quando estão em disputa pela mesma clientela e havendo meios desleais para obter o sucesso económico. Neste ponto, não se pode deixar de enfatizar que a interligação entre os direitos de propriedade intelectual e a Concorrência Desleal têm por base o critério da ponderação de interesses contrapostos. Esses direitos vão dar incentivo à criação intelectual e à inovação, bem como restringir a utilização desses bens intelectuais por parte dos consumidores e dos concorrentes, pela existência no mercado de monopólios legais, agravando o custo dos bens de igual natureza e entravando a produção de novos bens a partir deles."*

Tendo presente este enquadramento e revertendo para o caso em presença, não há dúvida que ambas as empresas, sociedades arguida e ofendida, se inserem no mesmo ramo de actividade, dedicando-se à produção e comercialização de mobiliário, inserido num segmento de luxo.

Sendo empresas concorrentes, evidentemente que o objectivo de cada uma delas é angariar a maior clientela possível para os seus produtos, sendo que a conduta da apenas pode ser considerada censurável se se apresentar como contrária às normas e aos usos honestos deste ramo de actividade..

A conduta de concorrência desleal contrária à ética comercial, na previsão do art.º 317.º al. a) do C.P.I., é aquela que se concretiza no desenvolvimento de uma estratégia comercial que em lugar de procurar impor-se por si através de características próprias e com individualidade, vai antes orientar-se para a associação ou colagem à actividade desenvolvida por uma outra empresa concorrente, com o objectivo de confundir o consumidor e levá-lo a optar por um produto no convencimento de que está a comprar o mesmo produto da empresa concorrente, assim o induzindo em erro.

A confusão entre os produtos supõe a falta de características distintivas dos mesmos, levando a que o consumidor não consiga diferenciar a actividade de cada um dos concorrentes. No dizer de Oliveira Ascensão, in. Concorrência Desleal, pág. 442 ss.: "*Fala-se de cópia servil, ou imitação servil, quando há má réplica de elementos de uma empresa por*



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 1**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes  
Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

*outra empresa concorrente. (...) Há concorrência parasitária quando uma empresa copia servilmente, globalmente, duradouramente, a linha empresarial de outra.”*

Analisada factualidade apurada verifica-se que os arguidos tiveram acesso autorizado aos catálogos e a outros documentos e elementos de divulgação comercial dos produtos fabricados e comercializados pela ofendida [REDACTED], contudo decidiram explorar esses desenhos e modelos que bem sabiam terem sido objecto de registo a favor da sociedade ofendida, como se tivessem sido criados por eles, não obstante terem sido interpelados por carta registada com A/R, a 1 de Setembro de 2015, para se absterem de tais condutas.

Para o efeito, naquele período, os arguidos, por si e em representação da sociedade arguida, apresentaram no seu local de venda ao público sito na [REDACTED] os referidos catálogos e publicitaram-nos no seu site da internet [REDACTED] e na página do Facebook, nomeadamente em 11 de Outubro de 2016, produtos e mercadorias que correspondem aos desenhos/modelos registados a favor da sociedade [REDACTED]

Na prossecução desse seu desígnio de explorar e fabricar esses desenhos e modelos registados, os arguidos, por si e em representação da sociedade [REDACTED], propunham aos seus clientes a fabricação de peças de mobiliário que constituíam cópias fiéis e exactas dos modelos registados pela ofendida, a preços inferiores aos praticados pela sociedade ofendida.

De igual modo, naquele período, os arguidos, por si e em representação da sociedade comercial [REDACTED], solicitaram a outras empresas o fabrico das sobreditas peças de mobiliário, nomeadamente, desde os anos de 2014/2015 até Julho de 2018, encomendaram à sociedade comercial [REDACTED] com sede na [REDACTED], representada pelo sócio-gerente [REDACTED], o fabrico de peças de mobiliário que são cópias do mobiliário, fabricado e comercializado pela sociedade ofendida.

Para tanto, o arguido [REDACTED] enviava, via endereço electrónico, os desenhos dos móveis com as medidas pretendidas e solicitava os respectivos orçamentos, tendo encomendado à referida empresa [REDACTED] o fabrico de peças de mobiliário, designadamente, a título meramente exemplificativo, os aparadores que



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz I**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes  
Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

estão representados nas fotografias de fls. 3 do lado direito e a fls. 24 do lado direito; os aparadores de fls. 94 e 178; a cómoda de três gavetas de fls. 41; a cama para estofar de fls. 48; os camiseiros de fls. 50, 130, 131 e 134; o aparador e o móvel da TV de fls. 65; os módulos para a estante de fls. 69; as cómodas de fls. 123, 128 e 129, as mesinhas-de-cabeceira de fls. 270 e 314; os móveis de TV e a estante de parede de fls. 330-332 e 348 e os aparadores de fls. 281 a 283, todas constantes dos catálogos insertos no Anexo II.

As referidas peças de mobiliário eram fornecidas pela empresa [REDACTED] à sociedade comercial [REDACTED], que as entregava no armazém desta em [REDACTED] sem os acabamentos (verniz, lacagem ou estofa) e sem as partes metálicas, que depois ficavam a cargo da sociedade comercial [REDACTED], que revendia os artigos acabados a terceiros, seus clientes.

Acresce que ao procederem do referido modo, os arguidos criaram confusão no mercado de móveis, quanto à titularidade de tais desenhos e modelos de utilidade, e provocaram na esfera jurídica da ofendida prejuízo patrimonial de valor não concretamente apurado, consubstanciado, pelo menos, na redução de vendas dos móveis que foram objecto de registo.

Em todas as suas condutas os arguidos agiram de forma voluntária, livre e conscientemente, por si e em representação legal da sociedade arguida com o propósito conseguido de se aproveitarem ilegitimamente dos desenhos e modelos de utilidade pertencentes à ofendida com o objectivo de explorar esses desenhos, fabricando ou mandando fabricar os supra referidos móveis, bem como de utilizar, abusivamente e sem autorização da sua legítima proprietária, as supra referidas fotografias dos móveis constantes dos catálogos físicos e digitais, que publicitaram e promoveram junto do público, cientes que tais obras pertenciam à sociedade ofendida.

Estavam cientes que todas as suas condutas eram proibidas e puníveis por lei.

Em face desta factualidade, somos levados a concluir que os arguidos ao publicarem os catálogos registado da sociedade ofendida, sem a autorização e perante a sua frontal oposição, visaram alcançar clientes interessados nos produtos da autoria daquela e ao ordenar o fabrico de móveis em tudo idênticos aos da sociedade ofendida (inclusive na encomenda indicando a referência de catálogo da sociedade ofendida – para que se dúvidas houvessem se



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 1**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes  
Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

dissipassem que móvel encomendado era exactamente o do catálogo da sociedade ofendida – cfr. fls. 288-291 e fls. 97 do anexo II, encomendas essas posteriores à recepção da missiva interpelatória de fls. 24-27), teremos de concluir que tais actos de concorrência colidem com normas e usos honestos de determinado ramo de atividade económica, por se mostrarem contrários a normas ou usos aceites no seio da respectiva atividade, em violação dos direitos da demandante, impondo-se sua condenação.

De harmonia com o disposto no artigo 18º do Regime Geral das Contra-Ordenações, doravante designado por RGCO), aprovado pelo Decreto-lei nº 433/82, de 27 de Outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 356/89, de 17 de Outubro, 244/95, de 14 de Setembro e 323/2001, de 17 de Dezembro e pela Lei nº 109/2001, de 24 de Dezembro, a determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contra-ordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contra-ordenação.

No que concerne à gravidade da contra-ordenação, assim como o grau de ilicitude, entendemos que, em face do exercício profissional da atividade para a qual a sociedade arguida está legalmente licenciada, impunha-se um comportamento diferente do concretamente adoptado, enfim, um comportamento de respeito e lealdade para com a sociedade ofendida, sua concorrente.

O dolo revelou-se da forma mais intensa, actuou com dolo directo.

Por seu lado, apesar de não concretamente apurado, dúvidas inexistem que a sociedade arguida recorrente retirou benefícios económicos da prática da infração, sendo a sua situação económica favorável – no ano passado faturou €900.000,00 euros, sendo a situação económica dos arguidos confortável.

Assim, tudo visto e ponderado, tendo em atenção o grau de ilicitude dos factos, a culpa do agente e, em especial, entende o tribunal que, no caso em apreço, mostra-se adequada e suficiente à satisfação das exigências de prevenção que no caso se fazem sentir a condenação dos arguidos [REDACTED] e [REDACTED] na coima de €1.000 (mil euros) e a sociedade arguida na coima de €5.000 (cinco mil euros).

#### **4. Do Pedido de Indemnização Civil**



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 1**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes  
Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

████████████████████, ofendida nos presentes autos, deduziu, a fls. 798-821, um pedido de indemnização civil, peticionando a condenação solidária de todos os arguidos no pagamento da quantia de €17.000,00, a título de indemnização pelo lucro obtido pelo infractor, nos termos dos Arts. 211.º, do CDAC, e 338º-L, do CPI, de uma quantia a apurar em sede de execução de sentença a título de indemnização relativa aos custos da protecção do direito, nomeadamente os imputados à actividade de cessação da conduta, designadamente os custos de natureza judicial com advogados e custas processuais ou peritagens, acrescida de juros de mora, e uma quantia nunca inferior a €6.500,00 a título de danos não patrimoniais, pela ofensa ilícita do bom nome, reputação, ou crédito, quantias essas acrescidas de juros de mora, à taxa legal de 4% ano, contados desde a notificação do presente pedido de indemnização civil e até efectivo e integral pagamento.

Dispõe o artigo 221º do Código de Direito de Autor e Direitos Conexos que

*"1 - Quem, com dolo ou mera culpa, viole ilicitamente o direito de autor ou os direitos conexos de outrem, fica obrigado a indemnizar a parte lesada pelas perdas e danos resultantes da violação.*

*2 - Na determinação do montante da indemnização por perdas e danos, patrimoniais e não patrimoniais, o tribunal deve atender ao lucro obtido pelo infractor, aos lucros cessantes e danos emergentes sofridos pela parte lesada e aos encargos por esta suportados com a protecção do direito de autor ou dos direitos conexos, bem como com a investigação e cessação da conduta lesiva do seu direito.*

*3 - Para o cálculo da indemnização devida à parte lesada, deve atender-se à importância da receita resultante da conduta ilícita do infractor, designadamente do espectáculo ou espectáculos ilicitamente realizados.*

*4 - O tribunal deve atender ainda aos danos não patrimoniais causados pela conduta do infractor, bem como às circunstâncias da infracção, à gravidade da lesão sofrida e ao grau de difusão ilícita da obra ou da prestação.*

*5 - Na impossibilidade de se fixar, nos termos dos números anteriores, o montante do prejuízo efectivamente sofrido pela parte lesada, e desde que este não se oponha, pode o tribunal, em alternativa, estabelecer uma quantia fixa com recurso à equidade, que tenha por base, no mínimo, as remunerações que teriam sido auferidas caso o infractor tivesse solicitado autorização para utilizar os direitos em questão e os encargos por aquela*



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz I**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes  
Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

*suportados com a protecção do direito de autor ou direitos conexos, bem como com a investigação e cessação da conduta lesiva do seu direito.*

*6 - Quando, em relação à parte lesada, a conduta do infractor constitua prática reiterada ou se revele especialmente gravosa, pode o tribunal determinar a indemnização que lhe é devida com recurso à cumulação de todos ou de alguns dos critérios previstos nos n.os 2 a 5."*

Por sua banda, dispunha o artigo 338º-L, do Código da Propriedade Industrial (na redacção anterior à entrada em vigor do DL n.º 110/2018, de 10 de Dezembro, a que corresponde actualmente o artigo 347º) – preceito introduzido pela Lei n.º 16/2008, de 01.04, que teve como único objectivo introduzir no nosso ordenamento jurídico a disciplina da Directiva 2004/48/CE, no âmbito da Propriedade Industrial, e em especial no tocante ao artigo 13º daquela Directiva na área da responsabilidade civil por violação da propriedade intelectual – com a epígrafe "indemnização por perdas e danos" e com a seguinte redacção:

*"1 - Quem, com dolo ou mera culpa, viole ilicitamente o direito de propriedade industrial de outrem, fica obrigado a indemnizar a parte lesada pelos danos resultantes da violação.*

*2 - Na determinação do montante da indemnização por perdas e danos, o tribunal deve atender nomeadamente ao lucro obtido pelo infractor e aos danos emergentes e lucros cessantes sofridos pela parte lesada e deverá ter em consideração os encargos suportados com a protecção, investigação e a cessação da conduta lesiva do seu direito.*

*3 - Para o cálculo da indemnização devida à parte lesada, deve atender-se à importância da receita resultante da conduta ilícita do infractor.*

*4 - O tribunal deve atender ainda aos danos não patrimoniais causados pela conduta do infractor.*

*5 - Na impossibilidade de se fixar, nos termos dos números anteriores, o montante do prejuízo efectivamente sofrido pela parte lesada, e desde que esta não se oponha, pode o tribunal, em alternativa, estabelecer uma quantia fixa com recurso à equidade, que tenha por base, no mínimo, as remunerações que teriam sido auferidas pela parte lesada, caso o infractor tivesse solicitado autorização para utilizar os direitos de propriedade industrial em questão e os encargos suportados com a protecção do direito de propriedade industrial, bem como com a investigação e cessação da conduta lesiva do seu direito.*



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 1**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes  
Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

*7 - Em qualquer caso, o tribunal deve fixar uma quantia razoável destinada a cobrir os custos, devidamente comprovados, suportados pela parte lesada com a investigação e a cessação da conduta lesiva do seu direito”.*

Não obstante aparentar trazer algo de novo ao regime geral da responsabilidade civil aquiliana consagrada nos artigos 483º e seguintes do Código Civil, no fundo, acaba por corroborar o fundamental de tal regime - a Prof. Adelaide Menezes Leitão – no seu estudo “O reforço da tutela da Propriedade Intelectual na economia digital através de acções de responsabilidade”, inserido em “Direito Industrial”, vol. VII, APDI- Associação Portuguesa de Direito Industrial, Almedina – entende mesmo que se trata de preceito “completamente inútil” -, limitando-se o seu n.º 2 a parecer afastar a teoria da diferença estabelecida no artigo 562º do Código Civil na fixação do quantum indemnizatório, atribuindo relevância a outros critérios, mas continuando os danos não patrimoniais a ser indemnizáveis nos termos do artigo 496º do Código Civil - em semelhante sentido, veja-se o acórdão da Relação de Guimarães de 26/3/2012, processo 27/08.4EALSB.G1, relatado por Isabel Cerqueira, acedido em [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt).

Desde logo se diga que a indemnização de perdas e danos emergentes de crime se há-de aferir em função do disposto na lei civil, tal como resulta do artigo 129º do Código Penal, pelo que se aplicará, para aferir da sua existência, o regime legal previsto no artigo 483º do Código Civil.

Da análise deste preceito, decorre que o instituto da responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos exige que estejam preenchidos os seguintes requisitos: a existência de um facto voluntário do agente; que esse facto seja ilícito; que exista um nexo de imputação do facto ao lesante; a verificação de um dano e ainda que haja um nexo de causalidade entre esse dano e o facto praticado pelo agente.

Analisemos então se, “in casu”, estão preenchidos todos os requisitos.

Quando se alude a facto voluntário do agente, não se pretende restringir os factos humanos relevantes em matéria de responsabilidade civil aos actos queridos, isto é, aos casos em que o agente tenha prefigurado mentalmente os efeitos da sua conduta e agido em função deles.

**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este****Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 1**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme

4580-130 Paredes

Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

Facto voluntário significará somente facto objectivamente controlável ou dominável pela vontade, pelo que ficam apenas fora do domínio da responsabilidade civil os factos causados por causas de força maior ou pela actuação irresistível de circunstâncias fortuitas.

De acordo com o acima exposto, verifica-se com clareza que a actuação dos arguidos, consubstanciando um comportamento violador de direitos alheios, constitui um facto ilícito e voluntário.

Agir com culpa significa actuar em termos de a conduta merecer a reprovação e a censura do direito. No presente caso, tal como ficou provado, a arguida agiu com dolo, pelo que o facto lhe deve ser imputável.

É ainda "*conditio sine qua non*" da responsabilidade civil a verificação de danos, isto é, que o facto ilícito e culposo tenha causado prejuízo a alguém.

Por último, exige-se um nexo de causalidade entre o facto e o dano, isto é, nem todos os danos sobrevivendo ao facto ilícito são incluídos na responsabilidade do lesante, mas apenas os resultantes do facto, sendo que, nesta questão, o nosso Código Civil (art.563º) acolhe a teoria da causalidade adequada.

Definidos os pressupostos da responsabilidade civil e subsumida a conduta dos arguidos aos mesmos, cumpre agora determinar quais os danos a indemnizar e o montante da indemnização.

No caso que nos ocupa resultou provado que os actos praticados pelos arguidos provocaram na esfera jurídica da ofendida prejuízo patrimonial de valor não concretamente apurado, consubstanciado, pelo menos, na redução de vendas dos móveis que foram objecto de registo.

Contudo, não se logrou apurar o lucro concretamente obtido pelo infractor, nem os concretos danos emergentes ou lucros cessantes sofridos pela parte lesada.

Na impossibilidade de se fixar, nos termos sobreditos, o montante do prejuízo efectivamente sofrido pela parte lesada impõe-se fixar uma quantia fixa, nos termos dos n.ºs 5 dos artigos supra citados, sendo que dos autos não consta qualquer oposição dos arguidos a essa fixação.

Ora, não se apurou as remunerações que teriam sido auferidas pela parte lesada, caso o infractor tivesse solicitado autorização para utilizar os direitos de propriedade industrial em questão, nem mesmo e os encargos suportados com a protecção do direito de

**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este****Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 1**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme

4580-130 Paredes

Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

propriedade industrial, bem como com a investigação e cessação da conduta lesiva do seu direito.

Contudo, levando em conta o tempo em que a conduta lesiva perdurou, que nos últimos anos, a demandante procedeu à divulgação dos seus produtos em certames internacionais do sector do mobiliário, nos últimos dez anos de actividade a demandante lançou 23 coleções/catálogos.

Para levar a cabo tal desiderato, a demandante tem ao seu serviço designers e desenhadores gráficos que diariamente se dedicam à criação dos modelos e ao desenvolvimento das imagens e dos catálogos onde se vão inserir estes modelos.

O gabinete técnico da demandante está apetrechado de equipamentos informáticos e softwares de valor não concretamente apurado.

O custo mensal para a demandante de um designer, que trabalha em exclusivo para a criação de modelos e concepção dos catálogos, é em média pelo menos 1.500,00€.

O processo de criação dos modelos e dos catálogos referente a uma coleção é em média de um ano.

Cada catálogo tem um custo médio de impressão de 7.500,00€.

Cada certame internacional em que a demandante participa para a divulgação dos seus produtos tem um custo nunca inferior a 70.000,00€.

Que a sociedade arguida auferiu lucros provenientes da venda dos móveis criados com base nos desenhos e modelos de utilidade criados pela sociedade comercial ofendida, sem ter despendido qualquer quantia monetária com a sua criação, a confusão criada no mercado de móveis, quanto à titularidade de tais desenhos e modelos de utilidade, e provocaram na esfera jurídica da ofendida prejuízo patrimonial de valor não concretamente apurado, consubstanciado, pelo menos, na redução de vendas dos móveis que foram objecto de registo.

A sociedade arguida, por sua banda, facturou 900.000 euros no ano transacto, tendo mantido o mesmo nível de facturação no corrente ano.

Ponderando estas variáveis, entende-se como ajustado fixar o montante indemnizatório em €7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), condenando os arguidos solidariamente no seu pagamento.



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 1**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes

Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

Quantia essa acrescida de juros moratórios à taxa de 4% (artigo 805º, nº 3, do Código Civil e Portaria nº 291/03, de 08 de Abril).

Todavia, e de acordo com o entendimento sufragado pelo Acórdão de Uniformização de Jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça n.º 4/2002 (publicado no DR nº146, I-Série de 2002-06-27), uma vez que o tribunal recorreu à equidade para alcançar o valor referido quanto aos danos não patrimoniais e, nessa medida, efectuou um cálculo tendo em conta as condições e o valor monetário actuais, não deverá o mesmo vencer juros desde a notificação do pedido cível, mas apenas desde o trânsito em julgada desta sentença até efectivo e integral pagamento.

Peticionou, ainda, a sociedade ofendida a condenação dos arguidos numa quantia a apurar em sede de execução de sentença a título de indemnização relativa aos custos da protecção do direito, nomeadamente os imputados à actividade de cessação da conduta, designadamente os custos de natureza judicial com advogados e custas processuais ou peritagens, acrescida de juros de mora.

Ora, no que tange aos custos da protecção do direito, nomeadamente os imputados à actividade de cessação da conduta, não se apurou que algum tenha tido e não há notícia que a actividade delituosa permaneça.

Por outra banda, não resultou provado que tenha havido uma qualquer perícia e, portanto, não há valor quanto a mesma a apurar.

E por fim, quanto aos custos de natureza judicial com advogados e custas processuais sempre os mesmo poderão ser salçados em sede de custas de parte, nos termos do disposto no artigo 26º do RCP e 540º do CPC.

Destarte, terá de improceder o pedido nesta parte.

Por fim, peticona, ainda, a demandante a condenação dos arguidos numa quantia nunca inferior a €6.500,00 a título de danos não patrimoniais, pela ofensa ilícita do bom nome, reputação, ou crédito, quantias essas acrescidas de juros de mora, à taxa legal de 4% ano, contados desde a notificação do presente pedido de indemnização civil e até efectivo e integral pagamento.

Ora, quem afirmar ou difundir um facto capaz de prejudicar o crédito ou o bom nome de qualquer pessoa, singular ou colectiva, responde pelos danos causados – artigo 484º do Código Civil.



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz I**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes  
Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

Não há dúvida que as sociedades comerciais podem reclamar indemnização por danos morais, designadamente por lesão de direito à imagem, no quadro da sua actividade económica – cfr. Rabindranath Capelo de Sousa, in *Direito Geral da personalidade*, Coimbra Editora, 1995, pág. 596 a 598.

A indemnização reveste, nos danos não patrimoniais, uma natureza acentuadamente musta: por um lado, visa reparar de algum modo, mais do que indemnizar, os danos sofridos pela pessoa lesada; por outro lado, não lhe é estranha a ideia de reprová-la ou castigá-la, no plano civilístico e com meios próprios do direito privado, a conduta do agente cfr. Antunes Varela, *Das obrigações em Geral*, vol, I, 5.ª Ed., p. 568).

Mas, tal como acontece com os danos patrimoniais, só os danos morais que resultem do facto ilícito são susceptíveis de serem indemnizados, devendo, antes disso averiguar-se da existência do próprio dano, que não se presume; antes carece de demonstração efectiva.

O nosso sistema jurídico não prescinde da prova efectiva do dano ou prejuízo. Isso significa que os juízos de equidade inerente à determinação do quantum indemnizatório na reparação do dano não patrimonial (artigo 496º, n.º 3 do CC) não suprem a inexistência de factos reveladores do dano ou prejuízo reparável derivado do facto ilícito *lato sensu*.

Ora, não ficou provado que a conduta dos arguidos pôs em crise a imagem, bom nome, reputação, ou crédito da sociedade ofendida. É que não basta alegar que ficou ofendido o crédito e bom nome da sociedade ofendida, que são expressões conclusivas, conceitos indeterminados que deveriam ser preenchidos com alegação de matéria de facto concreta – neste sentido veja-se Ac. da Relação do Porto de 16.12.2009, disponível em CJ Ano XXXIV, Tomo V/2009. Resultou provado que sociedade ofendida deixou de vender produtos por força da actuação dos arguidos (pois se a sociedade arguida os tivesse adquirido à ofendida ter-lhe-ia atribuído o lucro que lhe era devido, ao invés de o arcar apenas para si), mas desconhece-se se a sua imagem ficou afectada, e em que termos, junto dos clientes já que que a sociedade ofendida, não obstante a actuação dos arguidos, viu a sua facturação aumentar. Também da divulgação no site e página do facebook da sociedade arguida dos produtos da sociedade ofendida, ainda que sem a sua autorização, não se poderá concluir pelo prejuízo da sua imagem, muito pelo contrário a publicitação de uma marca reconhecida por outra pode representar confiança nos seus produtos e fomentar o seu prestígio.



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juíz I**  
Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes  
Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

Pelo exposto há que absolver os arguidos do pedido de condenação em indemnização por danos não patrimoniais.

### **5. Da Publicação da sentença**

Requeru a ofendida [REDACTED] a publicação da sentença, nos termos do disposto no artigo 338º-O, do CPI (atualmente previsto no artigo 50º do mesmo código, na redacção dada pelo DL n.º 110/2018, de 10 de Dezembro).

Atentos os factos provados, afigura-se-nos que a divulgação feita pelos arguidos dos catálogos, contendo fotografias das diferentes peças de mobiliário e ambientes criados pela sociedade ofendida, sem a sua autorização, bem como a execução, por intermédios doutrem, e venda de produtos em tudo semelhantes aos constantes daqueles catálogos, sendo ambas as sociedade concorrentes do ramo mobiliário de gama média/alta, faltou a lisura e lealdade que se lhe impunha no exercício da sua actividade comercial, causando danos à sociedade ofendida, quer pela criação de confusão no mercado de móveis, quanto à titularidade de tais desenhos e modelos de utilidade, quer pelos prejuízos patrimoniais, de valor não concretamente apurado, consubstanciado, pelo menos, na redução de vendas dos móveis, o que justifica a publicação da sentença, nos termos do artigo 350º do CPI, procedimento este adequado à reparação daquele dano.

### **III. DISPOSITIVO**

Pelo exposto, o Tribunal decide:

**1. Condenar** a arguida [REDACTED] pela prática de um crime de usurpação e ou contrafacção, previsto e punido, pelos artigos 67.º, 195.º, n.ºs 1, 2 alínea c) e 3, 196.º e 197.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, na pena de prisão de 9 (nove) meses e, cumulativamente, a pena de multa de 170 (cento e setenta) dias, à taxa diária de em €7 (sete euros), o que perfaz uma pena de multa no valor de €1.190,00 (mil, cento e noventa euros).

**2. Condenar** o arguido [REDACTED] pela prática de um crime de usurpação e ou contrafacção, previsto e punido, pelos artigos 67.º, 195.º, n.ºs 1, 2 alínea c) e 3, 196.º e 197.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, na pena de prisão de 9 (nove) meses e, cumulativamente, a pena de multa de 170 (cento e setenta) dias, à

**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este****Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 1**Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes

Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1054/16.3T9PRD

taxa diária de em €7 (sete euros), o que perfaz uma pena de multa no valor de €1.190,00 (mil, cento e noventa euros).

3. Substituir as penas de 9 (nove) meses de prisão em que os arguidos [REDACTED] e [REDACTED] foram condenados por 270 (duzentos e setenta) dias de multa de multa à taxa diária de €7 (sete euros), o que perfaz uma pena de multa no valor de 1.890,00 (mil, oitocentos e noventa euros) para cada um dos arguidos.

4. Operar ao cúmulo jurídico das penas impostas à arguida e Condenar a arguida [REDACTED] na pena única compósita de 440 (quatrocentos e quarenta) dias de multa à taxa diária de €7 (sete euros), o que perfaz a quantia de €3.080 (três mil e oitenta euros).

5. Operar ao cúmulo jurídico das penas impostas ao arguido e Condenar o arguido [REDACTED] na pena única compósita de 440 (quatrocentos e quarenta) dias de multa à taxa diária de €7 (sete euros), o que perfaz a quantia de €3.080 (três mil e oitenta euros).

6. Condenar a arguida [REDACTED] pela prática de uma contra-ordenação de concorrência desleal, prevista no artigo 317.º e punida pelo artigo 331.º, ambos do Código da Propriedade Industrial, na redacção anterior à entrada em vigor do DL n.º 110/2018, de 10 de Dezembro, na coima de €5.000 (cinco mil euros).

7. Condenar a arguida [REDACTED] pela prática de uma contra-ordenação de concorrência desleal prevista no artigo 317.º e punida pelo artigo 331.º, ambos do Código da Propriedade Industrial, na redacção anterior à entrada em vigor do DL n.º 110/2018, de 10 de Dezembro, na coima de €1.000 (mil euros).

8. Condenar o arguido [REDACTED] pela prática de uma contra-ordenação de concorrência desleal prevista no artigo 317.º e punida pelo artigo 337.º, ambos do Código da Propriedade Industrial, DL n.º 110/2018, de 10 de Dezembro, na coima de €1.000 (mil euros).

9. Julgar parcialmente procedente, por provado, o pedido de indemnização civil deduzido por [REDACTED] e, conseqüentemente Condenar os arguidos/demandados [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED] solidariamente no pagamento da quantia de €7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), a título de compensação por danos patrimoniais,



**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo Local Criminal de Paredes - Juíz I**

Palácio da Justiça - Parque José Guilherme  
4580-130 Paredes  
Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. n.º 1054/16.3T9PRD

acrescida de juros moratórios à taxa de 4%, contados desde o trânsito em julgado da presente decisão até efectivo e integral pagamento, improcedendo o demais peticionado por não provado.

**10.** Determina-se, ainda, a publicação da presente sentença, após trânsito em julgado, a expensas dos arguidos, em publicação periódica semanal, nos termos do artigo 350.º do CPI.

**11.** Condenar os arguidos no pagamento das custas do processo, fixando-se a taxa de justiça em 3 UC de taxa de justiça, nos termos do disposto no artigo 513.º do Código de Processo Penal e artigos 8.º, n.º 9 do Regulamento das Custas Processuais e da Tabela III anexa ao mesmo.

**12.** Custa do pedido de indemnização cível deduzido por pelos demandados e demandante na proporção de 1/3 e 2/3, respectivamente, nos termos do disposto nos artigos 523.º e 524.º do Código de Processo Penal e artigo 4.º, n.º 1, al. n) do RCP, a contrario.

\*

Após trânsito:

- Remeta boletins à D.S.I.C. (artigo 374.º, n.º 3, al. d) do Código de Processo Penal).
- Remeta cópia da presente sentença ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial, para efeitos de publicação no Boletim da Propriedade Industrial - artigos 374.º e 375.º, alínea h) do Código da Propriedade Industrial.

\*

Notifique e Deposite – art.º 372.º, n.º 5 do Código de Processo Penal.

Paredes, d.s.

## PATENTES DE INVENÇÃO

### Pedidos - BBCA/1A

A publicação dos pedidos de patentes de invenção a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 69.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

- (11) **115020** (13) A  
 (22) 2018.09.07  
 (30)  
 (71) PT UNIVERSIDADE DE COIMBRA  
 (72) ANDREIA ALEXANDRA DOS SANTOS ALVES  
 FILIPE JOÃO COTOVIO EUFRÁSIO ANTUNES  
 ELOI DA SILVA FEITOSA

(51) **Int. Cl.**  
**A61K 47/26 (2006.01)**

- (54) **PRODUÇÃO DE VESÍCULAS BIODEGRADÁVEIS À BASE DE AÇÚCAR PARA APLICAÇÃO FARMACÊUTICA ATRAVÉS DO MÉTODO DE INJEÇÃO DE ÁLCOOL**

(57) A PRESENTE INVENÇÃO PRENDE-SE COM A PRODUÇÃO DE VESÍCULAS BIODEGRADÁVEIS À BASE DE AÇÚCAR PARA APLICAÇÃO FARMACÊUTICA ATRAVÉS DO MÉTODO DE INJEÇÃO DE ÁLCOOL. COM ESTA INVENÇÃO PRETENDE-SE O USO, PELA PRIMEIRA VEZ, DE ÉSTERES DE SORBITANO PARA A FORMAÇÃO DE VESÍCULAS EM ÁGUA ATRAVÉS DO MÉTODO DE INJEÇÃO DE ÁLCOOL, MÉTODO ESSE QUE PERMITE SUPERAR O PROBLEMA DE INSOLUBILIDADE DESTES COMPOSTOS. DADAS AS CARACTERÍSTICAS IMPORTANTES QUE OS ÉSTERES DE SORBITANO POSSUEM, COMO ELEVADA BIODEGRADABILIDADE E BIODISPONIBILIDADE E BAIXA TOXICIDADE, OS SISTEMAS VESICULARES OBTIDOS SERÃO DE ELEVADA IMPORTÂNCIA A NÍVEL FARMACÊUTICO, NOMEADAMENTE COMO TRANSPORTADORES DE FÁRMACOS E DIFERENTES PRINCÍPIOS ATIVOS.

[Ver Fascículo Completo](#)

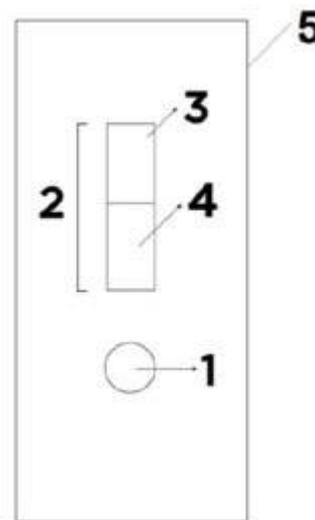
- (11) **115021** (13) A  
 (22) 2018.09.07  
 (30)  
 (71) PT INSTITUTO POLITÉCNICO DE  
**COIMBRA**  
 (72) ANA LÚCIA SOUSA DA SILVA  
 BÁRBARA SOFIA CARRILHO MORAIS  
 FERNANDO JOSÉ FIGUEIREDO AGOSTINHO  
 D'ABREU MENDES

(51) **Int. Cl.**

**G01N 33/558 (2006.01) G01N 33/576 (2006.01)**  
**A61B 10/00 (2006.01) C12Q 1/25 (2006.01)**  
**G01N 1/02 (2006.01)**

- (54) **DISPOSITIVO PARA DESPISTE DA PRESENÇA OU AUSÊNCIA DO ANTIGÊNIO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B**

(57) A PRESENTE INVENÇÃO REFERE-SE A UM DISPOSITIVO QUE PERMITE, DE FORMA SIMPLES, RÁPIDA E ECONÓMICA, REALIZAR O DESPISTE DA PRESENÇA OU AUSÊNCIA DO ANTIGÊNIO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, NOMEADAMENTE ATRAVÉS DA SALIVA. O DISPOSITIVO DE DESPISTE CONSISTE NUM INVÓLUCRO (5) O QUAL CONTEM UM ELEMENTO RECETOR DE SALIVA (1) E UMA CÂMARA DE LEITURA (2), PARA LEITURA E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS, DIVIDIDA NUM CAMPO DE CONTROLO (3) E NUM CAMPO DE RESULTADO (4). A SALIVA É DEPOSITADA NO ELEMENTO RECETOR (1) SOBRE UMA TIRA QUÍMICA QUE NO CASO DE PRESENÇA DO ANTIGÊNIO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B REAGE FORMANDO IMUNOCOMPLEXOS, SENDO POSSÍVEL A INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS PELO SURGIMENTO DE UMA BANDA DE COR.



[Ver Fascículo Completo](#)

**Concessões - FG4A**

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
<u>108978</u>	2015.11.24	2020.03.04	HOVIONE FARMACIÊNCIA, S.A.	PT	<b>C07C 237/26</b> (2006.01)	nos termos do art. 72.º n.º 1 do cpi, informa-se que o pedido sofreu alterações durante a fase de exame.

**Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A**

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2537806	2010.02.15	2020.03.02	SHIRAIISHI KOGYO KAISHA, LTD.	JP	<b>C01F 11/18</b> (2011.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2934593	2013.12.23	2020.03.02	SOFTKEMO PHARMA CORP	CA	<b>A61K 47/40</b> (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3244502	2013.01.29	2020.03.02	BALS ELEKTROTECHNIK GMBH & CO. KG	DE	<b>H02G 3/08</b> (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3304767	2015.06.01	2020.03.02	SITA INFORMATION NETWORKING COMPUTING UK LIMITED	GB	<b>H04B 7/185</b> (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3367927	2016.10.27	2020.03.02	MELOZZI, ALESSANDRO	IT	<b>A61B 17/16</b> (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3371097	2016.10.06	2020.03.02	CENTRE NATIONAL DE LA RECHERCHE SCIENTIFIQUE	FR	<b>C01B 3/06</b> (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3456776	2017.09.13	2020.03.02	BOREALIS AG	AT	<b>C08L 23/12</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

**Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1700070	2004.08.26	2020.02.26	APPLIED DESIGN AND ENGINEERING LIMITED	GB	
1793689	2005.08.26	2020.02.26	NESTEC S.A.	CH	
2232077	2008.08.26	2020.02.26	DYSON TECHNOLOGY LIMITED	GB	
2306086	2010.08.26	2020.02.26	MHPS EUROPE GMBH	DE	
2315937	2008.08.26	2020.02.26	SEABASED AB	SE	
2329000	2009.08.26	2020.02.26	WEYLICHEM SWITZERLAND AG	CH	
2329001	2009.08.26	2020.02.26	WEYLICHEM SWITZERLAND AG	CH	
2470040	2010.08.26	2020.02.26	FRAMAS KUNSTSTOFFTECHNIK GMBH	DE	
2470528	2010.08.26	2020.02.26	NOVARTIS AG	CH	
2610115	2011.08.26	2020.02.26	YINGUI SUN	CN	
2715406	2012.05.25	2020.02.26	NIITEK, INC.	US	
2995900	2015.08.26	2020.02.26	L&O HUNTING GROUP GMBH	DE	

**Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A****Transmissões - Patente europeia**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
1843851	2020.03.02	METSO FRANCE SAS	FR	METSO MINERALS, INC.	FI	

**CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO****Pedidos**

Processo	Tipo de dado	Conteúdo dos dados	País resid.
1015	(68) – Patente de Base (22) – Data do Pedido Titulares (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (medicamento) (92) – Aut. Com. Nacional	PTE, 2506716 E, de 2010.12.01 2020.02.21 Nome: ABBVIE INC. NOVOS COMPOSTOS TRICÍCLICOS UPADACITINIB Data: 2019.12.18, País: PT, Número: C(2019)9315	US

**MODELOS DE UTILIDADE****Concessões - FG4K**

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
<u>11904</u>	2017.10.24	2020.03.04	JOSÉ MANUEL DIAS FERREIRA	PT	<b><i>B65D 43/02</i></b> (2006.01)	

**Outros Atos - HK4K**

**11867.** – POR TER SIDO REVOGADO AO ABRIGO DO ART. 22º DO CPI, O DESPACHO DE RECUSA PUBLICADO NA PAG. 14 DO BPI EDITADO EM 13/11/2019, DEVE SER CONSIDERADO SEM EFEITO

**DESENHOS OU MODELOS****Concessões - FG4Y**

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
6053	2019.11.22	2020.03.04	BRUKINAG ENGENHARIA LDA	PT	06-07	

**Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
3792	2014.08.26	2020.02.26	ITAFLEX - FÁBRICA DE ARTIGOS PARA CALÇADO, LDA.	PT	

## REGISTO NACIONAL DE MARCAS

### Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

- (210) **633898** **MNA**  
 (220) 2019.11.21  
 (300)  
 (730) **PT VILLA PRIVÉE, LDA.**  
 (511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DE INTERMEDIACÃO DE CRÉDITO; COMPRA E VENDA DE BENS IMOBILIÁRIOS E REVENDA DOS ADQUIRIDOS PARA ESSE FIM; ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS.  
 (591) VERMELHO, BRANCO E PRETO  
 (540)



- (531) 25.7.2 ; 27.5.22 ; 27.99.16 ; 27.99.22 ; 29.1.1 ; 29.1.6 ; 29.1.8

*por ter sido alterada a descrição da reivindicação das cores em 2020/01/07, novamente se publica este pedido.*

- (210) **638478** **MNA**  
 (220) 2020.03.02  
 (300)  
 (730) **PT UNIVERSIDADE DE COIMBRA**  
 (511) 35 MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E ESPETÁCULOS PARA FINS COMERCIAIS, PROMOCIONAIS E PUBLICITÁRIOS; REALIZAÇÃO, PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS DE MARKETING PARA TERCEIROS.  
 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; DIREÇÃO DE CURSOS, SEMINÁRIOS E WORKSHOPS; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS PROFISSIONAIS E CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; PRODUÇÃO DE EVENTOS AO VIVO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS

CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; DIREÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CURSOS PRÁTICOS DE FORMAÇÃO [WORKSHOPS]; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; WORKSHOPS PARA FINS CULTURAIS; WORKSHOPS PARA FINS EDUCATIVOS; WORKSHOPS PARA FINS RECREATIVOS; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS EMPRESARIAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM FORMAÇÃO VOCACIONAL; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS COM FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE UMA CONFERÊNCIA EDUCATIVA ANUAL; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE CONFERÊNCIAS COMERCIAIS, PROFISSIONAIS E DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS E DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS E CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; PLANEAMENTO DE CONFERÊNCIAS PARA FINS EDUCATIVOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCATIVAS; SERVIÇOS DE CONFERÊNCIAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E

ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS;  
ORGANIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE  
ESTUDANTES EM ATIVIDADES EDUCATIVAS;  
ORGANIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE  
ESTUDANTES EM ATIVIDADES RECREATIVAS;  
ORGANIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS  
ESTUDANTES EM CURSOS EDUCATIVOS.

(591)

(540)

## COIMBRA SUSTAINABILITY SUMMIT

*por ter sido alterado o sinal por requerimento de 2020/03/02, novamente se publica este pedido.*

(511) 41 ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE  
ATIVIDADES CULTURAIS RELACIONADAS COM A  
AMEIXA D'ELVAS.

(591)

(540)



(531) 5.7.14

(210) **638626** MNA

(220) 2020.02.20

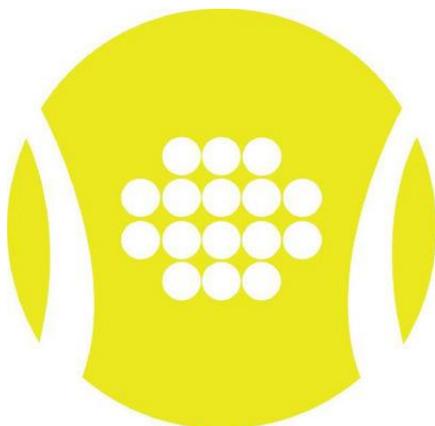
(300)

(730) PT **SÃO BENTO RACKETSPRO -  
EXPLORAÇÃO DE CAMPOS DE PADEL  
E EQUIPAMENTOS, LDA.**

(511) 41 DESPORTO E FORMA FÍSICA; SERVIÇOS DE  
ALUGUER RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO E  
INSTALAÇÕES DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO,  
DESPORTO E CULTURA; AULAS DE DESPORTO;  
ENSINO, TREINO E INSTRUÇÃO DE DESPORTOS;  
ORGANIZAÇÃO DE DESPORTOS E DE EVENTOS  
DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE CAMPO DE  
DESPORTO; SERVIÇOS DE CAMPOS DE DESPORTO;  
SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO RELACIONADOS  
COM DESPORTO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO  
RELACIONADOS COM DESPORTO; ALUGUER DE  
EQUIPAMENTO DE DESPORTO, EXCETO VEÍCULOS;  
ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DE DESPORTO OU  
DE EXERCÍCIO FÍSICO

(591) Amarelo;

(540)



(531) 21.3.99 ; 26.1.5 ; 26.1.96 ; 29.1.2

(210) **638640** MNA

(220) 2020.02.20

(300)

(730) PT **SERENO & FONSECA - INDÚSTRIA DA  
AMEIXA LDA.**

(210) **638641** MNA

(220) 2020.02.20

(300)

(730) PT **VALLEGRE, VINHOS DO PORTO, S.A.**

(511) 33 VINHOS DO PORTO EM CONFORMIDADE COM AS  
ESPECIFICAÇÕES DA DENOMINAÇÃO DE ORIGEM  
PROTEGIDA PORTO.

(591)

(540)

## PORTO VISTA ALEGRE SUBLIME

(210) **638643** MNA

(220) 2020.02.20

(300)

(730) PT **SERVILUSA - AGÊNCIAS FUNERÁRIAS  
S.A.**

(511) 45 SEVIÇOS DE AGÊNCIAS FUNERÁRIAS.

(591)

(540)



(531) 5.5.20

(210) **638684** MNA

(220) 2020.02.20

(300)

(730) PT **MANÁ-IGREJA CRISTÃ**

- (511) 35 ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING; ADMINISTRAÇÃO RELACIONADA COM MARKETING; AFIXAÇÃO DE CARTAZES; AFIXAÇÃO DE CARTAZES PUBLICITÁRIOS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; AGÊNCIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS; ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS ONLINE; APRESENTAÇÃO DE EMPRESAS E DE SEUS BENS E SERVIÇOS ATRAVÉS DA INTERNET; ASSESSORIA NO DOMÍNIO DA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS E DE MARKETING; ASSISTÊNCIA PARA A GESTÃO EM EMPRESAS COMERCIAIS NO QUE RESPEITA A PUBLICIDADE; COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA UTILIZAÇÃO COMO PÁGINAS DA WEB NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA USAR EM PÁGINAS DA WEB; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO NA INTERNET; COMPILAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; CONSULTORIA RELACIONADA COM PROCURA DE PATROCÍNIOS; CONCEPÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; CONCEPÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; CONCEPÇÃO DE LOGÓTIPOS PUBLICITÁRIOS; CONCEPÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; COMPOSIÇÃO DE PÁGINAS PUBLICITÁRIAS; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS PARA NEGÓCIOS; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE PROMOÇÃO PARA EMPRESAS; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E CONCEITOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PUBLICITÁRIAS; DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING PARA OUTROS; DIFUSÃO DE DADOS RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; EDIÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; ELABORAÇÃO DE ANÚNCIOS; ELABORAÇÃO DE COLUNAS PUBLICITÁRIAS; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE MERCADO; ELABORAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; ELABORAÇÃO DE PERFIS DE CONSUMIDORES PARA FINS COMERCIAIS OU MARKETING; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MARKETING; ESTIMATIVAS PARA EFEITOS DE MARKETING; EXIBIÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; FORNECIMENTO DE COMENTÁRIOS DE UTILIZADOR [REVIEWS] PARA FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; FORNECIMENTO DE ESPAÇO, TEMPO E MEIOS PUBLICITÁRIOS; FORNECIMENTO DE GUIAS DE PUBLICIDADE ON-LINE PESQUISÁVEIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PUBLICITÁRIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MARKETING EMPRESARIAL; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MARKETING ATRAVÉS DE SITES WEB; FORNECIMENTO DE MODELOS PARA FINS PROMOCIONAIS; FORNECIMENTO DE MODELOS PARA PUBLICIDADE; FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE MARKETING; FORNECIMENTO DE UM GUIA DE PUBLICIDADE DE CONSULTA ON-LINE CONTENDO PRODUTOS E SERVIÇOS DE OUTROS VENDEDORES ON-LINE NA INTERNET; FORNECIMENTO E ALUGUER DE ESPAÇO, TEMPO E MEIOS PUBLICITÁRIOS; GESTÃO PROMOCIONAL DE CELEBRIDADES; GESTÃO PROMOCIONAL DE PERSONALIDADES DO DESPORTO; INDEXAÇÃO DE WEBSITES PARA FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; INDEXAÇÃO WEB PARA FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; INFORMAÇÕES SOBRE MARKETING; MARKETING; MARKETING AFILIADO; MARKETING COMERCIAL [SEM SER VENDA]; MARKETING DE BASES DE DADOS; MARKETING DE INTERNET; MARKETING DE PRODUTOS; MARKETING DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; MARKETING DE REFERÊNCIA; MARKETING DIGITAL; MARKETING DIRECIONADO; MARKETING DIRECIONADO PARA ALVOS ESPECÍFICOS; MARKETING DIRETO; MARKETING FINANCEIRO; MARKETING IMOBILIÁRIO; MARKETING NO ÂMBITO DA PUBLICAÇÃO DE SOFTWARE; MARKETING NO ÂMBITO DE EDIÇÃO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS; MARKETING POR TELEFONE; MARKETING PROMOCIONAL; MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; MEDIAÇÃO DE PUBLICIDADE; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS DE PUBLICIDADE; NEGÓCIOS PUBLICITÁRIOS, ESPECIALMENTE EM MATÉRIA DE REDES TELEMÁTICAS E TELEFÓNICAS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS PARA USO PUBLICITÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS COM FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE PRODUTOS; ORGANIZAÇÃO DE PUBLICIDADE EM CINEMAS; ORGANIZAÇÃO DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÊMIOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÊMIOS PARA FINS PROMOCIONAIS; ORGANIZAÇÃO E COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS DE MARKETING PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PUBLICITÁRIAS; OTIMIZAÇÃO DEMOTORES DE BUSCA PARA PROMOÇÃO DE VENDAS; OTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE WEBSITES; PLANEAMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS PERSONALIZADOS PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA USO PUBLICITÁRIO; PREPARAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS; PREPARAÇÃO DE COLUNAS PUBLICITÁRIAS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS PUBLICITÁRIOS E PROMOCIONAIS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS PUBLICITÁRIOS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PREPARAÇÃO DE PLANOS DE MARKETING; PREPARAÇÃO DE PUBLICAÇÕES PUBLICITÁRIAS; PREPARAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS COMERCIAIS; PREPARAÇÃO E AFIXAÇÃO DE ANÚNCIOS EXTERIORES PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO E AFIXAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO E COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO E CONCRETIZAÇÃO DE PLANOS E CONCEITOS DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE PUBLICIDADE; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DA VENDA DE PRODUTOS NO ÂMBITO DE UM CONTRATO DE FRANCHISE; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS; PRESTAÇÃO DE AVALIAÇÕES DE CONSUMIDORES PARA FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM PUBLICIDADE; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM MARKETING; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS RADIOFÔNICOS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS INFORMATIVOS (INFOMERCIALS); PRODUÇÃO DE FILMES PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS CINEMATOGRAFÍCOS; PRODUÇÃO DE

ANÚNCIOS; PROCURA DE PATROCÍNIOS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM PARA FINS DE MARKETING; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO PARA FINS DE MARKETING; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE MATERIAIS E DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS VISUAIS; PRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVENDAS; PRODUÇÃO DE PUBLICIDADE RADIOFÔNICA; PRODUÇÃO DE VÍDEOS, DISCOS DE VÍDEO DIGITAL E GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA FINS PROMOCIONAIS; PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ANÚNCIOS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; PROMOÇÃO DA VENDA DE SERVIÇOS [EM NOME DE TERCEIROS] MEDIANTE A ORGANIZAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PROMOÇÃO DE CONCERTOS MÚSICAIS; PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PROMOÇÃO DE OBRAS DE ARTE DE TERCEIROS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE PORTEFÓLIOS ONLINE NUM SÍTIO WEB; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIOS DE EVENTOS DESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS E DE COMUNICAÇÕES; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA OUTROS EM PONTOS DE COMPRA OU VENDA; PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS]; PROMOÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; PROMOÇÃO DE VENDAS USANDO A MEIOS AUDIOVISUAIS; PROMOÇÃO DE VENDAS [PRESTADA A TERCEIROS]; PROMOÇÃO INFORMATIZADA DE EMPRESAS; PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE CONCERTOS; PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE VIAGENS; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING EM WEBSITES; PUBLICAÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE LITERATURA NO DOMÍNIO DA PUBLICIDADE; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA FINS DE PUBLICIDADE; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE MATERIAL IMPRESSO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICIDADE; PUBLICIDADE A FILMES CINEMATOGRAFÍCOS; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS E ESPECIFICAMENTE PELA INTERNET; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO PÚBLICOS; PUBLICIDADE DE CINEMAS; PUBLICIDADE DE PRODUTOS DE OUTROSVENDEDORES, PERMITINDO AOS CLIENTES VER E COMPARAR CONVENIENTEMENTE OS PRODUTOS DESSES VENDEDORES; PUBLICIDADE DE WEBSITES COMERCIAIS; PUBLICIDADE E ANÚNCIOS NA RÁDIO; PUBLICIDADE E MARKETING; PUBLICIDADE EM IMPRENSA POPULAR E PROFISSIONAL; PUBLICIDADE EM LINHA EM REDES DE COMUNICAÇÕES INFORMÁTICAS; PUBLICIDADE EM PAINÉIS ELETRÔNICOS; PUBLICIDADE EM PARTICULAR SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE PRODUTOS; PUBLICIDADE EM REVISTAS; PUBLICIDADE EM PERIÓDICOS, BROCHURAS E JORNAIS; PUBLICIDADE EXTERIOR; PUBLICIDADE, INCLUINDO A PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ACORDOS COM PATROCINADORES E ACORDOS DE LICENCIAMENTO RELACIONADOS COM EVENTOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS;

PUBLICIDADE NA ÁREA DE TURISMO E VIAGENS; PUBLICIDADE NO CINEMA; PUBLICIDADE ONLINE NUMA REDE INFORMÁTICA; PUBLICIDADE ONLINE POR VIA DE REDES DE COMUNICAÇÕES INFORMÁTICAS; PUBLICIDADE POR BANNERS; PUBLICIDADE PELA TELEVISÃO; PUBLICIDADE POR MARKETING DIRETO; PUBLICIDADE POR TRANSMISSÃO DE ANÚNCIOS ONLINE PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE REDES DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS; PUBLICIDADE POR VIA DE REDES TELEFÔNICAS MÓVEIS; PUBLICIDADE PROMOCIONAL RELACIONADA COM INSTRUÇÃO FILOSÓFICA; PUBLICIDADE PROMOCIONAL PARA PROJETOS DE EXPLORAÇÃO; PUBLICIDADE PROMOCIONAL VIA TELEFONE; PUBLICIDADE RADIOFÔNICA; PUBLICIDADE RADIOFÔNICA E TELEVISIVA; PUBLICIDADE RELACIONADA COM TRANSPORTE E ENTREGA; PUBLICITÁRIOS (PUBLICAÇÃO DE TEXTOS -); REDAÇÃO DE ARGUMENTOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; RECOLHA DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM PUBLICIDADE; REDAÇÃO DE GUIÕES PARA USO PUBLICITÁRIO; REDAÇÃO DE PUBLICIDADE; REDAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE; REPRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA PROMOÇÃO DE PERSONALIDADES DESPORTIVAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MODELOS PARA FINS DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MODELOS RELACIONADOS COM PROMOÇÕES DE VENDAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MARKETING; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MODELOS NA ÁREA DA PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MODELOS PARA FINS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MODELOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS PUBLICITÁRIAS; SERVIÇOS DE ANÚNCIOS CLASSIFICADOS; SERVIÇOS DE ANÚNCIOS PARA FINS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE ESPAÇOS EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE MARCAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA EM PUBLICIDADE, MARKETING E PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE CÂMARA DE COMÉRCIO PARA PROMOÇÃO DO COMÉRCIO; SERVIÇOS DE CÂMARA DE COMÉRCIO PARA PROMOÇÃO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE MARCAS; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE MARCAS (PUBLICIDADE E PROMOÇÃO); SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO RELACIONADOS COM EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA DA MARCA; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO E EXIBIÇÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE FRANCHISING RELACIONADOS COM A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EM MATÉRIA DE MARKETING; SERVIÇOS DE GESTÃO DE COMUNIDADES EM LINHA; SERVIÇOS DE IDENTIDADE DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE LANÇAMENTO DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE MANEQUINS PARA FINS PUBLICITÁRIOS OU DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING AFILIADO; SERVIÇOS DE MARKETING DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE MARKETING DE REFERÊNCIA; SERVIÇOS DE MARKETING DE INTERNET; SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO; SERVIÇOS DE MARKETING EM MOTORES DE BUSCA; SERVIÇOS DE MARKETING EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE MARKETING IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE MARKETING NO ÂMBITO DA ODONTOLOGIA; SERVIÇOS DE MARKETING NO ÂMBITO DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE MARKETING NO

ÂMBITO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE MARKETING PRESTADOS POR MEIO DE REDES DIGITAIS; SERVIÇOS DE MARKETING PROMOCIONAL, ATRAVÉS DE MEIOS AUDIOVISUAIS; SERVIÇOS DE MARKETING TELEFÔNICO [SEM SER VENDA]; SERVIÇOS DE MARKETING RELACIONADOS COM EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE MERCHANDISING; SERVIÇOS DE MODELOS COM FINS PUBLICITÁRIOS OU DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE MODELOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS OU DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE PAGINAÇÃO [LAYOUT] PARA FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO PARA PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE POSICIONAMENTO DE MARCAS; SERVIÇOS DE PROGRAMAS DE FIDELIZAÇÃO, INCENTIVO E OFERTA; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL PRESTADOS POR TELEFONE; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL PRESTADOS POR TELEX; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DAS VENDAS [SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS]; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS FORNECIDOS ATRAVÉS DE MEIOS AUDIOVISUAIS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS EM NOME DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO PARA O JOGO DE BEISEBOL; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO RELACIONADOS COM EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE POR TELEVISÃO, RÁDIO E MAIL; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE ATRAVÉS DE PAINÉIS TIPO SANDUÍCHE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE EXTERIOR; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DESTINADOS À INDÚSTRIA LITERÁRIA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DIGITAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EXTERIOR; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PRESTADOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING EM LINHA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE BLOGUES; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE FORNECIDOS PARA FLORISTAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE FORNECIDOS ATRAVÉS DE UMA BASE DE DADOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE FORNECIDOS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE GRÁFICA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE NA IMPRENSA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ARQUITETOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DO COMÉRCIO ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA CORRETAGEM DE AÇÕES E OUTROS TÍTULOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PROMOCIONAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE DE RÁDIO E TELEVISÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA PARA AS QUESTÕES E INICIATIVAS AMBIENTAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIDADE PÚBLICA PARA AS CONDIÇÕES MÉDICAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CRIAÇÃO DE IDENTIDADE CORPORATIVA E DE MARCA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA PARA AS QUESTÕES MÉDICAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA

SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA PARA AS QUESTÕES AMBIENTAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA NO DOMÍNIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA PARA QUESTÕES SOCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POLÍTICA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA OUTROS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM A VENDA DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM O RECRUTAMENTO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM LIVROS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM JORNAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM OBRAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM O FORNECIMENTO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE REDACTORES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE TELEMARKETING; SERVIÇOS DE TESTES DE MARCAS; SERVIÇOS PROMOCIONAIS; SERVIÇOS PROMOCIONAIS E DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS PROMOCIONAIS DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS PROMOCIONAIS PRESTADOS POR TELEFONE; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS ATRAVÉS DE TEXTO EM ECRÃ DE TELEVISÃO; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE RADIOFÔNICA E TELEVISIVA; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E PROMOCIONAIS E CONSULTADORIA ASSOCIADA; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS NOEXTERIOR; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS PRESTADOS PELA TELEVISÃO; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, PROMOCIONAIS E DE RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS RELACIONADOS COM SERVIÇOS FINANCEIROS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS RELACIONADOS COM BASES DE DADOS; CONSULTORIA SOBRE ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS; CONSULTORIA SOBRE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO DE EMPRESAS COMERCIAIS NO QUE RESPEITA A RELAÇÕES PÚBLICAS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES EMPRESARIAIS; APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO, PARA FINS DE COMÉRCIO RETALHISTA; APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS; DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIOS ELETRÔNICOS, INCLUINDO EM BENEFÍCIO DOS DENOMINADOS SERVIÇOS DE TELECOMPRAS E DE COMPRAS EM CASA; DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTOS COM FINS PUBLICITÁRIOS; DEMONSTRAÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS]; DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTOS COM FINS PROMOCIONAIS; DEMONSTRAÇÃO [PARA FINS PROMOCIONAIS/PUBLICITÁRIOS]; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE PRODUTOS; PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EXIBIÇÕES AUDIOVISUAIS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÕES AUDIOVISUAIS COM FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS; CONDUÇÃO DE EVENTOS

COMERCIAIS (EMPRESARIAIS); ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS DE COMÉRCIO; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS EMPRESARIAIS; ORGANIZAÇÃO DE DESFILES DE MODA PARA FINS PROMOCIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE DESFILES DE MODA COM FINS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E ESPETÁCULOS PARA FINS COMERCIAIS, PROMOCIONAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS EMPRESARIAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM OBJETIVOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE COMÉRCIO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS COMERCIAIS E PROMOCIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE FLORES E PLANTAS COM FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS DE NEGÓCIO OU COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS DE COMÉRCIO; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES COM FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS PARA FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXIBIÇÕES COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE ARTE COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES EM FEIRAS COMERCIAIS; PLANEAMENTO E DIREÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E APRESENTAÇÕES COM FINS ECONÓMICOS OU PUBLICITÁRIOS; PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E APRESENTAÇÕES COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; DIFUSÃO DE ANÚNCIOS E DE MATERIAL PUBLICITÁRIO [FOLHETOS, BROCHURAS, PANFLETOS E AMOSTRAS]; DIFUSÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; DIFUSÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA TERCEIROS; DIFUSÃO DE MATERIAIS DE PUBLICIDADE; DIFUSÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL, PUBLICITÁRIO E DE MARKETING; DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO [FOLHETOS, BROCHURAS E PRODUTOS DE IMPRESSÃO]; DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO ON-LINE; DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO POR CORREIO; DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E PROMOCIONAL; DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO NA RUA; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE ATRAVÉS DE REDES DE COMUNICAÇÕES ON-LINE; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE UMA

REDE DE COMUNICAÇÕES ON-LINE NA INTERNET; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE PARA TERCEIROS; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE PARA TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; DIFUSÃO [DISTRIBUIÇÃO] DE AMOSTRAS; DISSEMINAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO [FOLHETOS, PANFLETOS E MATERIAL IMPRESSO]; DISTRIBUIÇÃO DE AMOSTRAS PUBLICITÁRIAS; DISTRIBUIÇÃO DE AMOSTRAS; DISTRIBUIÇÃO DE AMOSTRAS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; DISTRIBUIÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; DISTRIBUIÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS IMPRESSOS; DISTRIBUIÇÃO DE BROCHURAS PUBLICITÁRIAS; DISTRIBUIÇÃO DE CORREIO PUBLICITÁRIO E DE SUPLEMENTOS PUBLICITÁRIOS ANEXADOS A EDIÇÕES REGULARES; DISTRIBUIÇÃO DE FOLHETOS; DISTRIBUIÇÃO DE FOLHETOS PROMOCIONAIS; DISTRIBUIÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO POR CORREIO; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO [FOLHETOS, PROSPETOS, IMPRESSOS, AMOSTRAS]; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO (FLYERS, PROSPETOS, BROCHURAS, AMOSTRAS, EM ESPECIAL PARA VENDAS DE LONGA DISTÂNCIA POR CATÁLOGO), TANTO INTERNACIONAIS COMO NACIONAIS; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, NOMEADAMENTE, FOLHETOS, PROSPETOS, BROCHURAS, AMOSTRAS, EM ESPECIAL PARA VENDAS DE LONGA DISTÂNCIA POR CATÁLOGO [INTERNACIONAIS OU NÃO]; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL; DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS, FOLHETOS, IMPRESSOS E AMOSTRAS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; DISTRIBUIÇÃO DE PROSPETOS E AMOSTRAS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; DISTRIBUIÇÃO DE PROSPETOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; DISTRIBUIÇÃO DE PROSPETOS E DE AMOSTRAS; DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE E ANÚNCIOS COMERCIAIS; DISTRIBUIÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; DISTRIBUIÇÃO E DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO [FOLHETOS, PROSPETOS, MATERIAL IMPRESSO, AMOSTRAS]; DISTRIBUIÇÃO POR CORREIO DE MATERIAL PROMOCIONAL IMPRESSO; DIVULGAÇÃO DE ANÚNCIOS ATRAVÉS DA INTERNET; DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE LITERATURA PUBLICITÁRIA EM RESPOSTA A QUESTIONÁRIOS TELEFÓNICOS; ORGANIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE AMOSTRAS PUBLICITÁRIAS EM RESPOSTA A QUESTIONÁRIOS POR TELEFONE; ORGANIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE AMOSTRAS DE PUBLICIDADE; PROMOÇÃO DA VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO E DE CONCURSOS DE PROMOÇÃO; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA DISTRIBUIÇÃO DE CARTÕES DE DESCONTO; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE DIRECT MAIL PARA ATRAÇÃO DE NOVOS CLIENTES E MANUTENÇÃO DA BASE DE CLIENTES EXISTENTES; PUBLICIDADE DE VENDA POR CORRESPONDÊNCIA; PUBLICIDADE DIRETA POR CORREIO; PUBLICIDADE POR CORRESPONDÊNCIA; SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; ACONSELHAMENTO RELATIVO À ANÁLISE DE HÁBITOS DE COMPRA DOS CONSUMIDORES; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE GESTÃO DE MARKETING; ASSESSORIA COMERCIAL RELACIONADA COM PUBLICIDADE; ASSESSORIA DE EMPRESAS RELACIONADA COM CONSULTAS DE GESTÃO DE MARKETING; ASSESSORIA DE NEGÓCIOS

COMERCIAIS RELACIONADA COM MARKETING; ASSESSORIA EM MARKETING; CONSULTADORIA EM PUBLICIDADE NA IMPRENSA; CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE MARKETING; CONSULTADORIA RELACIONADA COM PROMOÇÃO DE VENDAS; CONSULTAS EM MATÉRIA DE PROMOÇÕES COMERCIAIS; CONSULTORIA EM MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PUBLICIDADE COMERCIAL; CONSULTORIA EM MARKETING EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E MARKETING; CONSULTORIA RELACIONADA COM OTIMIZAÇÃO DE MOTORES DE BUSCA; ORGANIZAÇÃO DE PROMOÇÕES POR INTERMÉDIO DOS MEIOS AUDIOVISUAIS; CONSULTORIA SOBRE ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÕES PUBLICITÁRIAS; PRESTAÇÃO DE CONSULTADORIA DE MARKETING NO DOMÍNIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; SERVIÇOS DEASSESSORIA EM MATÉRIA DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS, RELACIONADOS COM O MARKETING DE CAMPANHAS DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE EMPRESAS RELACIONADOS COM MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS RELACIONADOS COM A PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE MARKETING AFILIADO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE MARKETING DE INTERNET; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE, PROMOÇÕES E MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; ALUGUER DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PUBLICITÁRIO; ALUGUER DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM PANFLETOS; ALUGUER DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM COMBOIOS; ALUGUER DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO NA INTERNET PARA OFERTAS DE EMPREGO; ALUGUER DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM PROPRIEDADES FERROVIÁRIAS; ALUGUER DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS EM SÍTIOS WEB; ALUGUER DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS NA INTERNET; ALUGUER DE ESPAÇOS, TEMPO E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; ALUGUER DE EXPOSITORES DE VENDA; ALUGUER DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; ALUGUER DE PAINÉIS DE AFIXAÇÃO DE PUBLICIDADE; ALUGUER DE PAINÉIS DE PUBLICIDADE; ALUGUER DE PAINÉIS PARA PUBLICIDADE; ALUGUER DE PAINÉIS OUTDOORS PUBLICITÁRIOS; ALUGUER DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; ALUGUER DE STANDS DE VENDAS; ALUGUER DE TEMPO PARA PUBLICIDADE NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS EM WEBSITES PARA PUBLICIDADE DE BENS E SERVIÇOS; ALUGUER DE TODOS OS MATERIAIS DE APRESENTAÇÃO DE PUBLICIDADE E MARKETING; DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS E REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS NUMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS EM MEIOS ELETRÔNICOS; FORNECIMENTO DE ESPAÇO EM WEBSITES PARA PUBLICIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO; FORNECIMENTO E ALUGUER DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS NA INTERNET; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INFORMATIZADA; ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS;

ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DA CONCESSÃO DE LICENÇAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS; AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POR CONTA DE EMPRESAS; AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIAS; ASSESSORIA RELACIONADA COM TROCAS COMERCIAIS; CONSULTORIA EM TÉCNICAS E PROGRAMAS DE VENDAS; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO A PRODUTOS DE CONSUMO NO ÂMBITO DE LAPTOPS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS A CONSUMIDORES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS AO CONSUMIDOR ATRAVÉS DA INTERNET; INFORMAÇÕES E CONSULTADORIA SOBRE COMÉRCIO INTERNACIONAL; INFORMAÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DAS VENDAS DE PRODUTOS; MEDIAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; MEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS POR CONTA DE OUTREM; MEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; OBTENÇÃO DE CONTRATOS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COMERCIAIS RELACIONADAS COM A COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS EM SERVIÇOS DE TELEMÁTICA, TELEFONE OU INFORMÁTICOS [INTERNET]; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA UM CANAL DE TELEVISÃO; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA SERVIÇOS DE INTERNET; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE MERCADORIAS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OUTROS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS QUE CONSISTE EM ORGANIZAR A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POR CONTA DE TERCEIROS; PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE PEDIDOS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS A PLANOS DE AÇÕES DE FUNCIONÁRIOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO PARA TERCEIROS NO ÂMBITO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A COMPRA DE PRODUTOS POR CONTA DE OUTREM; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS [SERVIÇOS DE]; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS INTERNACIONAIS; AQUISIÇÃO DE EMPRESAS; ASSESSORIA DE GESTÃO DE EMPRESAS; ASSESSORIA DE GESTÃO RELACIONADA COM O RECRUTAMENTO DE PESSOAL; ASSESSORIA DE GESTÃO RELACIONADA COM A COLOCAÇÃO DE PESSOAL; ASSISTÊNCIA A EMPRESAS COMERCIAIS NA GESTÃO DA RESPECTIVA ATIVIDADE; ASSINATURA DE UM CANAL DE TELEVISÃO; ASSISTÊNCIA A EMPRESAS INDUSTRIAIS NA CONDUÇÃO DOS SEUS NEGÓCIOS; ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA RESPOSTAS A CHAMADAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS; ASSISTÊNCIA COMERCIAL EM GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA EM MATÉRIA DE CONCURSOS; ASSISTÊNCIA DE GESTÃO PARA ORGANIZAÇÕES INDUSTRIAIS; ASSISTÊNCIA DE GESTÃO A EMPRESAS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA DE GESTÃO PARA EMPRESAS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA DE GESTÃO RELACIONADA COM O ESTABELECIMENTO DE EMPRESAS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL; ASSISTÊNCIA NA DIREÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO COMERCIAL; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DE NEGÓCIOS

COMERCIAIS PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA OPERACIONAL DE NEGÓCIOS A EMPRESAS; CONSULTADORIA E GESTÃO DE PROCESSOS EMPRESARIAIS; CONSULTORIA RELACIONADA COM A GESTÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO; DIREÇÃO PROFISSIONAL DOS NEGÓCIOS ARTÍSTICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO DE CONTATOS EMPRESARIAIS E COMERCIAIS ATRAVÉS DA INTERNET; GESTÃO COMERCIAL; GESTÃO COMERCIAL DE ATORES; GESTÃO COMERCIAL DE AUTORES E ESCRITORES; GESTÃO COMERCIAL DE CENTROS DE CONFERÊNCIA; GESTÃO COMERCIAL DE FROTAS DE TRANSPORTE POR CONTA DE TERCEIROS; GESTÃO COMERCIAL DE LOCAIS DE ENTRETENIMENTO

38 AGÊNCIAS DE IMPRENSA; AGÊNCIAS NOTICIOSAS; COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE RÁDIO; COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE TELECOMUNICAÇÕES; COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÃO POR MEIOS ELETRÔNICOS; COMUNICAÇÃO INFORMÁTICA E ACESSO À INTERNET; COMUNICAÇÃO POR MEIOS ELETRÔNICOS; COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO; COMUNICAÇÃO POR RÁDIO; COMUNICAÇÕES POR TELEGRAMAS; COMUNICAÇÕES POR TELEVISÃO PARA REUNIÕES; COMUNICAÇÕES RADIOFÔNICAS; COMUNICAÇÕES TELEFÔNICAS; COMUNICAÇÕES TELEGRÁFICAS; COMUNICAÇÕES TELEMÁTICAS POR TERMINAIS DE COMPUTADOR; COMUNICAÇÕES VIA REDES DE TELECOMUNICAÇÕES MULTINACIONAIS; CONSULTORIA EM COMUNICAÇÕES; CONSULTORIA EM COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS; CONSULTORIA EM REDES DE COMUNICAÇÃO; CONSULTORIA EM TELECOMUNICAÇÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE COMUNICAÇÕES SEM FIOS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁUDIO E/OU VÍDEO DIGITAL ATRAVÉS DE TELECOMUNICAÇÕES; DISTRIBUIÇÃO DE MENSAGENS ATRAVÉS DE MEIOS AUDIOVISUAIS; DISTRIBUIÇÃO DE MENSAGENS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; ENVIO DE DADOS E TRANSFERÊNCIA DE DOCUMENTOS POR VIA TELEMÁTICA; ENVIO E RECEÇÃO [TRANSMISSÃO] DE INFORMAÇÃO DE BASES DE DADOS ATRAVÉS DE UMA REDE DE TELECOMUNICAÇÃO; FORNECIMENTO DE LIGAÇÕES ELETRÔNICAS DE TELECOMUNICAÇÕES; FORNECIMENTO DE LIGAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES PARA CENTROS DE DADOS; FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM COMUNICAÇÕES; FORNECIMENTO DE LIGAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES PARA LINHAS TELEFÔNICAS DE CONVERSACÃO; INFORMAÇÃO SOBRE TELECOMUNICAÇÃO; INFORMAÇÕES EM MATÉRIA DE TELECOMUNICAÇÕES; INFORMAÇÕES SOBRE TELECOMUNICAÇÕES; OPERAÇÃO DE REDES DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS; OPERAÇÃO DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES DE BANDA LARGA; OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS; OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS CONSULTIVOS RELACIONADOS COM TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS CONSULTIVOS RELACIONADOS COM COMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE COMUNICAÇÃO POR CABO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE INFORMAÇÕES [NOTÍCIAS]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS ELETRÔNICAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS NOTICIOSAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS NOTICIOSAS PARA TRANSMISSÃO ELETRÔNICA; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS NOTICIOSAS PARA A

TRANSMISSÃO DE NOTÍCIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS NOTICIOSAS PARA TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE COMUNICAÇÕES SEM FIO E EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÕES SEM FIO; SERVIÇOS DE AUDIOTEXTO; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE CARREGAMENTO DE FOTOGRAFIAS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA PARA TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CABOS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ACESSÍVEIS MEDIANTE CÓDIGO DE ACESSO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ACESSÍVEIS POR MEIO DE PALAVRA-PASSE; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA PARA BANCOS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PRESTADOS POR VIA ELETRÔNICA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA A TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE IMAGENS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA A TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PROTEGIDA DE DADOS, SOM E IMAGENS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA A TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO POR MEIOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO POR RÁDIO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA A TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA A TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE VOZES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO RADIOTELEFÔNICOS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES TELEGRÁFICAS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES RADIOFÔNICAS, TELEFÔNICAS E TELEGRÁFICAS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES POR RÁDIO EM BANDA LARGA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DIGITAIS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES SEM FIOS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ÁUDIO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES WIRELESS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES POR SATÉLITE; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES POR RÁDIO EM BANDA ESTREITA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES PARA O INTERCÂMBIO DE DADOS SOB A FORMA ELETRÔNICA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES RADIOTELEGRÁFICAS; SERVIÇOS DE CONFERÊNCIA EM REDE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA, DE INFORMAÇÃO E DE ASSESSORIA NO DOMÍNIO DAS TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO DOMÍNIO DA TELECOMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE ENCAMINHAMENTO E DE LIGAÇÃO PARA TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE ENCAMINHAMENTO E CONEXÃO PARA TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE ENVIO DE MENSAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E ASSESSORIA RELACIONADOS COM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EM LINHA NO DOMÍNIO DAS TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE COMUNICAÇÕES SEM FIOS [WIRELESS]; SERVIÇOS DE MENSAGENS; SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO INTERATIVA; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES INTERATIVAS; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EM REDES DIGITAIS;

SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIBRA ÓTICA; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES RELACIONADOS COM COMÉRCIO ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES AERONÁUTICAS; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, NOMEADAMENTE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PESSOAL; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR LINHA FIXA; SERVIÇOS DE TELECONFERÊNCIA E DE VIDEOCONFERÊNCIA; SERVIÇOS DE TELEFONE E TELEMÓVEIS; SERVIÇOS DE TEMPO COMPARTILHADO (TIME-SHARING) PARA APARELHOS DE COMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS ATRAVÉS DE REDES TELEMÁTICAS; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DIGITAL; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE VOZ E DADOS; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DIGITAL DE DADOS DE ÁUDIO E DE VÍDEO; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO ELETRÔNICA E DE TELECOMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E RECEÇÃO DE MENSAGENS; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E RECEÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE MEIOS DE TELECOMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO POR SATÉLITE; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO PROTEGIDA DE DADOS, DE SONS OU DE IMAGENS; SERVIÇOS DE VIDEOCOMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE VIDEOCONFERÊNCIA; SERVIÇOS DE VIDEOCONFERÊNCIA POR SATÉLITE; SERVIÇOS DE VIDEOTEXTO INTERATIVO; SERVIÇOS INFORMATIVOS ATRAVÉS DE RÁDIO; SERVIÇOS INFORMATIVOS RELACIONADOS COM REDES DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS; SERVIÇOS PARA A TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE VOZ; SERVIÇOS PARA A TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE IMAGENS; SERVIÇOS PARA A TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS; SERVIÇOS PARA A TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE INFORMAÇÃO; SERVIÇOS PARA COMUNICAÇÃO POR MEIOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS TELEFÔNICOS; SERVIÇOS TELEMÁTICOS ACESSÍVEIS MEDIANTE PALAVRA-PASSE; SERVIÇOS TELEGRÁFICOS; TELECOMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÕES (INCLUINDO PÁGINAS WEB); TELECOMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÃO; TELECOMUNICAÇÕES DE RÁDIO; TRANSFERÊNCIA DE DADOS ATRAVÉS DE RÁDIO; TRANSFERÊNCIA DE DADOS ATRAVÉS DE TELECOMUNICAÇÕES; TRANSFERÊNCIA DE DADOS POR VIA DE TELECOMUNICAÇÕES; TRANSFERÊNCIA DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE RÁDIO; TRANSMISSÃO DE COMUNICAÇÕES ENCRIPADAS; TRANSMISSÃO DE CONTEÚDOS DE ÁUDIO E VÍDEO POR SATÉLITE; TRANSMISSÃO DE DADOS; TRANSMISSÃO DE DADOS ATRAVÉS DE SATÉLITE DE COMUNICAÇÕES; TRANSMISSÃO DE DADOS, DE SONS E DE IMAGENS VIA SATÉLITE; TRANSMISSÃO DE DADOS E DE IMAGENS POR PACOTES; TRANSMISSÃO DE DADOS, MENSAGENS E INFORMAÇÃO; TRANSMISSÃO DE DADOS PARA TERCEIROS; TRANSMISSÃO DE DADOS POR RÁDIO; TRANSMISSÃO DE DADOS POR TELESCRITOR; TRANSMISSÃO DE DESPACHOS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; TRANSMISSÃO DE FILMES DE VÍDEO; TRANSMISSÃO DE GRAVAÇÕES SONORAS OU VISUAIS ATRAVÉS DE REDES; TRANSMISSÃO DE GUIAS INTERATIVOS DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; TRANSMISSÃO DE IMAGENS ATRAVÉS DE REDES MULTIMÉDIA INTERATIVAS; TRANSMISSÃO DE IMAGENS POR SATÉLITE; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO DE BASES DE DADOS ATRAVÉS DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO MEDIANTE CÓDIGOS TELEMÁTICOS; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO

POR RÁDIO; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES DE VÍDEO; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE REDES NACIONAIS E INTERNACIONAIS; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE REDES DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO EM REDES ÓTICAS DE TELECOMUNICAÇÃO; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO RELATIVA A PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MEDICAMENTOS E HIGIENE; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE UMA TELEIMPRESSORA; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO E IMAGENS RELATIVAS A PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MEDICAMENTOS E HIGIENE; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DA COMUNICAÇÃO DE DADOS, PARA ASSISTÊNCIA NA TOMADA DE DECISÕES; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES POR REDES DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES PARA FINS COMERCIAIS; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DE TELESCRITORES OU POR SATÉLITE; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES NO DOMÍNIO AUDIOVISUAL; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE OS MERCADOS BOLSISTAS COM A AJUDA DE MEIOS DE TELECOMUNICAÇÕES; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DE TELESCRITORES; TRANSMISSÃO DE MENSAGENS E DE IMAGENS; TRANSMISSÃO DE MENSAGENS, DADOS E CONTEÚDO ATRAVÉS DA INTERNET E OUTRAS REDES DE COMUNICAÇÕES; TRANSMISSÃO DE MENSAGENS CURTAS [SMS], IMAGENS, VOZ, SOM, MÚSICA E TEXTOS ENTRE DISPOSITIVOS MÓVEIS DE TELECOMUNICAÇÃO; TRANSMISSÃO DE NOTÍCIAS; TRANSMISSÃO DE NOTÍCIAS A AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS; TRANSMISSÃO DE SOM ATRAVÉS DE SATÉLITE; TRANSMISSÃO DE SOM ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; TRANSMISSÃO DE SOM POR SATÉLITE; TRANSMISSÃO DE SONS ASSISTIDA POR COMPUTADOR; TRANSMISSÃO DE SONS E DE IMAGENS VIA SATÉLITE; TRANSMISSÃO DE SONS, IMAGENS, SINAIS E DADOS ATRAVÉS DE UMA REDE; TRANSMISSÃO DE SONS POR SATÉLITE; TRANSMISSÃO DE TELEGRAMAS; TRANSMISSÃO DE VÍDEO ATRAVÉS DE REDES DIGITAIS; TRANSMISSÃO DE TEXTOS ASSISTIDA POR COMPUTADOR; TRANSMISSÃO DIGITAL DE DADOS ATRAVÉS DA INTERNET; TRANSMISSÃO DIGITAL DE VOZ; TRANSMISSÃO E RECEÇÃO DE INFORMAÇÕES DE BASES DE DADOS ATRAVÉS DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; TRANSMISSÃO E RECEÇÃO POR RÁDIO; TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE COMUNICAÇÕES ESCRITAS; TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE MENSAGENS E DADOS; TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS E DADOS; TRANSMISSÃO INTERATIVA DE VÍDEOS ATRAVÉS DEREDES DIGITAIS; TRANSMISSÃO POR CABO DE SONS, IMAGENS, SINAIS E DADOS; TRANSMISSÃO POR FLUXO CONTÍNUO DE EVENTOS RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÔNICOS; TRANSMISSÃO POR SATÉLITE; TRANSMISSÃO REMOTA DE DADOS POR MEIO DE TELECOMUNICAÇÕES; TRANSMISSÃO REMOTA DE SINAIS DE ÁUDIO ATRAVÉS DE TELECOMUNICAÇÕES; TRANSMISSÃO VIA SATÉLITE DE SONS, IMAGENS, SINAIS E DADOS; VIDEOCONFERÊNCIA; ALUGUER DE ANTENAS RECETORAS DE EMISSÕES POR SATÉLITE; ALUGUER DE APARELHOS DE CHAMADA DE PESSOAS OU DE RADIOMENSAGEM (PAGING); ALUGUER DE APARELHOS DE CAPTAÇÃO DE SINAL; ALUGUER DE APARELHOS DE COMUNICAÇÕES; ALUGUER DE APARELHOS DE DIFUSÃO PARA EMISSÕES EXTERIORES; ALUGUER DE APARELHOS DE EMISSÃO E CAPTAÇÃO DE

SINAL; ALUGUER DE APARELHOS DE EMISSÃO POR SATÉLITE; ALUGUER DE APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÕES; ALUGUER DE APARELHOS DE TELECÓPIA; ALUGUER DE APARELHOS E DE INSTALAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES; ALUGUER DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO POR COMPUTADOR; ALUGUER DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE TELEPROCESSAMENTO; ALUGUER DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO; ALUGUER DE APARELHOS PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS; ALUGUER DE APARELHOS PARA A TRANSMISSÃO DE MENSAGENS; ALUGUER DE APARELHOS PARA A DIFUSÃO DE SINAIS DE VÍDEO; ALUGUER DE APARELHOS PARA A TRANSMISSÃO DE RÁDIO; ALUGUER DE APARELHOS PARA A DIFUSÃO DE SINAIS ÁUDIO; ALUGUER DE APARELHOS PARA ENVIO DE MENSAGENS; ALUGUER DE DECODIFICADORES DE SINAL; ALUGUER DE CANAIS DE COMUNICAÇÕES; ALUGUER DE DISPOSITIVOS E EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE CONEXÃO A REDES; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE TELEVISÃO POR CABO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE DIFUSÃO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÕES VIA RÁDIO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÕES; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE RÁDIO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE TELEDIFUSÃO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO; ALUGUER DE INSTALAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES; ALUGUER DE INSTALAÇÕES DE EMISSÃO DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; ALUGUER DE INSTRUMENTOS DE EMISSÃO DE RÁDIO; ALUGUER DE INSTRUMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES; ALUGUER DE INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÕES; ALUGUER DE LINHAS DE TELECOMUNICAÇÕES; ALUGUER DE LINHAS TELEFÔNICAS; ALUGUER DE RADIOTELEFONES; ALUGUER DE ROUTERS DE TELECOMUNICAÇÕES; ALUGUER DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO; ALUGUER DE SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DE SINAIS DE MICRO-ONDAS; ALUGUER DE TELEFONES; ALUGUER DE TELEFONES CELULARES; FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE TELEDIFUSÃO PARA LOCAIS EXTERIORES; FORNECIMENTO A TERCEIROS DE ACESSO A INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES; FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE RADIODIFUSÃO PARA LOCAIS NO EXTERIOR; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE COMUNICAÇÕES VIA RÁDIO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE COMUNICAÇÕES ATRAVÉS DE SATÉLITES DE RÁDIO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE TELECONFERÊNCIA PARA FINS EDUCATIVOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÃO PARA FINS EDUCATIVOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE COMUNICAÇÕES POR CABO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE TELECONFERÊNCIA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA TRANSMISSÃO E RECEÇÃO DE RÁDIO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA TRANSMISSÃO E RECEÇÃO VIA RÁDIO; ASSISTÊNCIA A TERCEIROS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DE TELEVISÃO POR CABO; COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÃO POR TELEVISÃO; DIFUSÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS E DE MULTIMÉDIA ATRAVÉS DA INTERNET; DIFUSÃO DE CONTEÚDOS DE SOM, VÍDEO E MULTIMÉDIA ATRAVÉS DA INTERNET E OUTRAS REDES DE COMUNICAÇÃO; DIFUSÃO DE DE FICHEIROS MULTIMÉDIA; DIFUSÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS ATRAVÉS DE INTERNET;

DIFUSÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA TELEVISÃO; DIFUSÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA POR TELEVISÃO; DIFUSÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA VIA SATÉLITE; DIFUSÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA POR RÁDIO; DIFUSÃO DE MÚSICA; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE EMISSÕES TELEVISIVAS; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO, TAMBÉM ATRAVÉS DE REDES DE CABO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO POR CABO OU PORREDES SEM FIOS; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO RETRANSMITIDOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO POR CABO PARA RECETORES DE TELEVISÃO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO RETRANSMITIDOS POR LIGAÇÃO DE MICRO-ONDAS PARA RECETORES DE TELEVISÃO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVENDA; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO POR CABO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO VIA SERVIÇOS DE VÍDEO A PEDIDO E SERVIÇOS DE TELEVISÃO PAGAR PARA VER; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO POR CABO OU SEM FIO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO POR INTERNET; DIFUSÃO DE PROGRAMAS POR SATÉLITE; DIFUSÃO DE PROGRAMAS TELEVISIVOS; DIFUSÃO E EMISSÃO DE PROGRAMAS TELEVISIVOS; DIFUSÃO DE VÍDEO-A-PEDIDO (VIDEO-ON-DEMAND); DIFUSÃO E TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; DIFUSÃO E TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; DIFUSÃO E TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO POR CABO; DIFUSÃO E TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO PAGUE PARA VER; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE RADIODIFUSÃO; DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO RETRANSMITIDOS POR SATÉLITE EXTRATERRESTRE; EMISSÃO DE ÁUDIO; EMISSÃO DE IMAGENS CINEMATOGRAFICAS ATRAVÉS DE SATÉLITE; EMISSÃO DE IMAGENS CINEMATOGRAFICAS POR TELEVISÃO; EMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO ATRAVÉS DA INTERNET; EMISSÃO DE PROGRAMAS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; EMISSÃO DE PROGRAMAS ATRAVÉS DA INTERNET; EMISSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; EMISSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO POR CABO; EMISSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; EMISSÃO DE PROGRAMAS POR TELEVISÃO; EMISSÃO DE TELEVISÃO POR CABO; EMISSÃO POR SATÉLITE; EMISSÃO TELEVISIVA; EMISSÕES INTERATIVAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; EMISSÕES RADIOFÔNICAS E TELEVISIVAS; EMISSÕES TELEVISIVAS; EMISSÕES TELEVISIVAS EM SIMULTÂNEO ATRAVÉS DE REDES MUNDIAIS DE COMUNICAÇÕES, INTERNET E DE REDES SEM FIOS; EMISSÕES TELEVISIVAS POR SATÉLITE; FORNECIMENTO DE ACESSO A TELEVISÃO ATRAVÉS DE APARELHOS DE DECODIFICAÇÃO; FORNECIMENTO DE ACESSO A TV POR IP (PROTOCOLO INTERNET); FORNECIMENTO DE CANAIS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TELEVENDA; FORNECIMENTO DE CANAIS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TEleshopping; FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÕES ATRAVÉS DE TRANSMISSÕES DE TELEVISÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO TELEVISIVA RELACIONADA COM RADIOFONES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE TRANSMISSÃO TELEVISIVA POR CABO; INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE TELEDIFUSÃO POR CABO; RADIODIFUSÃO DE CONTEÚDOS ÁUDIO DIGITAIS; OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIODIFUSÃO; OPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE

RADIODIFUSÃO; OPERAÇÃO DE REDES DE TELEVISÃO POR CABO; OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE TELEVISÃO POR CABO; PROGRAMAS DE TELEVISÃO (DIFUSÃO DE -); RADIODIFUSÃO; RADIODIFUSÃO DE INFORMAÇÕES E OUTROS PROGRAMAS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES TELEVISUAIS; SERVIÇOS DE DIFUSÃO DE CONTEÚDOS DE ÁUDIO E DE VÍDEO ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE DIFUSÃO POR CABO; SERVIÇOS DE EMISSÃO DE RÁDIO PELA INTERNET; SERVIÇOS DE EMISSÃO DE TELEVISÃO PAGAR-PARA-VER (PPV); SERVIÇOS DE EMISSÃO DE TELEVISÃO POR CABO; SERVIÇOS DE EMISSÃO DE TELEVISÃO E DE RÁDIO; ACESSO A INFORMAÇÕES POR INTERNET; ACESSOS A CONTEÚDOS, WEBSITES E PORTAIS; ADMINISTRAÇÃO DE SALAS DE CHAT; ALUGUER DE CAIXAS DE CORREIO ELETRÔNICAS; ALUGUER DE CAIXAS DE CORREIO ELETRÔNICO; ALUGUER DE LINHAS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ACESSO A REDES INFORMÁTICAS; ALUGUER DE REDES DE ÁREA LOCAL; ALUGUER DE TEMPO DE ACESSO A REDES INFORMÁTICAS GLOBAIS; ALUGUER DE TEMPO DE ACESSO A REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS; ALUGUER DE TEMPO DE ACESSO A UM SERVIDOR DE BANCO DE DADOS; CAIXAS DE CORREIO ELETRÔNICO; COMPUTADORES (COMUNICAÇÕES POR TERMINAIS DE -); COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE REDES DE FIBRAS ÓTICAS; COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE REDES PRIVADAS VIRTUAIS [VPN]; COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE RESPOSTA DE VOZ INTERATIVA [IVR]; COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE TERMINAIS DE COMPUTADORES, POR TRANSMISSÃO DIGITAL OU POR SATÉLITE; COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE COMPUTADOR; COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE CORREIO ELETRÔNICO; COMUNICAÇÃO ENTRE COMPUTADORES; COMUNICAÇÃO MEDIANTE BLOGUES EM LINHA; COMUNICAÇÃO POR COMPUTADOR; COMUNICAÇÃO VIA REDES DE FIBRA ÓTICA; COMUNICAÇÕES ATRAVÉS DE REDES DE FIBRA ÓTICA; COMUNICAÇÕES ATRAVÉS DE TERMINAIS DE COMPUTADORES ANALÓGICOS E DIGITAIS; COMUNICAÇÕES ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU DA INTERNET; COMUNICAÇÕES DE DADOS ELETRÔNICOS; COMUNICAÇÕES DE DADOS INFORMATIZADOS; COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS VIA LINHAS DE CONVERSA, SALAS DE CONVERSA E FÓRUMS NA INTERNET; COMUNICAÇÕES INFORMÁTICAS PARA A TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO; COMUNICAÇÕES POR COMPUTADOR; COMUNICAÇÕES POR REDES DE FIBRA ÓTICA; COMUNICAÇÕES POR TERMINAIS DE COMPUTADORES; COMUNICAÇÕES POR TERMINAIS DE COMPUTADOR ELETRÔNICOS; CORREIO ELETRÔNICO; CORREIO ELETRÔNICO, TRANSMISSÃO DE MENSAGENS; DIFUSÃO DE MENSAGENS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO À INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE CAIXAS DE CORREIO ELETRÔNICO; DISPONIBILIZAÇÃO DE FÓRUMS ONLINE PARA TRANSMISSÃO DE MENSAGENS ENTRE UTILIZADORES DE COMPUTADORES; DISPONIBILIZAÇÃO DE LINHAS DE CHAT NA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIOS PARA A REALIZAÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE SALAS DE CONVERSÇÃO ONLINE PARA A TRANSMISSÃO DE MENSAGENS ENTRE UTILIZADORES DE COMPUTADORES; DISPONIBILIZAÇÃO DE SALAS DE CONVERSÇÃO NA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE SALAS DE CONVERSA E FÓRUMS NA INTERNET; DISTRIBUIÇÃO DE DADOS OU DE IMAGENS AUDIOVISUAIS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU DA INTERNET;

DISTRIBUIÇÃO DE MENSAGENS E DADOS POR TRANSMISSÃO ELETRÔNICA; DISTRIBUIÇÃO DE MÚSICA DIGITAL ATRAVÉS DE TELECOMUNICAÇÕES; ENTREGA DE DOCUMENTOS EM LINHA ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; ENTREGA DE MENSAGENS ATRAVÉS DE TRANSMISSÃO ELETRÔNICA; ENVIO DE MENSAGENS ATRAVÉS DE REDES DE COMPUTADORES; ENVIO DE MENSAGENS ATRAVÉS DE UM WEBSITE; ENVIO DE MENSAGENS DE EMERGÊNCIA [POR MEIOS ELETRÔNICOS]; ENVIO DE MENSAGENS ELETRÔNICAS; ENVIO E RECEÇÃO DE MENSAGENS ELETRÔNICAS; ENVIO, RECEÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE MENSAGENS ELETRÔNICAS; FLUXO DE DADOS EM TEMPO REAL; FORNECEDORES DE SERVIÇOS INTERNET; FORNECEDORES DESERVIÇOS DE INTERNET; FORNECIMENTO A UTILIZADORES DE UM ACESSO REMOTO SEGURO VIA INTERNET A REDES INFORMÁTICAS PRIVADAS; FORNECIMENTO DE ACESSO A UMA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES; FORNECIMENTO DE ACESSO A BASES DE DADOS E À INTERNET ATRAVÉS DE TELECOMUNICAÇÕES; FORNECIMENTO DE ACESSO A UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL PARA A DIVULGAÇÃO E DIFUSÃO DE INFORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE ACESSO A UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL DE INFORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE ACESSO A REDES DE COMPUTADOR; FORNECIMENTO DE ACESSO A REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS E OUTRAS REDES INFORMÁTICAS; FORNECIMENTO DE ACESSO A CHATS DE INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET DE MÚLTIPLOS UTILIZADORES POR CONEXÃO DE LINHA COMUTADA E ACESSO DEDICADO; FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA TERCEIROS; FORNECIMENTO DE ACESSO A CONTEÚDOS, SÍTIOS WEB E PORTAIS; FORNECIMENTO DE ACESSO A REDES INFORMÁTICAS GLOBAIS; FORNECIMENTO DE ACESSO A UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; FORNECIMENTO DE ACESSO A REDES INFORMÁTICAS E À INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO A REDES DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS; FORNECIMENTO DE ACESSO A MÚLTIPLOS UTILIZADORES A UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL DE INFORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE ACESSO A TELECOMUNICAÇÕES E LIGAÇÕES A BASES DE DADOS INFORMÁTICAS E À INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO A TELECOMUNICAÇÕES E DE LIGAÇÕES A BASES DE DADOS INFORMÁTICAS E À INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET E A OUTRAS REDES DE COMUNICAÇÕES; FORNECIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO VIA REDES DE DADOS; FORNECIMENTO DE ACESSO A DADOS EM REDES INFORMÁTICAS; FORNECIMENTO DE ACESSO A MÚLTIPLOS USUÁRIOS A UMA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES; FORNECIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO VIA INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO DE MÚLTIPLOS UTILIZADORES A REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS DE INFORMAÇÃO PARA A DIVULGAÇÃO E DIFUSÃO DE UMA VASTA GAMA DE INFORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE ACESSO DE UTILIZADOR À INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO DE UTILIZADOR À INTERNET (FORNECEDORES DE SERVIÇOS); FORNECIMENTO DE ACESSO DE UTILIZADOR A UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; FORNECIMENTO DE ALERTAS DE NOTIFICAÇÃO DE CORREIO ELETRÔNICO ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÕES ENTRE COMPUTADORES; FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS DE COMUNICAÇÃO PARA O

INTERCÂMBIO DE DADOS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; FORNECIMENTO DE FÓRUNS EM LINHA PARA COMUNICAÇÕES NO DOMÍNIO DOS JOGOS ELETRÔNICOS; FORNECIMENTO DE FÓRUNS EM LINHA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES ON-LINE PARA A INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OUTROS UTILIZADORES DE COMPUTADOR; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES VIRTUAIS PARA INTERAÇÃO EM TEMPO REAL ENTRE UTILIZADORES DE COMPUTADORES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE CORREIO ELETRÔNICO; FORNECIMENTO DE LIGAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES À INTERNET OU BASES DE DADOS; FORNECIMENTO DE LIGAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES À INTERNET OU A BASES DE DADOS; FORNECIMENTO DE LIGAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES A REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS; FORNECIMENTO DE LIGAÇÕES PARA TELECOMUNICAÇÕES A UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; FORNECIMENTO DE LIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA; FORNECIMENTO DE LIGAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES A UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU A BASES DE DADOS; FORNECIMENTO DE LIGAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES A INTERNET; FORNECIMENTO DE LIGAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES A REDES DE COMUNICAÇÃO GLOBAL OU A BASE DE DADOS; FORNECIMENTO DE LINHAS DE CONVERSACÃO ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DA INTERNET; FORNECIMENTO DE LINKS (HIPERLIGAÇÕES) DE DADOS ELETRÔNICOS; FORNECIMENTO DE QUADROS DE AVISO ELETRÔNICOS ONLINE PARA A TRANSMISSÃO DE MENSAGENS ENTRE UTILIZADORES DE COMPUTADORES; FORNECIMENTO DE SALAS DE CONVERSACÃO ONLINE PARA REDES SOCIAIS; FORNECIMENTO DE SALAS DE CONVERSA ONLINE PARA A TRANSMISSÃO DE MENSAGENS, COMENTÁRIOS E CONTEÚDOS MULTIMÍDIA ENTRE OS UTILIZADORES; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FAX POR CORREIO ELETRÔNICO; FORNECIMENTO DE SALAS DE CONVERSA ONLINE E QUADROS DE AVISOS ELETRÔNICOS PARA TRANSMISSÃO DE MENSAGENS ENTRE OS UTILIZADORES; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CENTRAL DE COMUTAÇÃO PARA REDES ELETRÔNICAS DE COMUNICAÇÕES; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO FRAME RELAY PARA ATRANSFERÊNCIA DE DADOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ON-LINE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CORREIO ELETRÔNICO; FORNECIMENTO DE SERVIDORES DE LISTAS ONLINE PARA TRANSMISSÃO DE MENSAGENS ENTRE UTILIZADORES DE COMPUTADORES; FORNECIMENTO ONLINE DE QUADROS DE AVISOS INTERATIVOS; FORNECIMENTO ONLINE DE SERVIÇOS DE BOLETIM INFORMATIVO ELETRÔNICO E SALAS DE CONVERSACÃO; FÓRUNS [SALAS DE CONVERSACÃO] PARA REDES SOCIAIS; INTERCÂMBIO ELETRÔNICO DE DADOS; INTERCÂMBIO ELETRÔNICO DE DADOS ARMAZENADOS EM BASES DE DADOS ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; INTERCOMUNICAÇÃO POR COMPUTADOR; MENSAGENS ELETRÔNICAS; OPERAÇÃO DE REDES DE ÁREA LOCAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIO ELETRÔNICO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDES PRIVADAS VIRTUAIS; RECOLHA E TRANSMISSÃO DE MENSAGENS ELETRÔNICAS; REENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DE MENSAGENS; REENVIO DE MENSAGENS DE TODO O TIPO PARA ENDEREÇOS DE INTERNET [MENSAGENS ATRAVÉS DA WEB];

RETRANSMISSÃO DE MENSAGENS [ELETRÔNICAS]; SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA ATRAVÉS DE COMPUTADOR; SERVIÇO DE INTERCÂMBIO ELETRÔNICO DE DADOS; SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET; SERVIÇOS DE ACESSO A REDES MUNDIAIS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE ACESSO A SISTEMAS DE MENSAGENS ELETRÔNICAS; SERVIÇOS DE ACESSO REMOTO A DADOS; SERVIÇOS DE BOLETINS INFORMATIVOS POR COMPUTADOR; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO COMPUTORIZADA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE COMPUTADORES PARA A INDÚSTRIA CERVEJEIRA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE TERMINAIS DE COMPUTADOR; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE COMPUTADORES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM LINHA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE BANCOS DE DADOS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO FORNECIDOS VIA INTERNET; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INFORMÁTICA

41 CONSULTADORIA EDITORIAL; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS PARA PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE PODCASTS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO ONLINE A REVISTAS COM INFORMAÇÃO SOBRE JOGOS INFORMÁTICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS NÃO DESCARREGÁVEIS NA INTERNET OU EM UMA REDE GLOBAL DE COMUNICAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO ON-LINE DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS SOBRE MÚSICAS NÃO DESCARREGÁVEIS; DISPONIBILIZAÇÃO ONLINE DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS SOBRE MÚSICAS NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD; EDIÇÃO ASSISTIDA POR COMPUTADOR; EDIÇÃO DE JORNAIS ELETRÔNICOS ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; EDIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM IMAGENS, SEM FINS PUBLICITÁRIOS; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS; EDIÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; EDIÇÃO ELETRÔNICA; EDIÇÃO MULTIMÉDIA; ELABORAÇÃO DE GUIÕES; ELABORAÇÃO DE GUIÕES DE FILMES; FORNECIMENTO DE BOLETINS INFORMATIVOS POR CORREIO ELETRÔNICO NO DOMÍNIO DOS JOGOS DE COMPUTADOR; FORNECIMENTO DE COMENTÁRIOS DE UTILIZADOR [REVIEWS] PARA FINS DE ENTRETENIMENTO OU CULTURAI; FORNECIMENTO DE LIVROS DE BANDA DESENHADA E NOVELAS GRÁFICAS ONLINE, NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS ONLINE [NÃO DESCARREGÁVEIS]; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ONLINE [NÃO DESCARREGÁVEIS]; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS (NÃO DESCARREGÁVEIS); FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS RELATIVAS À FORMAÇÃO LINGUÍSTICA, NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS RELATIVAS À FORMAÇÃO LINGUÍSTICA, NÃO PARA DOWNLOAD; FORNECIMENTO DE REVISTAS GENERALISTAS ONLINE, NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE ROMANCES ILUSTRADOS EM LINHA, NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS; GABINETES DE REDAÇÃO SEM SER TEXTOS PUBLICITÁRIOS; MICROEDIÇÃO; PRESTAÇÃO DE AVALIAÇÕES DE CONSUMIDORES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO OU CULTURAI; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À PUBLICAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE ANUÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS RELACIONADOS COM A

TECNOLOGIA MÉDICA; PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS; PUBLICAÇÃO DE BOLETINS INFORMATIVOS; PUBLICAÇÃO DE BROCHURAS; PUBLICAÇÃO DE CALENDÁRIOS DE EVENTOS; PUBLICAÇÃO DE CANÇÕES; PUBLICAÇÃO DE CARTAZES; PUBLICAÇÃO DE CATÁLOGOS; PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO EDITORIAL DE SÍTIOS ACESSÍVEIS POR UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; PUBLICAÇÃO DE CRÍTICAS; PUBLICAÇÃO DE CRÍTICAS EM LINHA NO DOMÍNIO DO ENTRETENIMENTO; PUBLICAÇÃO DE DIRETÓRIOS IMPRESSOS; PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS; PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DOMÍNIO DA FORMAÇÃO, CIÊNCIA, DIREITO PÚBLICO E ASSUNTOS SOCIAIS; PUBLICAÇÃO DE FICHAS DESCRITIVAS; PUBLICAÇÃO DE FOLHETOS; PUBLICAÇÃO DE FOTOGRAFIAS; PUBLICAÇÃO DE GUIÕES PARA USO TEATRAL; PUBLICAÇÃO DE HISTÓRIAS; PUBLICAÇÃO DE GUIAS PEDAGÓGICOS E FORMATIVOS; PUBLICAÇÃO DE JORNAIS; PUBLICAÇÃO DE JORNAIS, REVISTAS, CATÁLOGOS E BROCHURAS; PUBLICAÇÃO DE LETRAS DE MÚSICAS SOB A FORMA DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LETRAS DE MÚSICAS SOB A FORMA DE FOLHAS; PUBLICAÇÃO DE LITERATURA INSTRUTIVA; PUBLICAÇÃO DE LIVRETOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE ÁUDIO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE INSTRUÇÕES; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE MÚSICA; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE TEXTO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E PERIÓDICOS ELETRÔNICOS ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS ELETRÔNICAS ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS ELETRÔNICOS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE LIVROS GUIA ONLINE, MAPAS, DIRETÓRIOS E LISTAGENS PARA USO POR VIAJANTES, NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD; PUBLICAÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS COM AS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS COM PROGRAMAS TELEVISIVOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS COM O ENTRETENIMENTO; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS DE TRABALHO RELATIVOS A GESTÃO DE EMPRESAS; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS DE FORMAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS DE ENSINO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL ACESSÍVEL A PARTIR DE BASES DE DADOS OU DA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL DE NOTÍCIAS E REPORTAGENS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EM SUPORTES DE DADOS MAGNÉTICOS OU ÓTICOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO RELACIONADO COM A EDUCAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO RELACIONADO COM DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO E PUBLICAÇÕES IMPRESSAS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO EM FORMATO ELETRÔNICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, EXCLUINDO TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, EXCLUINDO TEXTOS PUBLICITÁRIOS, EM FORMATO ELETRÔNICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, TAMBÉM EM FORMATO ELETRÔNICO, NÃO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE MÚSICA; PUBLICAÇÃO DE OBRAS MUSICAIS; PUBLICAÇÃO DE PARTITURAS; PUBLICAÇÃO DE PERIÓDICOS; PUBLICAÇÃO DE PRODUTOS DE IMPRESSÃO RELACIONADOS COM EDUCAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE PROSPETOS; PUBLICAÇÃO DE PRODUTOS DE IMPRESSÃO; PUBLICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES MÉDICAS;

PUBLICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS E LIVROS EM FORMATO ELETRÔNICO; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS CIENTÍFICAS ESPECIALIZADAS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS ELETRÔNICAS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS EM FORMATO ELETRÔNICO NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS, LIVROS E MANUAIS NA ÁREA DA MEDICINA; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS PARA O CONSUMIDOR; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS WEB; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS, COM EXCEÇÃO DOS TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS E IMAGENS, TAMBÉM EM FORMATO ELETRÔNICO, SEM FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS EM CD-ROM; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS EM SUPORTES ELETRÔNICOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS MUSICAIS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS, SEM SER TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE UM JORNAL PARA CLIENTES NA INTERNET; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÃO E EMISSÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS RELACIONADOS COM A TECNOLOGIA MÉDICA; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE LIVROS E DE PERIÓDICOS ON-LINE; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NA INTERNET DE TEXTOS E MATERIAL DE IMPRENSA SEM FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO EM LINHA DE JORNAIS ELETRÔNICOS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE JORNAIS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS ESPECIALIZADAS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE LIVROS; PUBLICAÇÃO NA INTERNET DE MATERIAL IMPRESSO EM FORMATO ELETRÔNICO; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E REVISTAS ELETRÔNICAS; PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; PUBLICAÇÃO ONLINE DE MATERIAL MULTIMÉDIA; REDAÇÃO DE CENÁRIOS; REDAÇÃO DE ARGUMENTOS, SEM SER PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÕES E REPORTAGENS INFORMATIVAS; REDAÇÃO DE DISCURSOS POLÍTICOS; REDAÇÃO DE DISCURSOS PARA USO NÃO PUBLICITÁRIO; REDAÇÃO DE GUIÕES; REDAÇÃO DE GUIÕES SEM SER PARA FINS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE TEXTOS; REDAÇÃO DE TEXTOS [COM EXCEÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS]; REVISÃO DE MANUSCRITOS; REDAÇÃO DE TEXTOS, EXCETO TEXTOS PUBLICITÁRIOS, DESTINADOS A SEREM DIFUNDIDOS VIA TELETEXTO; REDAÇÃO DE TEXTOS, EXCETO TEXTOS PUBLICITÁRIOS; REPORTAGEM SOBRE SINDICAÇÃO DE NOTÍCIAS; REDAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TEXTOS NÃO PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE APRESENTADORES DE RÁDIO E TELEVISÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM PUBLICAÇÃO; SERVIÇOS DE CALIGRAFIA; SERVIÇOS DE CLUBES DE LEITURA FORNECENDO INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM LIVROS; SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO DE APARÊNCIA SEM SER PARA FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM A PUBLICAÇÃO DE LIVROS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICAÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE SOFTWARE MULTIMÉDIA PARA ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE EDIÇÃO E GRAVAÇÃO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE EDITORAS ON-LINE; SERVIÇOS DE ESCRITA DE GUIÕES; SERVIÇOS DE ESCRITA POR ENCOMENDA PARA

FINS NÃO PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE JORNALISMO; SERVIÇOS DE LAYOUT, EXCETO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE LAYOUT, OUTROS QUE NÃO DESTINADOS A FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DE NOTÍCIAS PARA TRANSMISSÃO ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE PROGRAMAS NOTICIOSOS PARA RÁDIO OU TELEVISÃO; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EDIÇÕES PERIÓDICAS E NÃO PERIÓDICAS, EXCETO TEXTOS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS DE ENTRETENIMENTO DE VÍDEO, ÁUDIO E MULTIMÉDIA; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE TEXTOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, EXCETO SERVIÇOS DE IMPRESSÃO; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO REALIZADOS ATRAVÉS DE MEIOS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES ONLINE; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO PARA LIVROS E REVISTAS; SERVIÇOS DE REDAÇÃO DE BLOGUES; SERVIÇOS DE REDAÇÃO DE GUIÕES; SERVIÇOS DE REPORTAGEM; SERVIÇOS DE REPORTAGENS DE INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE REPÓRTERES DE NOTÍCIAS; SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO DE MÚSICA PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO DE MÚSICA; SERVIÇOS ONLINE DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS, NÃO DESCARREGÁVEIS; SERVIÇOS PARA A PUBLICAÇÃO DE GUIAS DE VIAGEM; SERVIÇOS PARA A PUBLICAÇÃO DE BOLETINS INFORMATIVOS; SERVIÇOS PARA A PUBLICAÇÃO DE GUIAS; SINDICAÇÃO DE NOTÍCIAS PARA A INDÚSTRIA RADIOFÔNICA; SERVIÇOS PARA A PUBLICAÇÃO DE MAPAS; ACAMPAMENTOS DE VERÃO [ENTRETENIMENTO E EDUCAÇÃO]; ACAMPAMENTOS RECREATIVOS; ACREDITAÇÃO [CERTIFICAÇÃO] DE SUCESSO ESCOLAR; ACREDITAÇÃO DE COMPETÊNCIA PROFISSIONAL; ACREDITAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE JOGO; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE CONCURSOS TELEVISIVOS; AGENCIAMENTO DE ARTISTAS; AGÊNCIAS DE RESERVAS RELACIONADAS COM ENTRETENIMENTO; ALUGUER DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; APRESENTAÇÃO DE FILMES; APRESENTAÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS EFILMES EM GERAL; APRESENTAÇÃO DE LIGAS DESPORTIVAS DE FANTASIA; APRESENTAÇÃO DE PEÇAS DE TEATRO; APRESENTAÇÃO DE RECITAIS; APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ENTREGA DE PRÊMIOS RELACIONADOS COM CINEMA; APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ENTREGA DE PRÊMIOS; APRESENTAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ENTREGA DE PRÊMIOS EM MATÉRIA DE TELEVISÃO; APRESENTAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ENTREGA DE PRÊMIOS RELACIONADOS COM VÍDEOS; APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS AUDIOVISUAIS; ATIVIDADES CULTURAIS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; BANHOS PÚBLICOS [PISCINAS]; BIBLIOTECA PARA EMPRÉSTIMO DE LIVROS; BIBLIOTECAS; BIBLIOTECAS DE EMPRÉSTIMO; CANTO DE CORO GOSPEL; CENTROS DE DIVERSÃO; CENTROS RECREATIVOS; CINEMAS; COMPOSIÇÃO DA LETRA DE CANÇÕES; COMPOSIÇÃO DE MÚSICA PARA TERCEIROS; CONCERTOS DE MÚSICA VIA TELEVISÃO; CONCURSOS DE TELEVISÃO; DISPONIBILIZAÇÃO

DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE TELEVISÃO, BANDA LARGA, WIRELESS E SERVIÇOS ONLINE; DISPONIBILIZAÇÃO DE FILMES, NÃO DESCARREGÁVEIS, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO-ON-DEMAND; DISPONIBILIZAÇÃO DE FILMES, NÃO DESCARREGÁVEIS, POR MEIO DE SERVIÇOS DE VÍDEO-ON-DEMAND; DISPONIBILIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE MÚSICA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO E ATIVIDADES RECREATIVAS ATRAVÉS DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO, COMENTÁRIOS E ARTIGOS SOBRE MÚSICA EM REDES INFORMÁTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO VIA ELETRÔNICA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA KARAOKE; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE CINEMA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA ENTRETENIMENTO EM HOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE TEATRO; DISPONIBILIZAÇÃO DE MÚSICA ONLINE, NÃO DESCARREGÁVEL; DISPONIBILIZAÇÃO DE MÚSICA DIGITAL A PARTIR DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, NÃO DESCARREGÁVEIS, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE VÍDEO-ON-DEMAND; DISPONIBILIZAÇÃO DE SALAS DE CINEMA E DE TEATRO; DISPONIBILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, NÃO DESCARREGÁVEIS, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO-ON-DEMAND; DISTRIBUIÇÃO DE FILMES; DIVERTIMENTO; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; DIVERTIMENTO ATRAVÉS DE RÁDIO; DIVERTIMENTO ATRAVÉS DO TELEFONE; DIVERTIMENTO FORNECIDO ATRAVÉS DE SISTEMAS DE VIDEOTEXTO; DIVERTIMENTO INTERATIVO; DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE DESFILES DE MODA; DIVERTIMENTO TELEVISIVO; DIVERTIMENTO TELEVISIVO E RADIOFÔNICO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO NOS DOMÍNIOS DA MÚSICA E DO ENTRETENIMENTO; EMPRÉSTIMO DE LIVROS; ENCENAÇÃO DE PRODUÇÕES LIGEIRAS DE ENTRETENIMENTO; ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE FILMES; ENTRETENIMENTO FORNECIDO POR TELEFONE; ENCENAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PEÇAS DE TEATRO; ENTRETENIMENTO FORNECIDO DURANTE OS INTERVALOS DE EVENTOS DESPORTIVOS; ENTRETENIMENTO INTERATIVO EM LINHA; ENTRETENIMENTO POR MEIO DA TELEVISÃO; ENTRETENIMENTO POR MEIO DE DIGRESSÕES DE ESPETÁCULOS; ENTRETENIMENTO POR MEIO DE TEATRO; ENTRETENIMENTO PRESTADO ATRAVÉS DE REDES DE COMUNICAÇÃO GLOBAL; ENTRETENIMENTO PRESTADO MEDIANTE TRANSMISSÕES POR TELEVISÃO POR FIO; ENTRETENIMENTO PRESTADO MEDIANTE TELEVISÃO POR PROTOCOLO DE INTERNET; ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS; ESTÚDIOS DE CINEMA; EXIBIÇÃO DE FILMES; EVENTOS DE DANÇA; ESTÚDIOS DE DANÇA; EXIBIÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO PRÉ-GRAVADO; EXIBIÇÃO DE FILMES DE VÍDEO; EXIBIÇÃO DE FILMES DE CINEMA; EXIBIÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS; EXPLORAÇÃO DE ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS; FORNECIMENTO DE ATRAÇÕES PARA VISITANTES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE ATRAÇÕES PARA VISITANTES PARA FINS CULTURAIS; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES CULTURAIS; FORNECIMENTO DE

INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE DIVERSÃO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE JOGOS PARA CRIANÇAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE CINEMA OU TEATRO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE DANÇA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE DIVERSÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA DIVERTIMENTO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS E DE LAZER; FORNECIMENTO DE RECENSÕES DE LIVROS ON-LINE; FORNECIMENTO DE SALAS ADAPTADAS PARA O ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE FITAS DE ÁUDIO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE FILMES CINEMATOGRAFÍCOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PARA CRIANÇAS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE PODCAST; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE PUBLICAÇÕES; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE EXTRATOS DE FILMES ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FOTOGRAFÍCAS (REPORTAGENS -); GESTÃO ARTÍSTICA DE ESPETÁCULOS DE TEATRO; GESTÃO ARTÍSTICA DE LOCAIS DE ENTRETENIMENTO; GESTÃO ARTÍSTICA DE PROFISSIONAIS DO ESPETÁCULO; GESTÃO ARTÍSTICA DE SALAS DE ESPETÁCULOS MÚSICAIS; GESTÃO ARTÍSTICA DE TEATROS; GRUTAS ABERTAS AO PÚBLICO; INFORMAÇÃO NA ÁREA DO ENTRETENIMENTO; INFORMAÇÃO SOBRE ATIVIDADES RECREATIVAS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE COMPETIÇÕES; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE CONCURSOS; CONDUÇÃO DE SEMINÁRIOS; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS DE ENTRETENIMENTO; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE PASSATEMPO; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS PEDAGÓGICOS; DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS DE INSTRUÇÃO; DIREÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE AUTOCONSCIÊNCIA; DIREÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE CONSCIÊNCIA PESSOAL; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE EDUCAÇÃO OU ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE DESPORTOS ELETRÓNICOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES [EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS EDUCATIVOS OU DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS (EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO); ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO

DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM COMÉRCIO; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES COM FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE DESFILES DE MODA PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÓNICOS; ORGANIZAÇÃO DE EXIBIÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXIBIÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELATIVOS A FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS SOBRE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE CONFERÊNCIAS COMERCIAIS, PROFISSIONAIS E DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES [EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E SIMPÓSIOS; PLANEAMENTO DE SEMINÁRIOS COM FINS EDUCATIVOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE EVENTOS DE CONGRESSOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÓNICOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÓNICOS PARA TELEVISÃO; REALIZAÇÃO DE CONCURSOS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS; REALIZAÇÃO DE CONCURSOS POR INTERNET; REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONGRESSOS; SEMINÁRIOS; SERVIÇOS DE CONFERÊNCIAS; SERVIÇOS DE

EXPOSIÇÕES COM FINS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; SERVIÇOS PARA A ORGANIZAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS; AÇÕES DE FORMAÇÃO; ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]; ACOMPANHAMENTO TÉCNICO; ACONSELHAMENTO SOBRE CARREIRAS E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL; ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PESSOAL (FORMAÇÃO); ADESTRAMENTO DE ANIMAIS; ADESTRAMENTO DE ANIMAIS PARA TERCEIROS; ADESTRAMENTO DE CÃES-GUIA PARA INVISUAIS; ADESTRAMENTO DE CAVALOS; ALUGUER DE SIMULADORES DE TREINO; APRESENTAÇÃO E CONDUÇÃO DE EXERCÍCIOS PARA AULAS E PROGRAMAS DE MÚSICA; APOIO EDUCATIVO; ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL[ASSESSORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO]; ASSESSORIA RELACIONADA COM A FORMAÇÃO MÉDICA; ASSESSORIA SOBRE CARREIRAS, FORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO VOCACIONAL; ATRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS EDUCATIVOS; AULAS DE APOIO EM IDIOMAS; AULAS DE EXERCÍCIO FÍSICO; AULAS DE GINÁSTICA; AULAS DE MOVIMENTO PARA CRIANÇAS DO PRÉ-ESCOLAR; AULAS DE MÚSICA; AULAS DE REFORÇO EDUCATIVO NO DOMÍNIO DAS LÍNGUAS; AVALIAÇÕES DE ENSINO PARA REMEDIAR DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM; CERTIFICAÇÃO RELACIONADA COM PRÊMIOS EDUCACIONAIS; COACHING RELACIONADO COM FINANÇAS; COACHING [FORMAÇÃO]; CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE CONDIÇÃO FÍSICA; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL; CONSULTADORIA RELACIONADA COM O TREINO DE MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; CURSOS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL; CURSOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM A INDÚSTRIA DE VIAGENS; CURSOS DE ENSINO RELACIONADOS COM A INDÚSTRIA DE VIAGENS; CURSOS DE ENSINO RESIDENCIAIS; CURSOS DE FORMAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO RELACIONADOS COM ENGENHARIA TECNOLÓGICA; CURSOS DE FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO RELACIONADOS COM CIÊNCIAS EMPRESARIAIS; CURSOS DE FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE ASSUNTOS FILOSÓFICOS; CURSOS DE FORMAÇÃO ESCRITOS; CURSOS DE FORMAÇÃO EM PLANEAMENTO ESTRATÉGICO RELACIONADO COM PUBLICIDADE, PROMOÇÃO, MARKETING E EMPRESAS; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM DIREITO; CURSOS DE FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DA JUNÇÃO DE FIBRAS ÓTICAS; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM QUESTÕES RELIGIOSAS; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM CIÊNCIA; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM A BANCA; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM EMAGRECIMENTO; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM ANÁLISE DE SISTEMAS; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM GESTÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM FINANÇAS; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM HARDWARE INFORMÁTICO; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM QUESTÕES FILOSÓFICAS; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM SERVIÇOS A CLIENTES; CURSOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM ATIVIDADES DESPORTIVAS; CURSOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; CURSOS DE LÍNGUAS; CURSOS DE REVISÃO PARA EXAMES NACIONAIS; CURSOS EDUCACIONAIS

RELACIONADOS COM AS FINANÇAS; CURSOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM AUTOMAÇÃO; CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA; CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM ARTESANATO; CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA, ENSINO À DISTÂNCIA; CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM INVESTIMENTO PESSOAL; DEMONSTRAÇÃO COM FINS INSTRUTIVOS; DEMONSTRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS PARA FINS DE FORMAÇÃO; DEMONSTRAÇÃO [FORMAÇÃO] EM TÉCNICAS DE DECORAÇÃO E EM PINTURA; DEMONSTRAÇÕES DE PRODUTOS DE CABELEIREIRO PARA FINS DE FORMAÇÃO; DEMONSTRAÇÕES PEDAGÓGICAS; DESENVOLVIMENTO DE MANUAIS EDUCATIVOS; DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS DE INSTRUÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL DE ESTUDANTES; DIREÇÃO DE AULAS DE EXERCÍCIO FÍSICO; DIREÇÃO DE AULAS DE NUTRIÇÃO; DIREÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; DIREÇÃO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO; DIREÇÃO DE CURSOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM NEGÓCIOS; DIREÇÃO DE CURSOS EDUCATIVOS NO DOMÍNIO DA CIÊNCIA; DIREÇÃO DE CURSOS EDUCATIVOS NO DOMÍNIO DA ENGENHARIA; DIREÇÃO DE CURSOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM GESTÃO DE NEGÓCIOS; DIREÇÃO DE CURSOS PEDAGÓGICOS DE NEGÓCIOS; DIREÇÃO DE CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA; DIREÇÃO DE CURSOS RELACIONADOS COM ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; DIREÇÃO DE CURSOS RELACIONADOS COM GESTÃO DE NEGÓCIOS; DIREÇÃO DE CURSOS, SEMINÁRIOS E WORKSHOPS; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS RECREATIVOS; DIREÇÃO DE PROGRAMAS DE APOIO EDUCACIONAL PARA CUIDADORES; DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS DE FORMAÇÃO PARA CLIENTES; DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM ORGANIZAÇÃO DO TEMPO; DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS PEDAGÓGICOS RELACIONADOS COM GESTÃO DE TEMPO; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE; DIVULGAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO; EDUCAÇÃO; EDUCAÇÃO DE ADULTOS; EDUCAÇÃO DESPORTIVA; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE PROCESSAMENTO ELETRÓNICO DE DADOS; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DA ENGENHARIA AUTOMÓVEL; EDUCAÇÃO [ENSINO]; EDUCAÇÃO FÍSICA; EDUCAÇÃO LINGÜÍSTICA; EDUCAÇÃO MUSICAL; EDUCAÇÃO NO DOMÍNIO DA ARTE, PRESTADA ATRAVÉS DE CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA; EDUCAÇÃO NO DOMÍNIO DA CIÊNCIA INFORMÁTICA; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE PREVENÇÃO DE PROBLEMAS RELACIONADOS COM DROGAS; EDUCAÇÃO RELIGIOSA; EDUCAÇÃO VOCACIONAL PARA JOVENS; ENSINO COMPLEMENTAR; ENSINO DA MÚSICA; ENSINO DE CANTO; ENSINO DE DANÇA; ENSINO DE DANÇA PARA ADULTOS; ENSINO DE DANÇA PARA CRIANÇAS; ENSINO DO GOSTO PELA MÚSICA; ENSINO EM ESCOLAS SECUNDÁRIAS; ENSINO EM ESCOLAS PRIMÁRIAS; ENSINO EM GESTÃO EMPRESARIAL; ENSINO NA ÁREA DE PROCESSAMENTO DE DADOS; ENSINO NO DOMÍNIO DO PROCESSAMENTO DE DADOS; ENSINO NO DOMÍNIO INFORMÁTICO; ENTREVISTA A PERSONALIDADES CONTEMPORÂNEAS PARA FINS EDUCATIVOS; ESCOLAS INFANTIS; ESCOLAS PREPARATÓRIAS; EXAMES PEDAGÓGICOS/EDUCAÇÃO; EXAMES EDUCATIVOS; FORMAÇÃO AVANÇADA;

FORMAÇÃO; FORMAÇÃO CONTÍNUA; FORMAÇÃO BASEADA EM COMPUTADOR; FORMAÇÃO DE ADULTOS; FORMAÇÃO DE PESSOAL; FORMAÇÃO DE PESSOAL EM MATÉRIA DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO; FORMAÇÃO DE PESSOAL EM TÉCNICAS RELACIONADAS COM SISTEMAS PARA ESCRITÓRIOS; FORMAÇÃO DE PESSOAL FINANCEIRO; FORMAÇÃO DIDÁTICA EM COMPUTADOR; FORMAÇÃO E COACHING EM MATÉRIA DE DISCURSOS POLÍTICOS; FORMAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO; FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL; FORMAÇÃO EM ELETRÔNICA; FORMAÇÃO EM FILOSOFIA; FORMAÇÃO EM INSTITUTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO; FORMAÇÃO EM INFORMÁTICA; FORMAÇÃO EM LÍNGUAS; FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS; FORMAÇÃO EM PROCESSAMENTO DE DADOS ELETRÔNICOS; FORMAÇÃO EM RELAÇÕES INDUSTRIAIS; FORMAÇÃO EM RELAÇÕES PÚBLICAS; FORMAÇÃO EM SAÚDE E BEM-ESTAR; FORMAÇÃO EM TÉCNICAS PROFISSIONAIS; FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DAS VENDAS; FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE SOFTWARE; FORMAÇÃO NO EMPREGO; FORMAÇÃO NO MANUSEAMENTO DE ALIMENTOS; FORMAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DE MEMÓRIAS DE COMPUTADOR; FORMAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS; FORMAÇÃO PARA PAIS RELACIONADA COM TÉCNICAS PARENTAIS; FORMAÇÃO PARA PAIS RELACIONADA COM A ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS DE APOIO A PAIS; FORMAÇÃO PRÁTICA; FORMAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARE; FORMAÇÃO PRÁTICA [DEMONSTRAÇÃO]; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE SEGURANÇA DOMÉSTICA; FORMAÇÃO RELACIONADA COM OPORTUNIDADES DE EMPREGO; ADAPTAÇÃO E EDIÇÃO CINEMATOGRAFICA; APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; CALENDARIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE RÁDIO; COMPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA PARA TERCEIROS; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS E MUSICAIS; CRIAÇÃO DE FILMES DE DESENHOS ANIMADOS; CRIAÇÃO DE FORMATOS PARA FILMES; CRIAÇÃO DE FORMATOS PARA PROGRAMAS DE TELEVISÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTÚDIOS DE ÁUDIO OU VÍDEO; DISPONIBILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO MULTIMÉDIA ATRAVÉS DE TELEVISÃO, BANDA LARGA, WIRELESS E SERVIÇOS ONLINE; DOBRAGEM; EDIÇÃO DE CASSETES DE VÍDEO; EDIÇÃO DE FITAS DE ÁUDIO; EDIÇÃO DE FITAS DE VÍDEO; EDIÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO; EDIÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; EDIÇÃO DE VÍDEO; EDIÇÃO DE VÍDEOS; EDIÇÃO FOTOGRÁFICA; EDIÇÃO OU GRAVAÇÃO DE SOM E IMAGENS; ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO; ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO DE SOM; FORNECIMENTO DE CLASSIFICAÇÕES ETÁRIAS PARA CONTEÚDOS TELEVISIVOS, FILMES, MÚSICA, VÍDEO E JOGOS DE VÍDEO; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO MULTIMÉDIA ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO DE GRAVAÇÕES DE SOM DIGITAL, NÃO DESCARREGÁVEIS, ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA PRODUÇÃO DE FILMES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE GRAVAÇÃO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS; FORNECIMENTO DE MÚSICA DIGITAL [NÃO DESCARREGÁVEL] DESDE SITES WEB MP3 NA INTERNET; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE

GRAVAÇÃO DE VÍDEO AUTOMÁTICO; FOTOGRAFIA AÉREA; FOTOGRAFIA; GRAVAÇÃO DE MÚSICA; GRAVAÇÃO DE VÍDEO; GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO; GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO (SERVIÇOS DE -); GRAVAÇÕES EM FITAS DE VÍDEO; GRAVAÇÕES ORIGINAIS; HORÁRIOS DE PROGRAMAÇÃO TELEVISIVA; MICROFILMAGEM; MICROFILMAGEM PARA TERCEIROS; MONTAGEM DE FILMES; MONTAGEM DE FILMES CINEMATOGRAFICOS; MONTAGEM DE FILMES FOTOGRÁFICOS; MONTAGEM DE FITAS DE VÍDEO; MONTAGEM DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; MÚSICA DIGITAL [NÃO DESCARREGÁVEL] FORNECIDA A PARTIR DE SÍTIOS WEB DE MP3 NA INTERNET; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO E DE ÁUDIO PARA A PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; PREPARAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO; PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA COM FINS EDUCATIVOS; PRODUÇÃO DE ANIMAÇÃO; PRODUÇÃO DE APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS; PRODUÇÃO DE ÁUDIO; PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, E FOTOGRAFIA; PRODUÇÃO DE CASSETES DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE CASSETES DE VÍDEO PARA UTILIZAÇÃO EM EMPRESAS NA FORMAÇÃO EDUCATIVA EMPRESARIAL; PRODUÇÃO DE CASSETES DE VÍDEO PARA USO CORPORATIVO NA FORMAÇÃO EDUCATIVA EMPRESARIAL; PRODUÇÃO DE CINEMA; PRODUÇÃO DE CONCURSOS DE TALENTOS; PRODUÇÃO DE DESENHOS ANIMADOS; PRODUÇÃO DE DIVERTIMENTO AO VIVO; PRODUÇÃO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA RÁDIO; PRODUÇÃO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA FILMES; PRODUÇÃO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA A TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO DE ÁUDIO; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE SÉRIES DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE CASSETES DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO RADIOFÔNICO; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE GRAVAÇÕES DE SOM; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE REVISTA COM A PRESENÇA DE PÚBLICO AO VIVO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS E FILMES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS RECREATIVOS AO VIVO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS TELEVISIVOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PARA RÁDIO; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PARA FILMES; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PARA TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE FILMES; PRODUÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS; PRODUÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS PRÉ-GRAVADOS; PRODUÇÃO DE FILMES, COM EXCEÇÃO DOS DE PUBLICIDADE; PRODUÇÃO DE FILMES DE CINEMA; PRODUÇÃO DE FILMES DE FORMAÇÃO; PRODUÇÃO DE FILMES DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE FILMES DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE FILMES DE VÍDEO PRÉ-GRAVADOS; PRODUÇÃO DE FILMES DE VÍDEO E DVD; PRODUÇÃO DE FILMES E DE FILMES EM FITAS DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE FILMES EM CASSETES DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE FILMES EM DVD E CD-ROM; PRODUÇÃO DE FILMES EM ESTÚDIO; PRODUÇÃO DE FILMES EM FITAS DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE FILMES PARA CINEMA; PRODUÇÃO DE FILMES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; PRODUÇÃO DE FILMES PARA FINS EDUCATIVOS; PRODUÇÃO DE FILMES PARA TELEVISÃO E PARA CINEMA; PRODUÇÃO DE FILMES TELEVISIVOS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS; PRODUÇÃO DE

GRAVAÇÕES DE ÁUDIO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E DE VÍDEO NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E MÚSICA; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES ORIGINAIS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E DE IMAGEM EM SUPORTES DE REGISTOS DE SOM E DE IMAGENS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES ORIGINAIS DE ÁUDIO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES SONORAS; PRODUÇÃO DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE OBRAS MUSICAIS NUM ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO; PRODUÇÃO DE ÓPERAS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS ÁUDIO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO COM LEGENDAS PARA DEFICIENTES AUDITIVOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO EM TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO DE DIVERSÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO, DE FILMES E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE ANIMAÇÃO E AO VIVO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO EDUCATIVOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE ANIMAÇÃO PARA TELEVISÃO E TELEVISÃO POR CABO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO PARA RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO POR CABO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS RADIOFÓNICOS; PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS SOBRE O ENSINO; PRODUÇÃO DE TRECHOS CINEMATOGRÁFICOS; PRODUÇÃO DE TRECHOS (CLIPS) CINEMATOGRÁFICOS ANIMADOS; PRODUÇÃO DE UMA SÉRIE CONTÍNUA DE PROGRAMAS ANIMADOS DE AVENTURAS; PRODUÇÃO DE VIDEOCASSETES; PRODUÇÃO DE VIDEOCASSETES E DE VIDEODISCOS; PRODUÇÃO DE VIDEODISCOS POR CONTA DE TERCEIROS; PRODUÇÃO DE VÍDEOS; PRODUÇÃO DE VÍDEOS DE FORMAÇÃO; PRODUÇÃO DE VÍDEOS MUSICAIS; PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO MUSICAL PARA FILMES CINEMATOGRÁFICOS; PRODUÇÕES DE TELEVISÃO; PROGRAMAÇÃO DE TELEVISÃO E RÁDIO [CALENDARIZAÇÃO]; PROGRAMAÇÃO [PLANEAMENTO HORÁRIO DE PROGRAMAS] NUMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; PROJEÇÃO DE PELÍCULAS CINEMATOGRÁFICAS PARA FINS TÉCNICOS; PROJEÇÃO DE PELÍCULAS CINEMATOGRÁFICAS PARA USO MÉDICO; REALIZAÇÃO DE FILMES, COM EXCEÇÃO DE FILMES PUBLICITÁRIOS; REALIZAÇÃO DE FILMES, EXCLUINDO FILMES PUBLICITÁRIOS; REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; RETRATO FOTOGRÁFICO; SELEÇÃO E COMPILAÇÃO DE MÚSICA PRÉ-GRAVADA PARA DIFUSÃO POR TERCEIROS; SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA FILMES E VÍDEOS; SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE PÓS-PRODUÇÃO NA ÁREA DA MÚSICA, VÍDEOS E FILMES; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE VÍDEO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SOM PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO; SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE SOM; SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO PARA FILMES; SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE CINEMA, VÍDEO E TELEVISÃO; SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE DISCOS COM SOM; SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE ESTÚDIO PARA A GRAVAÇÃO DE VÍDEOS; SERVIÇOS DE ESTÚDIO PARA A GRAVAÇÃO DE FILMES CINEMATOGRÁFICOS;

SERVIÇOS DE ESTÚDIOS DE ENSAIOS [GRAVAÇÃO]; SERVIÇOS DE ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO PARA TELEVISÃO; SERVIÇOS DE ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO; SERVIÇOS DE ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO; SERVIÇOS DE ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE FOTÓGRAFOS; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO ÁUDIO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, FILME, VÍDEO E TELEVISÃO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE ENTRETENIMENTO EM VÍDEO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SOM; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM FILMES DE VÍDEO; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE VÍDEOS PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ÁUDIO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FITAS DE ÁUDIO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ANIMAÇÃO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FILMES; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FILMES CINEMATOGRÁFICOS ANIMADOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE CONTEÚDOS DE ÁUDIO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO RADIOFÓNICA; SERVIÇOS DE VIDEOGRAFIA AÉREA; SERVIÇOS PARA A PRODUÇÃO DE FILMES CINEMATOGRÁFICOS; SERVIÇOS NA PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE FILMES CINEMATOGRÁFICOS DE ANIMAÇÃO; SERVIÇOS PARA A PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE FILMES; SERVIÇOS PARA A PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE TELEVISÃO; SERVIÇOS PARA A PROJEÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO; SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE PROGRAMAS TELEVISIVOS; SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE PROGRAMAS RADIOFÓNICOS; SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE VÍDEO; SINDICAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; SINDICAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; APRESENTAÇÃO DE ATUAÇÕES AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE ATUAÇÕES DE GRUPOS MUSICAIS AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE ATUAÇÕES DE GRUPOS DE ROCK AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE CONCERTOS DE MÚSICA; APRESENTAÇÃO DE CONCERTOS; APRESENTAÇÃO DE COREOGRAFIAS DE DANÇA; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE VARIEDADE; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE COMÉDIA AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO POR GRUPOS MUSICAIS; APRESENTAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE VARIEDADES; CONCERTOS DE MÚSICA; CONCERTOS DE MÚSICA VIA RÁDIO; CONCERTOS DE MÚSICA AO VIVO; DEMONSTRAÇÕES AO VIVO PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; DIREÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ATUAÇÕES AO VIVO E APRESENTAÇÕES PESSOAIS POR UMA PERSONAGEM FANTASIADA; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE ORQUESTRAS SINFÓNICAS; ESPETÁCULOS AO VIVO DE UM GRUPO DE MÚSICA; ESPETÁCULOS AO VIVO DE GRUPOS DE ROCK; ESPETÁCULOS DE BANDAS DE MÚSICA AO VIVO; ESPETÁCULOS DE COMÉDIA AO VIVO; ESPETÁCULOS DE DANÇA AO VIVO; ESPETÁCULOS DE DANÇA, MÚSICA E TEATRO; ESPETÁCULOS DE MÚSICA; ESPETÁCULOS DE GRUPOS AO VIVO; ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO

VIVO; ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; ESPETÁCULOS TEATRAIS PRESTADOS EM LOCAIS DE REPRESENTAÇÃO; EXECUÇÃO/INTERPRETAÇÃO DE PROGRAMAS MUSICAIS; EXIBIÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL; FORNECIMENTO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; GESTÃO ARTÍSTICA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA E CANTO; NÚMEROS MUSICAIS FORNECIDOS EM LOCAIS DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO DE ATUAÇÕES AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS DE MÚSICA POP; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO MUSICAL; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE PATINAGEM NO GELO PARA PÚBLICO AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE COMÉDIA; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE EXIBIÇÕES DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS RELACIONADOS COM MÚSICA JAZZ; ORGANIZAÇÃO DE PRODUÇÕES DE TEATRO; ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS EM DIRETO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONCERTOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONCERTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE REPRESENTAÇÕES TEATRAIS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO MUSICAL POR GRUPOS INSTRUMENTAIS; PRODUÇÃO DE CONCERTOS DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; PRODUÇÃO DE CABARETS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CÉNICOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE TEATRO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO COM INSTRUMENTISTAS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO COM CANTORES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE COMÉDIA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE PATINAGEM NO GELO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS EM PARQUES DE DIVERSÕES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS EM PALCO; PRODUÇÃO DE EVENTOS AO VIVO; PRODUÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; PRODUÇÃO DE PEÇAS DE TEATRO; PRODUÇÃO DE SHOWS TEATRAIS; PRODUÇÕES DE TEATRO; PRODUÇÕES TEATRAIS; REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; RECITAIS DE MÚSICA; REPRESENTAÇÕES TEATRAIS; SERVIÇOS DE ATUAÇÕES DE GRUPOS DE MÚSICA AO VIVO; SERVIÇOS DE CLUBES DE COMÉDIA; SERVIÇOS DE CONCERTOS; SERVIÇOS DE CONCERTOS DE CANTO; SERVIÇOS DE CONCERTOS DE MÚSICA; SERVIÇOS DE CONCERTOS MUSICAIS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS AO VIVO DE COMPETIÇÕES E EXIBIÇÕES DE PATINAGEM SOBRE RODAS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS POR UM GRUPO DE MÚSICA VOCAL; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO EFETUADOS POR MÚSICOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO MUSICAL INTERPRETADO POR GRUPOS VOCAIS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PARA PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE CONCERTOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO EM DIRETO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PRESTADOS POR GRUPOS DE MÚSICA; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PRESTADOS POR GRUPOS VOCAIS DE MÚSICA; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS AO VIVO; SERVIÇOS DE FESTIVAIS DE MÚSICA;

SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS; SERVIÇOS DE MÚSICA AO VIVO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO TEATRAL; SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÕES TEATRAIS; SERVIÇOS DE TEATRO; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; AGÊNCIAS DE RESERVA DE BILHETES DE TEATRO; AGÊNCIAS DE RESERVA DE BILHETES PARA CONCERTOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BILHETES PRÉ-COMPRADOS PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO, DESPORTIVOS E CULTURAIS; MARCAÇÃO DE LUGARES PARA ESPETÁCULOS E EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE RESERVAS DE BILHETES PARA ESPETÁCULOS E OUTROS EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS CULTURAIS; RESERVA DE LUGARES PARA CONCERTOS; RESERVA DE LUGARES PARA ESPETÁCULOS; RESERVA DE LUGARES PARA ESPETÁCULOS E RESERVA DE BILHETES DE TEATRO; RESERVA DE LUGARES PARA EVENTOS RECREATIVOS; SERVIÇOS DE BILHETEIRA; SERVIÇOS DE BILHETEIRA [ENTRETENIMENTO]; SERVIÇOS DE BILHETEIRA PARA TEATRO; SERVIÇOS DE BILHETEIRA VIA INTERNET PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE BILHETES RELACIONADOS COM EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE BILHETES PARA EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE BILHETES PARA ESPETÁCULOS; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS CULTURAIS; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS RECREATIVOS E DE LAZER; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA CONCERTOS; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA ESPETÁCULOS DE TEATRO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES DE CONCERTOS E TEATRO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE RESERVA E MARCAÇÃO DE BILHETES PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE RESERVA E MARCAÇÃO DE BILHETES PARA EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE BILHETES PARA CONCERTOS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE BILHETES PARA TEATRO; SERVIÇOS DE RESERVAS E EMISSÃO DE BILHETES PARA EVENTOS; INTERPRETAÇÃO DE LINGUAGEM GESTUAL; INTERPRETAÇÃO DE LÍNGUAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; SERVIÇOS DE INTÉRPRETE LINGUÍSTICOS; SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO; SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO [DE LÍNGUAS]; SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO E TRADUÇÃO; SERVIÇOS DE INTÉRPRETE; SERVIÇOS DE INTÉRPRETES LINGUÍSTICOS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO EDUCATIVO; ALUGUER DE CONTROLOS DE ILUMINAÇÃO DE PALCO; ALUGUER DE CONSOLAS DE JOGOS DE VÍDEO; ALUGUER DE CENÁRIOS PARA FILMES E PARA TELEVISÃO; ALUGUER DE CENÁRIOS PARA ESTÚDIOS DE TELEVISÃO; ALUGUER DE CENÁRIOS PARA ESTÚDIOS TELEVISIVOS; ALUGUER DE CENÁRIOS DE PALCO; ALUGUER DE CENÁRIOS DE ESPETÁCULOS; ALUGUER DE INSTALAÇÕES PARA A PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; ALUGUER DE MÁQUINAS E APARELHOS DE DIVERSÃO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS

(591)  
(540)



(531) 9.7.22 ; 20.1.3

(210) **638720** MNA

(220) 2020.02.21

(300)

(730) **PT MARIA JOSÉ PEREIRA FERNANDES MARTINS**

(511) 44 ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ALÍVIO PSICOLÓGICO RELACIONADO COM DOENÇAS; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE PÚBLICA; ACONSELHAMENTO MÉDICO NO DOMÍNIO DA PERDA DE PESO; ACONSELHAMENTO MÉDICO RELACIONADO COM O STRESS; CUIDADOS DE ENFERMAGEM; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE PREVENÇÃO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES E DE ACIDENTES VASCULARES CEREBRAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO, VIA INTERNET, SOBRE DIABETES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM SERVIÇOS MÉDICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE O TRATAMENTO DE ARTICULAÇÕES DESLOCADAS, ENTORSES E FRATURAS ÓSSEAS; CUIDADOS MÉDICOS; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PRESTADA POR MÉDICOS E OUTRO PESSOAL MÉDICO ESPECIALIZADO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES MÉDICAS PARA EVENTOS DESPORTIVOS; ENFERMAGEM; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL SOBRE BEBIDAS PARA EMAGRECIMENTO PARA FINS MEDICINAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO MÉDICA NO DOMÍNIO DA PERDA DE PESO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES A DOENTES NO DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES MÉDICAS NO SETOR DOS CUIDADOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SOBRE ALIMENTOS PARA EMAGRECIMENTO PARA FINS MEDICINAIS; FORNECIMENTO DE NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES NO DOMÍNIO DA MEDICINA; FORNECIMENTO DE TRATAMENTOS MÉDICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES MÉDICAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREIO DO CANCRO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS; RASTREIO VASCULAR; REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DETETAR FATORES DE RISCO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO MÉDICO; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO MÉDICO INDIVIDUAL PRESTADOS A PACIENTES; SERVIÇOS DE ACESSORIA MÉDICA; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELATIVOS A DOENÇAS DEGENERATIVAS; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM O TRATAMENTO DE DOENÇAS DEGENERATIVAS; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM PROBLEMAS MÉDICOS; SERVIÇOS DE COLONOSCOPIA DE RASTREIO; SERVIÇOS DE

CONSULTADORIA TÉCNICA RELACIONADOS COM SAÚDE MÉDICA; SERVIÇOS DE CUIDADOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE RASTREIO DA DIABETES; SERVIÇOS DE RASTREIO DA TENSÃO ARTERIAL; SERVIÇOS DE VACINAÇÃO; SERVIÇOS MÉDICOS EM SPAS; SERVIÇOS MÉDICOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE; SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIABETES; TERAPIA DE CALOR [MÉDICA]; ACONSELHAMENTO PSICOLÓGICO; ACONSELHAMENTO PSICOLÓGICO DE EQUIPAS; ARTE-TERAPIA; ANÁLISE COMPORTAMENTAL PARA FINS MÉDICOS; CONSULTADORIA PSICOLÓGICA; CONSULTORIA EM PSICOLOGIA INTEGRAL; CONSULTORIA PSICOLÓGICA; CUIDADOS PSICOLÓGICOS; ELABORAÇÃO DE PERFIS PSICOLÓGICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM PSICOLOGIA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM MODIFICAÇÃO COMPORTAMENTAL; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA REABILITAÇÃO MENTAL; PREPARAÇÃO DE PERFIS PSICOLÓGICOS PARA FINS MÉDICOS; PSICOTERAPIA; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO PSICOLÓGICO NA ÁREA DESPORTIVA; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DA PERSONALIDADE [SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL]; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE COMPORTAMENTO PESSOAL; SERVIÇOS DE PSICOLOGIA DO TRABALHO; SERVIÇOS DE PSICOLOGIA INDIVIDUAL E DE GRUPO; SERVIÇOS DE PSICÓLOGOS; SERVIÇOS DE PSICOTERAPIA; SERVIÇOS PRESTADOS POR PSICÓLOGOS; TESTES DE PERSONALIDADE [SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL]; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE BELEZA; APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE COSMÉTICA NO ROSTO; APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE COSMÉTICA NO CORPO; ARTE CORPORAL; CONSELHOS DE BELEZA; CONSELHOS RELACIONADOS COM COSMÉTICA; CONSULTORIA EM CUIDADOS CORPORAIS E DE BELEZA; CONSULTORIA VIA INTERNET EM CUIDADOS CORPORAIS E DE BELEZA; CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; CUIDADOS DE ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM BELEZA; SERVIÇOS DE ARTE CORPORAL; SERVIÇOS DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE MAQUILHAGEM DE ARTISTAS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO COSMÉTICO FACIAL E CORPORAL; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE BELEZA PARA O ROSTO; SERVIÇOS PARA CUIDADOS DO ROSTO; SERVIÇOS PARA OS CUIDADOS DA PELE; SERVIÇOS TERAPÊUTICOS PERSONALIZADOS RELACIONADOS COM O MELHORAMENTO CIRCULATÓRIO; TRATAMENTO COSMÉTICO PARA O ROSTO; TRATAMENTOS DE BELEZA; CONFEÇÃO DE GRINALDAS [ARTE FLORAL]; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM QUESTÕES DE SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE DIETAS; ACONSELHAMENTO NO DOMÍNIO DA NUTRIÇÃO; ACONSELHAMENTO EM TERAPIA OCUPACIONAL; ASSISTÊNCIA INDIVIDUAL PARA DEIXAR DE FUMAR; CENTROS DE SAÚDE; CONSELHOS EM QUESTÕES DE NUTRIÇÃO; CONSULTADORIA E ACESSORIA DE NUTRIÇÃO ALIMENTAR; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE BIORRITMO; CONSULTADORIA NUTRICIONAL; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE SAÚDE; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELATIVA A NUTRIÇÃO; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM DIETAS; CONSULTORIA EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; CUIDADOS DE SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES PARA A

MANUTENÇÃO DA SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM A TERAPIA DE RELAXAMENTO; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM NATUROPATIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM MASSAGENS TERAPÊUTICAS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO FÍSICA INDIVIDUAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE MASSAGENS TRADICIONAIS CHINESAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM EXAMES FÍSICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM ORIENTAÇÃO DIETÉTICA E NUTRICIONAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E NUTRIÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIO FÍSICO COM FINS DE REABILITAÇÃO DA SAÚDE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SAÚDE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL SOBRE ALIMENTOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE REABILITAÇÃO FÍSICA; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROGRAMAS DE PERDA DE PESO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DESABITUACÃO DO TABACO; GESTÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM MASSAGENS; INQUÉRITOS DE AVALIAÇÃO DE RISCOS DE SAÚDE; MASSAGEM DE TECIDOS MUSCULARES PROFUNDOS; MASSAGEM TAILANDESA; MASSAGENS; MASSAGENS COM PEDRAS QUENTES; MASSAGENS E MASSAGENS TERAPÊUTICAS SHIATSU; MASSAGENS RELATIVAS A DESPORTO; MASSAGENS TRADICIONAIS JAPONESAS; MASSAGISTAS; MUSICOTERAPIA COM FINS FÍSICOS, PSICOLÓGICOS E COGNITIVOS; ORIENTAÇÃO DIETÉTICA; ORIENTAÇÃO DIETÉTICA E NUTRICIONAL; ORIENTAÇÃO EM MATÉRIA DE NUTRIÇÃO; PILATES TERAPÊUTICO; PLANEAMENTO DE PROGRAMAS PARA REDUÇÃO DE PESO; PLANEAMENTO E SUPERVISÃO DE DIETAS; PLANEAMENTO E SUPERVISÃO DE DIETA PARA REDUÇÃO DE PESO; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM QUESTÕES DE CUIDADOS DE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA DIETÉTICA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM NUTRIÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; REFLEXOLOGIA; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM CONTROLO DE PESO; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM PERDA DE PESO; SERVIÇOS DE AROMATERAPIA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE NUTRICIONISMO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTADORIA RELACIONADOS COM NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO DOMÍNIO DA DIETÉTICA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM SAÚDE; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADA COM O NUTRICIONISMO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM EMAGRECIMENTO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM DIETA; SERVIÇOS DE CENTROS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CONSULTA DE NUTRICIONISMO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE EMAGRECIMENTO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS TEMPORÁRIOS SOB A FORMA DE ENFERMAGEM; SERVIÇOS DE GESTÃO DO PESO; SERVIÇOS DE GESTÃO DO STRESS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E ASSESSORIA EM

SAÚDE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO MÉDICA VIA INTERNET; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE MASSAGENS; SERVIÇOS DE MASSAGENS AOS PÉS; SERVIÇOS DE MEDITAÇÃO; SERVIÇOS DE MUSICOTERAPIA; SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE DIETAS PARA A REDUÇÃO DO PESO; SERVIÇOS DE REFLEXOLOGIA; SERVIÇOS DE REIKI; SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL; SERVIÇOS DE TERAPIA; SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL; SERVIÇOS MÉDICOS DE ACONSELHAMENTO DIETÉTICO; SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS PARA A REDUÇÃO DO PESO; SERVIÇOS PARA O PLANEAMENTO DE PROGRAMAS DE REDUÇÃO DE PESO; SERVIÇOS PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS; SERVIÇOS PRESTADOS POR NUTRICIONISTAS; TERAPIA POR CONTATO CORPORAL ENVOLVENDO VÁRIAS TÉCNICAS (TOQUE, MOVIMENTO, E MANIPULAÇÃO); TRATAMENTOS PARA O CONTROLO DO PESO; TRATAMENTOS TERAPÊUTICOS PARA O ROSTO; TRATAMENTOS TERAPÊUTICOS PARA O CORPO

(591)

(540)



(531) 1.15.11 ; 2.1.97 ; 27.3.2 ; 27.5.10

(210) **638760****MNA**

(220) 2020.02.22

(300)

(730) **PT INTERPLATES - COMPONENTES AUTO, LDA**

(511) 06 CHAPAS DE MATRÍCULA DE VEÍCULOS METÁLICAS; CHAPAS DE MATRÍCULA METÁLICAS; CHAPAS DE MATRÍCULA METÁLICAS PARA VEÍCULOS; PAINÉIS DE SINALIZAÇÃO METÁLICOS, NEM LUMINOSOS NEM MECÂNICOS; PAINÉIS METÁLICOS; PAINÉIS METÁLICOS PARA AFIXAÇÃO DE CARTAZES PUBLICITÁRIOS [NÃO LUMINOSOS]; PLACAS DE MATRÍCULA DE VEÍCULOS METÁLICAS; PLACAS DE MATRÍCULA PERSONALIZADAS, METÁLICAS, PARA VEÍCULOS; PLACAS DE IDENTIFICATIVAS METÁLICAS; PLACAS DE SINALIZAÇÃO METÁLICAS; PLACAS METÁLICAS; PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO METÁLICAS; SINAIS METÁLICOS NÃO LUMINOSOS; SINAIS METÁLICOS, NÃO LUMINOSOS E NÃO MECÂNICOS; SINAIS PARA ESTRADAS METÁLICOS, NÃO LUMINOSOS E NÃO MECÂNICOS; SINAIS RODOVIÁRIOS EM METAL, NÃO LUMINOSOS E NÃO MECÂNICOS; SINAIS RODOVIÁRIOS METÁLICOS [NÃO LUMINOSOS OU MECÂNICOS]; SINALIZAÇÃO METÁLICA [NÃO LUMINOSA E NÃO MECÂNICA]; SINALIZAÇÃO

NÃO LUMINOSA E NÃO MECÂNICA (METÁLICA);  
SUPPORTES DE SINAIS METÁLICOS

12 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

(531) 27.5.11 ; 27.99.2 ; 27.99.15

(591)

(540)

INTER2020

(210) **638781**

(220) 2020.02.24

(300)

(730) **PT MULTIFOOD - REPRESENTAÇÃO DE  
MARCAS DE RESTAURANTES, LDA.**

(511) 39 TRANSPORTE; EMBALAGEM E ENTREPOSTO DE  
MERCADORIAS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS.

41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO;  
ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS.

43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO);  
ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)

(540)



(531) 5.1.19 ; 7.15.8

(210) **638800**

(220) 2020.02.21

(300)

(730) **PT MMCL-BEBIDAS, LDA**

(511) 43 BARES; BARES DE COCKTAILS; BARES DE  
SALADAS; BARES DE VINHOS; BARES (PUBS);  
CAFÉS; CAFETERIAS; PREPARAÇÃO DE  
ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE  
REFEIÇÕES; RESTAURANTES DE GRELHADOS;  
SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; FORNECIMENTO  
DE BEBIDAS EM MICROCERVEJEIRAS;  
FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM PUBS COM  
FABRICO DE CERVEJA; PREPARAÇÃO E  
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA  
CONSUMO IMEDIATO; SNACK-BARES; SNACK-  
BARS; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS

(591)

(540)

**BO**

(210) **638805**

(220) 2020.02.22

(300)

(730) **BRLUCAS BASSO DE ALEXANDRE**

(511) 32 BEBIDAS À BASE DE CERVEJA; BEBIDAS NÃO  
ALCOÓLICAS COM AROMA DE CERVEJA;  
CERVEJA; CERVEJA (ALE); CERVEJA BOCK;  
CERVEJA COM SABOR A CAFÉ; CERVEJA DE  
MALTE; CERVEJA DE TRIGO; CERVEJA LAGER;  
CERVEJA PALE ALE; CERVEJA PRETA [CERVEJA  
DE MALTE TORRADO]; CERVEJA SAZONAL;  
CERVEJAS; CERVEJAS AROMATIZADAS;  
CERVEJAS ARTESANAIS; CERVEJAS COM BAIXO  
TEOR ALCOÓLICO; CERVEJAS ENRIQUECIDAS  
COM MINERAIS; CERVEJAS SEM ÁLCOOL;  
COCKTAILS À BASE DE CERVEJA; IPA (CERVEJAS  
INDIANAS PALE ALE); LAGERS (CERVEJA DE  
LEVEDURA DE BAIXA FERMENTAÇÃO); MOSTO DE  
CERVEJA; PORTER [CERVEJAS PRETAS];  
SUCEDÂNEOS DE CERVEJA; VINHO À BASE DE  
CEVADA [CERVEJA]; VINHO DE CEVADA  
[CERVEJA]

43 FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM PUBS COM  
FABRICO DE CERVEJA; SERVIÇOS DE BAR DE  
CERVEJA; SERVIÇOS DE CERVEJARIA AO AR  
LIVRE; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E  
BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES;  
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM  
RESTAURANTES E BARES; RESTAURANTES DE  
COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES  
DE GRELHADOS; RESTAURANTES DE IGUARIAS  
REFINADAS; RESTAURANTES PARA SERVIÇO  
RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES);  
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA  
CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE  
ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E  
BARES; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA  
RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR;  
SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO  
INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; SERVIÇOS  
DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE  
COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES;  
SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS

(591)

(540)



(531) 13.3.2 ; 26.1.4 ; 26.1.16 ; 26.1.21

- (210) **638806** MNA  
 (220) 2020.02.22  
 (300)  
 (730) **PT CARAVANLUX LDA**  
 (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM A VENDA DE VEÍCULOS MOTORIZADOS  
 (591)  
 (540)



- (531) 18.1.18 ; 27.5.1

- (210) **638807** MNA  
 (220) 2020.02.23  
 (300)  
 (730) **PT LUIS MANUEL DE ALMEIDA CORADINHO**

- (511) 41 ARBITRAGEM DE DESPORTOS ELETRÓNICOS; COMPETIÇÕES DE AERÓBICA; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE CONCURSOS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE COMPETIÇÕES; CONSULTADORIA NA ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES CULINÁRIAS; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS DE ENTRETENIMENTO; CONDUÇÃO DE SEMINÁRIOS; CONCURSOS POR TELEFONE; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS DE INSTRUÇÃO; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE PASSATEMPO; DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS PEDAGÓGICOS; DIREÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE AUTOCONSCIÊNCIA; DIREÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE CONSCIÊNCIA PESSOAL; EXIBIÇÃO DE BANDAS SONORAS DE FILMES DE VÍDEO; EXPOSIÇÕES DE ARTE; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS COM DESPORTOS ELETRÓNICOS; ORGANIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E TORNEIOS DE GOLFE PROFISSIONAL; ORGANIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS; ORGANIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS POR RECONHECIMENTO DE MÉRITO; ORGANIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS POR RECONHECIMENTO DE CORAGEM; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E DE ENTREGA DE PRÉMIOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE EDUCAÇÃO OU ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES [EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO ]; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE FUTEBOL; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE CORRIDAS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES RELACIONADAS COM VEÍCULOS MOTORIZADOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE ATLETISMO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA FINS DE TREINO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES CANINAS; ORGANIZAÇÃO DE

COMPETIÇÕES DE HALTEROFILIA; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE LUTA LIVRE; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE PATINAGEM NO GELO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE DESPORTOS ELETRÓNICOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE GOLFE; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE PATINAGEM SOBRE RODAS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS ATRAVÉS DA INTERNET; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS EDUCATIVOS OU DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS, JOGOS E COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES COM FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM COMÉRCIO; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÓNICOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE DESFILES DE MODA PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE ANIMAIS PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM NEGÓCIOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS DE XADREZ; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONVENÇÕES NO ÂMBITO DA MEDICINA; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM COMÉRCIO; ORGANIZAÇÃO DE UMA CONFERÊNCIA EDUCATIVA ANUAL; ORGANIZAÇÃO DE UMA CONFERÊNCIA ANUAL RELACIONADA COM LOGÍSTICA; ORGANIZAÇÃO DE UMA CONFERÊNCIA ANUAL RELACIONADA COM TELECOMUNICAÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE UMA CONFERÊNCIA ANUAL RELACIONADA COM AQUISIÇÕES; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS E

DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE TORNEIOS DE PESCA; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CERIMÓNIAS DE ENTREGA DE PRÊMIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONVENÇÕES; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES DE PATINAGEM DE VELOCIDADE; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES DE PATINAGEM ARTÍSTICA; PLANEAMENTO DE CONFERÊNCIAS PARA FINS EDUCATIVOS; PLANEAMENTO DE PALESTRAS COM FINS EDUCATIVOS; PLANEAMENTO DE SEMINÁRIOS COM FINS EDUCATIVOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCATIVAS; REALIZAÇÃO DE CONCURSOS POR INTERNET; PRODUÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÓNICOS PARA TELEVISÃO; PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE JOGOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE COLÓQUIOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÕES COM FINS RECREATIVOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO DOMÍNIO DOS CONCURSOS DE CULINÁRIA; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÕES COM FINS EDUCATIVOS; SIMPÓSIOS RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO; SERVIÇOS PARA A ORGANIZAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE JOGOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES; SIMPÓSIOS RELACIONADOS COM O ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE CONFERÊNCIAS; SERVIÇOS CULTURAIS, EDUCATIVOS OU DE ENTRETENIMENTO PRESTADOS POR GALERIAS DE ARTE; SERVIÇOS CULTURAIS, DE EDUCAÇÃO E DE DIVERTIMENTO PRESTADOS POR GALERIAS DE ARTE; SEMINÁRIOS; REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE AVALIAÇÃO DE ARTE; REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONGRESSOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÓNICOS AO VIVO; REALIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE CONVENÇÕES; REALIZAÇÃO DE CONCURSOS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS; PROVIDENCIAMENTO DE JOGOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÓNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE EVENTOS DE CONGRESSOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS E CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES [EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE

CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE CONFERÊNCIAS COMERCIAIS, PROFISSIONAIS E DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS DE TÊNIS; ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS DE GOLFE; ORGANIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS MÉDICOS RELACIONADOS COM CIÊNCIAS MARINHAS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS SOBRE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELATIVOS A FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE REGATAS DE IATES; ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS; ORGANIZAÇÃO DE MOSTRAS PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE JOGOS; ORGANIZAÇÃO DE JOGOS E COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE JOGOS E EXIBIÇÕES DE BASQUETEBOL; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS E DIDÁTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE ANIMAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXIBIÇÕES DE MERGULHO; ORGANIZAÇÃO DE EXIBIÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EXIBIÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO PARA TURISTAS; ORGANIZAÇÃO DE CORRIDAS DE CÃES; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS COM FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS NO DOMÍNIO DAS CIÊNCIAS MÉDICAS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS POR TELEFONE; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS (EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO); ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES [EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÕES DE ARTE; APRESENTAÇÃO DE ATUAÇÕES AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE ATUAÇÕES DE GRUPOS MUSICAIS AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE ATUAÇÕES DE GRUPOS DE ROCK AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE CONCERTOS; APRESENTAÇÃO DE CONCERTOS DE MÚSICA; APRESENTAÇÃO DE COREOGRAFIAS DE DANÇA; APRESENTAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DE VARIEDADE; APRESENTAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DE MÚSICA; APRESENTAÇÃO

DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE COMÉDIA AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MAGIA; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE BALLET; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO DE DANÇA; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE CIRCO; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO POR GRUPOS MÚSICAIS; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE VARIEDADES; APRESENTAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; APRESENTAÇÕES DE DANÇA (ORGANIZAÇÃO DE-); APRESENTAÇÃO DE ÓPERAS; APRESENTAÇÃO DE PRODUÇÕES MÚSICAIS DE NATAL AO VIVO; APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; ATUAÇÕES DE GRUPOS MÚSICAIS AO VIVO; ATUAÇÕES MÚSICAIS AO VIVO; CIRCOS; CONCERTOS DE MÚSICA; CONCERTOS DE MÚSICA AO VIVO; CONCERTOS DE MÚSICA VIA RÁDIO; DEMONSTRAÇÕES AO VIVO PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; DIREÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS; DIREÇÃO DE EXIBIÇÕES DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE MAGIA; DISC JOCKEYS PARA FESTAS E EVENTOS ESPECIAIS; DIVERTIMENTO ATRAVÉS DE CONCERTOS; DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; ENCENAÇÃO DE ESPETÁCULOS MÚSICAIS; ENCENAÇÃO DE PEÇAS DE TEATRO; ENTRETENIMENTO AO VIVO; ENTRETENIMENTO POR MEIOS DE ESPETÁCULOS DE PRODUÇÕES DE TEATRO; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE CIRCO; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS AÉREOS; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE MAGIA; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ATUAÇÕES DE ORQUESTRAS; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE BALLET; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PRODUÇÕES DE TEATRO; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE DANÇA AO VIVO; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PRODUÇÕES DE ESPETÁCULOS COM JANTAR; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE DEESPETÁCULOS DE ORQUESTRAS SINFÓNICAS; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ATUAÇÕES AO VIVO E APRESENTAÇÕES PESSOAIS POR UMA PERSONAGEM FANTASIADA; ESPETÁCULOS AO VIVO DE GRUPOS DE ROCK; ESPETÁCULOS AO VIVO DE UM GRUPO DE MÚSICA; ESPETÁCULOS DE BALLET; ESPETÁCULOS DE BANDAS DE MÚSICA AO VIVO; ESPETÁCULOS DE CIRCO; ESPETÁCULOS DE COMÉDIA AO VIVO; ESPETÁCULOS DE DANÇA AO VIVO; ESPETÁCULOS DE DANÇA, MÚSICA E TEATRO; ESPETÁCULOS DE GRUPOS AO VIVO; ESPETÁCULOS DE HIPNOTISMO [ENTRETENIMENTO]; ESPETÁCULOS TEATRAIS PRESTADOS EM LOCAIS DE REPRESENTAÇÃO; EXECUÇÃO/INTERPRETAÇÃO DE PROGRAMAS MÚSICAIS; ESPETÁCULOS MÚSICAIS AO VIVO; ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO; ESPETÁCULOS DE MÚSICA; EXIBIÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; FORNECIMENTO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; GESTÃO ARTÍSTICA DE ESPETÁCULOS MÚSICAIS; INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA E CANTO; NÚMEROS MÚSICAIS FORNECIDOS EM LOCAIS DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO DE ATUAÇÕES AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO MUSICAL; ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS DE MÚSICA POP; ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS MÚSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE

ESPETÁCULOS DE MÚSICA; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MÚSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE PATINAGEM NO GELO PARA PÚBLICO AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE COMÉDIA; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MÚSICAIS AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE EXIBIÇÕES DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS RELACIONADOS COM MÚSICA JAZZ; ORGANIZAÇÃO DE PRODUÇÕES DE TEATRO; ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS EM DIRETO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONCERTOS; ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE REPRESENTAÇÕES TEATRAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONCERTOS MÚSICAIS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO MUSICAL POR GRUPOS INSTRUMENTAIS; PRODUÇÃO DE CABARETS; PRODUÇÃO DE CONCERTOS DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CÊNICOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE TEATRO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO COM INSTRUMENTISTAS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO COM CANTORES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS EM PARQUES DE DIVERSÕES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE COMÉDIA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE PATINAGEM NO GELO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS EM PALCO; PRODUÇÃO DE EVENTOS AO VIVO; PRODUÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; PRODUÇÃO DE PEÇAS DE TEATRO; PRODUÇÃO DE SHOWS TEATRAIS; PRODUÇÕES DE CIRCO; PRODUÇÕES DE TEATRO; PRODUÇÕES TEATRAIS; REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; RECITAIS DE MÚSICA; SERVIÇOS DE CIRCO; REPRESENTAÇÕES TEATRAIS; SERVIÇOS DE ATUAÇÕES DE GRUPOS DE MÚSICA AO VIVO; SERVIÇOS DE CLUBES DE COMÉDIA; SERVIÇOS DE CONCERTOS; SERVIÇOS DE CONCERTOS DE CANTO; SERVIÇOS DE CONCERTOS DE MÚSICA; SERVIÇOS DE CONCERTOS MÚSICAIS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS AO VIVO DE COMPETIÇÕES E EXIBIÇÕES DE PATINAGEM SOBRE RODAS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS POR UM GRUPO DE MÚSICA VOCAL; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO ATRAVÉS DE PRODUÇÕES CÊNICAS E CABARÉS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO BASEADOS EM ARTES CIRCENSES; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO EFETUADOS POR MÚSICOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS EM PARQUES DE DIVERSÕES; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO MUSICAL INTERPRETADO POR GRUPOS VOCAIS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PARA PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO EM DIRETO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE CONCERTOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PRESTADOS POR GRUPOS DE MÚSICA; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PRESTADOS POR GRUPOS VOCAIS DE MÚSICA; SERVIÇOS DE ESPETÁCULO DE MAGIA; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS AO VIVO; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS MÚSICAIS; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS MÚSICAIS AO VIVO; SERVIÇOS DE FESTIVAIS DE MÚSICA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS; SERVIÇOS DE MÚSICA AO VIVO; SERVIÇOS DE ORQUESTRA; SERVIÇOS DE ORQUESTRA SINFÔNICA; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; SERVIÇOS

DE PRODUÇÃO TEATRAL; SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÕES TEATRAIS; SERVIÇOS DE TEATRO; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; FORNECIMENTO DE CLASSIFICAÇÕES ETÁRIAS PARA CONTEÚDOS TELEVISIVOS, FILMES, MÚSICA, VÍDEO E JOGOS DE VÍDEO; ADAPTAÇÃO E EDIÇÃO CINEMATOGRAFICA; APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; CALENDARIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE RÁDIO; APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO MULTIMÉDIA ATRAVÉS DE TELEVISÃO, BANDA LARGA, WIRELESS E SERVIÇOS ONLINE; EDIÇÃO OU GRAVAÇÃO DE SOM E IMAGENS; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO MULTIMÉDIA ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO DE GRAVAÇÕES DE SOM DIGITAL, NÃO DESCARREGÁVEIS, ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE MÚSICA DIGITAL [NÃO DESCARREGÁVEL] DESDE SITES WEB MP3 NA INTERNET; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE GRAVAÇÃO; FOTOGRAFIA; GRAVAÇÃO DE VÍDEO; GRAVAÇÃO DE MÚSICA; FOTOGRAFIA AÉREA; GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO; GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO (SERVIÇOS DE -); FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO AUTOMÁTICO; GRAVAÇÕES EM FITAS DE VÍDEO; GRAVAÇÕES ORIGINAIS; HORÁRIOS DE PROGRAMAÇÃO TELEVISIVA; MÚSICA DIGITAL [NÃO DESCARREGÁVEL] FORNECIDA A PARTIR DE SÍTIOS WEB DE MP3 NA INTERNET; OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO E DE ÁUDIO PARA A PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PREPARAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO; PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA COM FINS EDUCATIVOS; PRODUÇÃO DE DIVERTIMENTO AO VIVO; PRODUÇÃO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA RÁDIO; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO DE ÁUDIO; PRODUÇÃO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA A TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE GRAVAÇÕES DE SOM; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO RADIOFÓNICO; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE CASSETES DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE REVISTA COM A PRESENÇA DE PÚBLICO AO VIVO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS TELEVISIVOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS RECREATIVOS AO VIVO; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PARA RÁDIO; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PARA FILMES; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PARA TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E DE IMAGEM EM SUPORTES DE REGISTOS DE SOM E DE IMAGENS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E MÚSICA; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E DE VÍDEO NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE ÁUDIO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES ORIGINAIS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES ORIGINAIS DE ÁUDIO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES SONORAS; PRODUÇÃO DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE OBRAS MUSICAIS NUM ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO; PRODUÇÃO DE ÓPERAS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS ÁUDIO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO COM LEGENDAS

PARA DEFICIENTES AUDITIVOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO EM TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO DE DIVERSÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO, DE FILMES E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE ANIMAÇÃO E AO VIVO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO EDUCATIVOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE ANIMAÇÃO PARA TELEVISÃO E TELEVISÃO POR CABO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO PARA RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO POR CABO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS RADIOFÓNICOS; PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS SOBRE O ENSINO; PRODUÇÃO DE TRECHOS CINEMATOGRAFICOS GRÁFICOS; PRODUÇÃO DE TRECHOS (CLIPS) CINEMATOGRAFICOS ANIMADOS; PRODUÇÃO DE UMA SÉRIE CONTÍNUA DE PROGRAMAS ANIMADOS DE AVENTURAS; PRODUÇÃO DE VIDEOCASSETES; PRODUÇÃO DE VIDEOCASSETES E DE VIDEODISCOS; SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA FILMES E VÍDEOS; REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; RETRATO FOTOGRAFICO; SELEÇÃO E COMPILAÇÃO DE MÚSICA PRÉ-GRAVADA PARA DIFUSÃO POR TERCEIROS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE PÓS-PRODUÇÃO NA ÁREA DA MÚSICA, VÍDEOS E FILMES; SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE VÍDEO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SOM PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO SOM PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO PARA FILMES; SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE DISCOS COM SOM; SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE CINEMA, VÍDEO E TELEVISÃO; SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE SOM; SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO; SERVIÇOS DE ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO PARA TELEVISÃO; SERVIÇOS DE ESTÚDIOS DE ENSAIOS [GRAVAÇÃO]; SERVIÇOS DE ESTÚDIO PARA A GRAVAÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS; SERVIÇOS DE ESTÚDIO PARA A GRAVAÇÃO DE VÍDEOS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FILMES; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FITAS DE ÁUDIO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ANIMAÇÃO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ÁUDIO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM FILMES DE VÍDEO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO; SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE VÍDEO; SERVIÇOS PARA A PROJEÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO; SERVIÇOS PARA A PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE TELEVISÃO; SERVIÇOS PARA A PRODUÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS; SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE PROGRAMAS TELEVISIVOS; SERVIÇOS PARA A PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE FILMES; SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE PROGRAMAS RADIOFÓNICOS; SINDICAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; SINDICAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; SERVIÇOS NA PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE FILMES CINEMATOGRAFICOS DE ANIMAÇÃO; SERVIÇOS DE VIDEOGRAFIA AÉREA; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE CONTEÚDOS DE ÁUDIO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO RADIOFÓNICA; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS ANIMADOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO;

SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE VÍDEOS PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SOM; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE ENTRETENIMENTO EM VÍDEO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, FILME, VÍDEO E TELEVISÃO; SERVIÇOS DE FOTÓGRAFOS; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO ÁUDIO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO; SERVIÇOS DE ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO; SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE TELEVISÃO; REALIZAÇÃO DE FILMES, EXCLUINDO FILMES PUBLICITÁRIOS; REALIZAÇÃO DE FILMES, COM EXCEÇÃO DE FILMES PUBLICITÁRIOS; PROJEÇÃO DE PELÍCULAS CINEMATOGRAFICAS PARA USO MÉDICO; PROJEÇÃO DE PELÍCULAS CINEMATOGRAFICAS PARA FINS TÉCNICOS; PROGRAMAÇÃO [PLANEAMENTO HORÁRIO DE PROGRAMAS] NUMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; PROGRAMAÇÃO DE TELEVISÃO E RÁDIO [CALENDARIZAÇÃO]; PRODUÇÕES DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; PRODUÇÃO MUSICAL PARA FILMES CINEMATOGRAFICOS; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE VÍDEOS MUSICAIS; PRODUÇÃO DE VÍDEOS DE FORMAÇÃO; PRODUÇÃO DE VÍDEOS; PRODUÇÃO DE VIDEODISCOS POR CONTA DE TERCEIROS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS; PRODUÇÃO DE FITAS DE ÁUDIO PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; PRODUÇÃO DE FILMES VÍDEO; PRODUÇÃO DE FILMES TELEVISIVOS; PRODUÇÃO DE FILMES SOBRE ASPECTOS RELACIONADOS COM O FUTEBOL; PRODUÇÃO DE FILMES PARA TELEVISÃO E PARA CINEMA; PRODUÇÃO DE FILMES PARA FINS EDUCATIVOS; PRODUÇÃO DE FILMES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; PRODUÇÃO DE FILMES PARA CINEMA; PRODUÇÃO DE FILMES EM FITAS DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE FILMES EM ESTÚDIO; PRODUÇÃO DE FILMES EM DVD E CD-ROM; PRODUÇÃO DE FILMES EM CASSETES DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE FILMES E DE FILMES EM FITAS DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE FILMES DE VÍDEO E DVD; PRODUÇÃO DE FILMES DE VÍDEO PRÉ-GRAVADOS; PRODUÇÃO DE FILMES DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE FILMES DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE FILMES DE FORMAÇÃO; PRODUÇÃO DE FILMES DE DESENHOS ANIMADOS; PRODUÇÃO DE FILMES DE CINEMA; PRODUÇÃO DE FILMES, COM EXCEÇÃO DOS DE PUBLICIDADE; PRODUÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS PRÉ-GRAVADOS; PRODUÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS; PRODUÇÃO DE FILMES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS E FILMES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DETELEVISÃO; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE SÉRIES DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA FILMES; PRODUÇÃO DE DESENHOS ANIMADOS; PRODUÇÃO DE CONCURSOS DE TALENTOS; PRODUÇÃO DE CINEMA; PRODUÇÃO DE CASSETES DE VÍDEO PARA USO CORPORATIVO NA FORMAÇÃO EDUCATIVA EMPRESARIAL; PRODUÇÃO DE CASSETES DE VÍDEO PARA UTILIZAÇÃO EM EMPRESAS NA FORMAÇÃO EDUCATIVA EMPRESARIAL; PRODUÇÃO DE CASSETES DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS; PRODUÇÃO DE ÁUDIO; PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, E FOTOGRAFIA; PRODUÇÃO DE ANIMAÇÃO; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; MONTAGEM DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; MONTAGEM DE FITAS DE VÍDEO; MONTAGEM DE FILMES FOTOGRAFICOS; MONTAGEM DE FILMES CINEMATOGRAFICOS;

(591)  
(540)

MONTAGEM DE FILMES; MICROFILMAGEM PARA TERCEIROS; MICROFILMAGEM; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA PRODUÇÃO DE FILMES; ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO DE SOM; ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO; EDIÇÃO FOTOGRÁFICA; EDIÇÃO DE VÍDEOS; EDIÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO; EDIÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; EDIÇÃO DE VÍDEO; EDIÇÃO DE GRAVAÇÕES DE ÁUDIO; EDIÇÃO DE FITAS DE VÍDEO; EDIÇÃO DE FITAS DE ÁUDIO; EDIÇÃO DE CASSETES DE VÍDEO; DOBRAGEM; DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTÚDIOS DE ÁUDIO OU VÍDEO; CRIAÇÃO DE FORMATOS PARA PROGRAMAS DE TELEVISÃO; CRIAÇÃO DE FORMATOS PARA FILMES; CRIAÇÃO DE FILMES DE DESENHOS ANIMADOS; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS E MUSICAIS; COMPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA PARA TERCEIROS



(531) 1.1.99 ; 26.4.4

(210) **638813** MNA  
(220) 2020.02.24  
(300)  
(730) **PT TRANSIBERIA PRODUCTIONS UNIPESSOAL LDA**  
(511) 35 PUBLICIDADE NA ÁREA DE TURISMO E VIAGENS  
39 ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE TURISMO  
43 HOTÉIS, Pousadas e ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO

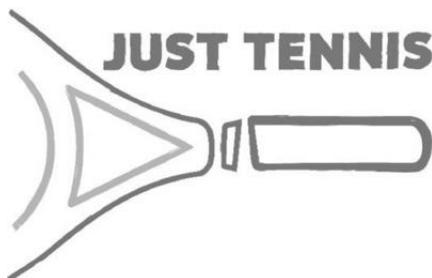
(591)  
(540)

## MONTADO ATLÂNTICO

(210) **638815** MNA  
(220) 2020.02.24  
(300)  
(730) **PT ANDRÉ MIGUEL PINHO DA SILVA**  
(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS DE TÊNIS; DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE TORNEIOS DE TÊNIS; FORNECIMENTO DE CAMPOS DE TÊNIS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE CAMPOS DE

TÊNIS; FORNECIMENTO DE QUADRAS DE TÊNIS; INSTRUÇÃO DE TÊNIS; ALUGUER DE CAMPOS DE TÊNIS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE TÊNIS; ALUGUER DE RAQUETAS DE TÊNIS

(591)  
(540)



(531) 21.3.5

(210) **638817** MNA

(220) 2020.02.24

(300)

(730) **PT CLÁUDIA MARTTINS**

(511) 35 ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE PRÉMIOS DE INCENTIVO PARA PROMOVER A VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; GESTÃO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO HOTELEIRA PARA TERCEIROS; ALUGUER DE TODOS OS MATERIAIS DE APRESENTAÇÃO DE PUBLICIDADE E MARKETING; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE UMA REDE DE COMUNICAÇÕES ON-LINE NA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS EM WEBSITES PARA PUBLICIDADE DE BENS E SERVIÇOS

43 REALIZAÇÃO DE RESERVAS DE HOTÉIS PARA TERCEIROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE HOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM FÉRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM REGIME DE TIME-SHARING; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE RESERVAS DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE QUARTOS DE HOTEL; DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL E MOTEL; MOTELS; ALUGUER TEMPORÁRIO DE QUARTOS

(591)

(540)



(531) 2.9.1

(210) **638818** MNA

(220) 2020.02.24

(300)

(730) **PT PATRICIA ANNE BRIGHTMAN ATALLA**

(511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA

(591)

(540)

**BRIGHTMAN GROUP**

(210) **638823** MNA

(220) 2020.02.24

(300)

(730) **PT MANUEL DE ABREU GONÇALVES CAPELINHA**

(511) 35 GESTÃO COMERCIAL DE RESTAURANTES

43 RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES PARA TURISTAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE COM VENDA DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI; SERVIÇOS DE RESTAURANTES QUE FORNECEM COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE COMIDA JAPONESA

(591)

(540)



(531) 3.7.16 ; 11.1.9

(210) **638826** MNA

(220) 2020.02.24

(300)

(730) **PT AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA & CA LDA**

(511) 37 APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS; COLOCAÇÃO DE TIJOLOS [ALVENARIA]; CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE CASAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS POR EMPREITADA; CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS; CONSTRUÇÃO DE MURALHAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS; DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES; IMPERMEABILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE PAVIMENTOS DE MADEIRA; INSTALAÇÃO DE TAPUMES; INSTALAÇÃO DE TELHADOS; INSTALAÇÃO DE TETOS; ISOLAMENTO DE EDIFÍCIOS DURANTE A CONSTRUÇÃO; PINTURA DE EDIFÍCIOS; PINTURA DE INTERIORES E EXTERIORES; POLIMENTO; REFORÇO DE EDIFÍCIOS; TRABALHOS DE CANALIZAÇÃO; TRABALHOS DE COBERTURA DE TELHADOS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES; TRABALHOS DE PINTURA; TRABALHOS DE PINTURA E DE ENVERNIZAMENTO; TRABALHOS

DE PINTURA [INTERIORES E EXTERIORES]; TRABALHOS EM GESSO; APLICAÇÃO DE TINTAS DE PROTEÇÃO EM MADEIRA; ASSENTAMENTO DE LADRILHOS, TIJOS OU BLOCOS; ASSENTAMENTO DE PARQUÊ; CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE MOBILIÁRIO; ENVERNIZAMENTO DE MATERIAIS EM MADEIRA; INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS; INSTALAÇÃO DE PORTÕES; RESTAURO DE OBRAS ARQUITETÓNICAS; RESTAURO DE OBRAS DE ARTE; SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTE; SERVIÇOS DE RESTAURO DE PINTURAS; SERVIÇOS DE REVESTIMENTO [PINTURA]; TRABALHOS DE REPARAÇÃO DE CONSTRUÇÕES

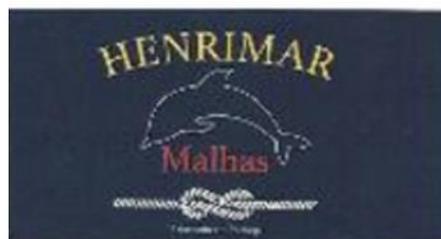
40 CARPINTARIA

(591)

(540)

**AOF**

(531) 27.99.15



(531) 3.9.4 ; 9.1.7

(210) **638828**

MNA

(220) 2020.02.24

(300)

(730) **PT WALKING DIAGONAL, LDA**

(511) 35 DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS

(591)

(540)

**SUOP**

(210) **638829**

MNA

(220) 2020.02.24

(300)

(730) **PT ETAPA RACIONAL - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, UNIPESSOAL LDA.**

(511) 09 SISTEMAS INFORMÁTICOS INTERATIVOS

(591)

(540)

**AGRINEXO**

(210) **638832**

MNA

(220) 2020.02.24

(300)

(730) **PT CLÁUDIA SOFIA SALVADO CARRASQUEIRA**

(511) 35 CONSULTORIA EM CRIAÇÃO DE IMAGEM CORPORATIVA

45 SERVIÇOS DE CONSULTORIA PERSONALIZADA SOBRE MODA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE MODA; INFORMAÇÕES SOBRE MODA

(591) #5ce1e6;

(540)

**KLASH**

(531) 27.5.11

(210) **638838**

MNA

(220) 2020.02.24

(300)

(730) **PT JOSÉ MANUEL CALDEIRA SANTOS**

(511) 33 VINHO BRANCO; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DE MESA; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS

(591)

(540)

**ESPADACINTA**

(210) **638841**

MNA

(220) 2020.02.24

(300)

(730) **PT SÉRGIO MANUEL MARQUES DE ALMEIDA**

(511) 09 AURICULARES PARA TELEMÓVEIS; AUSCULTADORES MÃOS-LIVRES PARA TELEMÓVEIS; AUSCULTADORES SEM FIOS PARA USAR COM TELEMÓVEIS; BATERIAS AUXILIARES PARA TELEMÓVEIS; BATERIAS DE TELEMÓVEIS; BOLSAS PARA TELEMÓVEIS; CABOS USB PARA TELEMÓVEIS; CAPAS PARA TELEMÓVEIS; CAPAS PROTETORAS PARA TELEMÓVEIS;

(210) **638830**

MNA

(220) 2020.02.24

(300)

(730) **PT HENRIQUE JOÃO VASSALO PINHEL**

(511) 25 VESTUÁRIO; VESTUÁRIO CONFECCIONADO; CALÇADO; CHAPELARIA.

(591) AZUL, DOURADO, VERMELHO e BRANCO;

(540)

CARREGADORES DE BATERIAS DE TELEMÓVEIS; DISPOSITIVOS MÃOS-LIVRES PARA USAR EM TELEMÓVEIS; SUPORTES DE TELEMÓVEIS PARA PAINÉIS DE BORDO; SUPORTES MÃOS-LIVRES PARA TELEMÓVEIS; TELEMÓVEIS; TELEMÓVEIS CELULARES; TELEMÓVEIS COM TECLAS E NÚMEROS GRANDES PARA UTILIZADORES COM PROBLEMAS DE VISÃO OU DESTREZA; APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÕES; APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS; APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA USAR COM REDES MÓVEIS; EQUIPAMENTO PARA TELECOMUNICAÇÕES; CARREGADORES PARA TELEFONES INTELIGENTES; KITS DE MÃOS LIVRES PARA TELEFONES; KITS MÃOS-LIVRES PARA TELEFONES CELULARES; PROTETORES DE ECRÃ DE VIDRO TEMPERADO PARA TELEFONES INTELIGENTES

35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM TELEMÓVEIS; AGRUPAMENTO, PARA BENEFÍCIO DE TERCEIROS, DE UMA VARIEDADE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PERMITINDO AOS CONSUMIDORES COMPARAR E ADQUIRIR COMODAMENTE ESSES SERVIÇOS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM TELEFONES INTELIGENTES

37 INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÕES; REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÕES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELEFONES INTELIGENTES

(591) 326c;

(540)



(531) 29.1.3

(210) **638842**

**MNA**

(220) 2020.02.24

(300)

(730) **PT BIZINC, UNIPESOAL LDA**

35 ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTORIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS, INCLUINDO OS DE VIA INTERNET; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E ORGANIZAÇÃO DE EMPRESAS; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS ATRAVÉS DA INTERNET

(591)

(540)

**BIZINC**

(210) **638845**

**MNA**

(220) 2020.02.24

(300)

(730) **PT JICULA MESSO- COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA**

(511) 33 VINHOS

(591)

(540)

**RC**

(210) **638846**

**MNA**

(220) 2020.02.24

(300)

(730) **PT RENATO CORREIA CARRASQUINHO**

(511) 16 AGENDAS; AGENDAS [PRODUTOS DE IMPRESSÃO]; ALMANAQUES; ANUÁRIOS; ANUÁRIOS [PUBLICAÇÕES IMPRESSAS]; ARTIGOS PUBLICITÁRIOS IMPRESSOS; AUTOCOLANTES; BANDA DESENHADA; BANDA DESENHADA PARA JORNAIS [PRODUTOS DE IMPRESSÃO]; BANDAS DESENHADAS INFANTIS; BILHETES; BILHETES IMPRESSOS; BILHETES IMPRESSOS PARA ENTRADA EM EVENTOS; BLOCOS DE CONVITES PARA FESTAS; BILHETES DE ENTRADA; BOLETINS DE NOTÍCIAS [PRODUTOS DE IMPRESSÃO]; BOLETINS [PRODUTOS DE IMPRESSÃO]; BROCHURAS; BROCHURAS INFORMATIVAS; CALENDÁRIOS; CALENDÁRIOS DE ADVENTO; CALENDÁRIOS DE FOLHA DESTACÁVEL; CALENDÁRIOS DE PAREDE; CALENDÁRIOS IMPRESSOS; CAPAS DE REVISTA; CAPAS PARA SELOS DOS CORREIOS; CARTAS INFORMATIVAS; CARTAZES; CARTAZES PUBLICITÁRIOS; CARTÕES DE BOAS-FESTAS; CARTÕES DE CONVITE; CARTÕES DE FELICITAÇÕES; CARTÕES DE NATAL; CARTÕES DE RESPOSTA POSTAL IMPRESSOS; CARTÕES DE VISITA; CARTÕES DE VISITA [PAPELARIA]; CARTÕES ILUSTRADOS; CARTÕES IMPRESSOS; CARTÕES FESTIVOS; CARTÕES INFORMATIVOS IMPRESSOS; CARTÕES PARA ANIVERSÁRIO; CARTÕES PARA EMBRULHOS DE PRESENTES; CARTÕES PARA OCASIÕES ESPECIAIS; CARTÕES PARA PRESENTES; CARTÕES POSTAIS; CARTÕES POSTAIS E POSTAIS ILUSTRADOS; CATÁLOGOS; CATÁLOGOS DE VENDA POR CORRESPONDÊNCIA; CERTIFICADOS IMPRESSOS; CIRCULARES; CIRCULARES INFORMATIVAS; CIRCULARES RELIGIOSAS; CLASSIFICADORES DE PAPEL; COMUNICADOS DE IMPRENSA IMPRESSOS; CONVITES; CONVITES DE CARTÃO IMPRESSOS; CONVITES EM PAPEL IMPRESSOS; CONVITES IMPRESSOS; CONVITES PARA FESTAS; DECORAÇÕES ADESIVAS DE PAPEL PARA PAREDE; DIPLOMAS IMPRESSOS; DOCUMENTOS INFORMATIVOS OFICIAIS; EMBLEMAS IMPRESSOS; ESTANDARTES DE PAPEL; ESTANDARTES EM PAPEL; ETIQUETAS DE PAPEL IMPRESSAS; ETIQUETAS DE ENDEREÇOS; FOLHAS DE INSTRUÇÕES; FOLHAS DE SELOS COMEMORATIVOS; FOLHAS INFORMATIVAS; FOLHAS INFORMATIVAS IMPRESSAS; FOLHETOS; FOLHETOS COM PROGRAMAÇÕES DE EVENTOS; FOLHETOS IMPRESSOS; FOLHETOS DE PROGRAMAÇÃO; FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; FORMULÁRIOS; FORMULÁRIOS IMPRESSOS; FORMULÁRIOS [IMPRESSOS]; FOTOGRAFIAS IMPRESSAS; JORNAIS; HORÁRIOS; HISTÓRIAS IMPRESSAS COM ILUSTRAÇÕES; GUIAS IMPRESSOS; IMAGENS IMPRESSAS; JORNAIS DIÁRIOS; LETREIROS EM PAPEL IMPRESSO; LETREIROS EM PAPEL OU EM CARTÃO; LETREIROS PUBLICITÁRIOS DE CARTÃO; LETREIROS PUBLICITÁRIOS EM PAPEL; LETREIROS PUBLICITÁRIOS EM PAPEL OU EM CARTÃO; LITOGRAFIA IMPRESSA; LIVROS;

- LIVROS DE BANDA DESENHADA; LIVROS DE CUPÕES; LIVROS DE ENDEREÇOS; LIVROS DE MARCAÇÃO; LIVROS DE REGISTROS; LIVROS DE VISITAS; LIVROS MANUSCRITOS; LIVROS PARA COLORIR; MANUAIS DE ENSINO; MANUAIS DE INSTRUÇÕES; MANUAIS IMPRESSOS; MANUAIS PARA FINS DE INSTRUÇÃO; MAPAS DE ESTRADA; MAPAS DE ITINERÁRIOS; MATERIAIS DE FORMAÇÃO IMPRESSOS; MATERIAL IMPRESSO PARA UTILIZAR EM FORMAÇÃO; MATERIAL PROMOCIONAL IMPRESSO; MONOGRAFIAS; MÚSICA EM FOLHAS; MÚSICA IMPRESSA; PAINÉIS PUBLICITÁRIOS DE PAPEL; PAINÉIS PUBLICITÁRIOS EM CARTÃO; PAINÉIS PUBLICITÁRIOS IMPRESSOS EM PAPEL; PAINÉIS PUBLICITÁRIOS IMPRESSOS EM PAPEL; PALESTRAS IMPRESSAS; PANFLETOS; PANFLETOS [BROCHURAS]; PANFLETOS IMPRESSOS; PAPEL DE JORNAL; PARTITURAS; PARTITURAS IMPRESSAS; PARTITURAS MUSICAIS IMPRESSAS; PASTAS INFORMATIVAS IMPRESSAS; PERIÓDICOS; PERIÓDICOS IMPRESSOS; PLACARES DE SINALIZAÇÃO EM PAPEL OU EM CARTÃO; PLANIFICADORES [PRODUTOS DE IMPRESSÃO]; POSTAIS; POSTAIS ILUSTRADOS; PÓSTER DE REVISTAS; PRODUTOS DE IMPRESSÃO PARA INSTRUÇÃO; PROSPETOS; PUBLICAÇÕES DIDÁTICAS; PUBLICAÇÕES IMPRESSAS; PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS IMPRESSAS; PUBLICAÇÕES PROMOCIONAIS; PUBLICAÇÕES PUBLICITÁRIAS; QUESTIONÁRIOS IMPRESSOS; PUBLICAÇÕES SOB A FORMA IMPRESSA; REVISTAS COMO SUPLEMENTOS DE JORNAIS; REPRODUÇÕES GRÁFICAS; REPRODUÇÕES FOTOGRÁFICAS; REPRODUÇÕES DE ARTE GRÁFICA; REVISTAS DE BORDO; REVISTAS ESPECIALIZADAS; REVISTAS GENERALISTAS; REVISTAS [JORNAIS]; REVISTAS PERIÓDICAS; REVISTAS [PERIÓDICAS]; REVISTAS PROFISSIONAIS; SELOS; SELOS DE CORREIO; SELOS DE CORREIO COMEMORATIVOS; SELOS DE FILATELIA; VALES; VALES IMPRESSOS; SÍMBOLOS EM PAPEL; BÍBLIAS; CANCIONEIROS [LIVROS DE CANÇÕES]; CAPAS PARA LIVROS; EMBALAGENS PARA LIVROS; GUIAS (ROTEIROS); LIVRETES[LIVRINHOS]; LIVROS COM CARTAZES; LIVROS COM PÁGINAS TRIDIMENSIONAIS QUE SE DESDOBRAM AO ABRIR; LIVROS COMEMORATIVOS; LIVROS DE ATIVIDADES PARA CRIANÇAS; LIVROS DE CANÇÕES; LIVROS DE CÂNTICOS; LIVROS DE CASAMENTO; LIVROS DE CRIANÇAS; LIVROS DE DESPESAS; LIVROS DE DITADOS; LIVROS DE HISTÓRIAS; LIVROS DE HISTÓRIAS PARA CRIANÇAS; LIVROS DE MÚSICA; LIVROS DE MÚSICA IMPRESSOS; LIVROS DE ORAÇÃO; LIVROS DE RECIBOS; LIVROS DE REFERÊNCIA; LIVROS DE REGRAS; LIVROS DE TEXTO; LIVROS ILUSTRADOS; LIVROS INFANTIS; LIVROS PARA CRIANÇAS; LIVROS PARA OFERTA; LIVROS PARA REGISTO DE DADOS; LIVROS RELIGIOSOS; MARCADORES DE LIVROS EM METAIS PRECIOSOS; MANUAIS; PAPEL PARA CAPAS DE LIVROS; SOBRECAPA DE PAPEL PARA LIVROS; SOBRECAPAS PARA LIVROS
- 41 BIBLIOTECAS DE REFERÊNCIA DE LITERATURA E REGISTOS DOCUMENTAIS; CONSULTADORIA EDITORIAL; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS PARA PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE PODCASTS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELECTRÔNICAS NÃO DESCARREGÁVEIS NA INTERNET OU EM UMA REDE GLOBAL DE COMUNICAÇÃO; EDIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM IMAGENS, SEM FINS PUBLICITÁRIOS; EDIÇÃO DE JORNAIS ELETRÔNICOS ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; EDIÇÃO ASSISTIDA POR COMPUTADOR; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS; EDIÇÃO DE TEXTOS, COM EXCEÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; EDIÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; EDIÇÃO ELETRÔNICA; EDIÇÃO MULTIMÉDIA; ELABORAÇÃO DE GUIÕES; FORNECIMENTO DE COMENTÁRIOS DE UTILIZADOR [REVIEWS] PARA FINS DE ENTRETENIMENTO OU CULTURAIS; FORNECIMENTO DE LIVROS DE BANDA DESENHADA E NOVELAS GRÁFICAS ONLINE, NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE LIVROS DE BANDA DESENHADA EM LINHA, NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU DA INTERNET QUE PODEM SER PESQUISADAS; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS ONLINE [NÃO DESCARREGÁVEIS]; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ONLINE [NÃO DESCARREGÁVEIS]; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS (NÃO DESCARREGÁVEIS); FORNECIMENTO DE REVISTAS GENERALISTAS ONLINE, NÃO DESCARREGÁVEIS; GABINETES DE REDAÇÃO SEM SER TEXTOS PUBLICITÁRIOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS; MICROEDIÇÃO; PRESTAÇÃO DE AVALIAÇÕES DE CONSUMIDORES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO OU CULTURAIS; PUBLICAÇÃO DE ANUÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE BOLETINS INFORMATIVOS; PUBLICAÇÃO DE BROCHURAS; PUBLICAÇÃO DE CALENDÁRIOS DE EVENTOS; PUBLICAÇÃO DE CALENDÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE CANÇÕES; PUBLICAÇÃO DE CARTAZES; PUBLICAÇÃO DE CATÁLOGOS; PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO EDITORIAL DE SÍTIOS ACESSÍVEIS POR UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; PUBLICAÇÃO DE CRÍTICAS; PUBLICAÇÃO DE DIRETÓRIOS RELACIONADOS COM TURISMO; PUBLICAÇÃO DE DIRETÓRIOS IMPRESSOS; PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS; PUBLICAÇÃO DE FOLHETOS; PUBLICAÇÃO DE FOTOGRAFIAS; PUBLICAÇÃO DE HISTÓRIAS; PUBLICAÇÃO DE JORNAIS; PUBLICAÇÃO DE JORNAIS, REVISTAS, CATÁLOGOS E BROCHURAS; PUBLICAÇÃO DE LETRAS DE MÚSICAS SOB A FORMA DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LETRAS DE MÚSICAS SOB A FORMA DE FOLHAS; PUBLICAÇÃO DE LITERATURA INSTRUTIVA; PUBLICAÇÃO DE LIVRETOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE ÁUDIO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE INSTRUÇÕES; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE TEXTO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E PERIÓDICOS ELETRÔNICOS ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS ELETRÔNICAS ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS ELETRÔNICOS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE LIVROS GUIA ONLINE, MAPAS, DIRETÓRIOS E LISTAGENS PARA USO POR VIAJANTES, NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD; PUBLICAÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS COM PROGRAMAS TELEVISIVOS; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS, ALMANAQUES E DIÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS DE FORMAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE MAPAS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EM SUPORTES DE DADOS MAGNÉTICOS OU ÓTICOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO RELACIONADO COM DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, EXCLUINDO TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, EXCLUINDO TEXTOS PUBLICITÁRIOS, EM FORMATO ELETRÔNICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO EM FORMATO ELETRÔNICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO E

PUBLICAÇÕES IMPRESSAS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, TAMBÉM EM FORMATO ELETRÔNICO, NÃO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE MÚSICA; PUBLICAÇÃO DE OBRAS MUSICAIS; PUBLICAÇÃO DE PARTITURAS; PUBLICAÇÃO DE PERIÓDICOS; PUBLICAÇÃO DE PRODUTOS DE IMPRESSÃO; PUBLICAÇÃO DE PROSPETOS; PUBLICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS E LIVROS EM FORMATO ELETRÔNICO; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS ELETRÔNICAS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS, COM EXCEÇÃO DOS TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS E IMAGENS, TAMBÉM EM FORMATO ELETRÔNICO, SEM FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS EM CD-ROM; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS EM SUPORTES ELETRÔNICOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS MUSICAIS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS, SEM SER TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE UM JORNAL PARA CLIENTES NA INTERNET; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE LIVROS E DE PERIÓDICOS ON-LINE; PUBLICAÇÃO EM LINHA DE JORNAIS ELETRÔNICOS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE JORNAIS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS ESPECIALIZADAS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS, REVISTAS ESPECIALIZADAS E JORNAIS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÃO NA INTERNET DE MATERIAL IMPRESSO EM FORMATO ELETRÔNICO; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE LIVROS; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E REVISTAS ELETRÔNICAS; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E JORNAIS ELETRÔNICOS; PUBLICAÇÃO ONLINE DE LIVROS E REVISTAS ELETRÔNICOS; PUBLICAÇÃO ONLINE DE MATERIAL MULTIMÉDIA; PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; PUBLICAÇÕES E REPORTAGENS INFORMATIVAS; REDAÇÃO DE ARGUMENTOS, SEM SER PARA FINS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE TEXTOS; REDAÇÃO DE GUIÕES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS LITERÁRIAS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE EDITORAS ON-LINE; SERVIÇOS DE REDAÇÃO DE BLOGUES; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO PARA LIVROS E REVISTAS; CRIAÇÃO DE FILMES DE DESENHOS ANIMADOS; CRIAÇÃO DE FORMATOS PARA PROGRAMAS DE TELEVISÃO; DOBRAGEM; DISPONIBILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO MULTIMÉDIA ATRAVÉS DE TELEVISÃO, BANDA LARGA, WIRELESS E SERVIÇOS ONLINE; EDIÇÃO DE CASSETES DE VÍDEO; EDIÇÃO DE FITAS DE ÁUDIO; EDIÇÃO DE FITAS DE VÍDEO; EDIÇÃO DE GRAVAÇÕES DE ÁUDIO; EDIÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO; EDIÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; EDIÇÃO DE VÍDEO; EDIÇÃO DE VÍDEOS; EDIÇÃO FOTOGRÁFICA; EDIÇÃO OU GRAVAÇÃO DE SONS E IMAGENS; ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO; ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO DE SOM; FORNECIMENTO DECLASSIFICAÇÕES ETÁRIAS PARA CONTEÚDOS TELEVISIVOS, FILMES, MÚSICA, VÍDEO E JOGOS DE VÍDEO; FOTOGRAFIA; GRAVAÇÃO DE MÚSICA; GRAVAÇÃO DE VÍDEO; GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO; GRAVAÇÕES ORIGINAIS; GRAVAÇÕES EM FITAS DE VÍDEO; GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO (SERVIÇOS DE -); PRODUÇÃO DE ANIMAÇÃO; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; PREPARAÇÃO E PRODUÇÃO DE

PROGRAMAS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO; PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA COM FINS EDUCATIVOS; PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, E FOTOGRAFIA; PRODUÇÃO DE ÁUDIO; PRODUÇÃO DE APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS; PRODUÇÃO DE CASSETES DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE CINEMA; PRODUÇÃO DE FILMES; PRODUÇÃO DE FILMES TELEVISIVOS; PRODUÇÃO DE FILMES PARA FINS EDUCATIVOS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE ÁUDIO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES ORIGINAIS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES ORIGINAIS DE ÁUDIO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E DE IMAGEM EM SUPORTES DE REGISTOS DE SOM E DE IMAGENS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E MÚSICA; PRODUÇÃO DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES SONORAS; PRODUÇÃO DE OBRAS MUSICAIS NUM ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS; PRODUÇÃO DE VIDEOCASSETES; PRODUÇÃO DE VIDEOCASSETES E DE VIDEODISCOS; PRODUÇÃO DE VÍDEOS MUSICAIS; PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO MUSICAL PARA FILMES CINEMATOGRÁFICOS; PRODUÇÕES DE TELEVISÃO; RETRATO FOTOGRÁFICO

(591)

(540)



**APOSTOLADO INTERNACIONAL DE  
NOSSA SENHORA DAS LÁGRIMAS**

(531) 2.3.22 ; 26.2.7

(210) **638852**

MNA

(220) 2020.02.24

(300)

(730) **PT CASA AGRÍCOLA METELLO DE  
NÁPOLES UNIPESSOAL LDA**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS, COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; VINHOS.

(591)

(540)

**QUINTA DA RIBEIRA DA PÊGA**

(210) **638853**

MNA

(220) 2020.02.24

(300)

**(730) PT WORTEN - EQUIPAMENTOS PARA O LAR, S.A.**

- (511) 35 CRIAÇÃO DE SLOGAN PUBLICITÁRIO PARA SER APLICADO EM PRODUTOS; SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO PUBLICITÁRIA POR TODOS OS MEIOS DE DIFUSÃO; DISTRIBUIÇÃO DE PROSPECTOS.
- 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ACTIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE CARACTER DESPORTIVO, CULTURAL; CONFERÊNCIAS; SEMINÁRIOS; EXPOSIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS DE CARACTER CULTURAL.
- 42 SERVIÇOS DE CONSULTADORIA TECNICA NA AREA DO AMBIENTE.
- (591) preto, vermelho, branco;
- (540)



(531) 26.4.22

- (210) **638855** MNA
- (220) 2020.02.24
- (300)
- (730) **PT MULTIWINES, LDA.**
- (511) 33 VINHOS.
- (591)
- (540)

**QSS BLINDNESS**

- (210) **638870** MNA
- (220) 2020.02.21
- (300)
- (730) **PT RICARDO JORGE SILVA SANTOS OLIVEIRA CRUZ**
- (511) 09 CORDÕES PARA ÓCULOS; CORDÕES PARA ÓCULOS DE SOL; CORREIAS PARA ÓCULOS DE SOL; CORRENTES PARA ÓCULOS DE SOL; ESTOJOS PARA ÓCULOS DE SOL; ESTOJOS PARA ÓCULOS E ÓCULOS DE SOL; ÓCULOS DE SOL DA MODA
- 14 ACESSÓRIOS EM BIJUTERIA; ADEREÇOS [BIJUTARIA]; ADORNOS CORPORAIS; ADORNOS PARA AS ORELHAS SOB A FORMA DE JOALHARIA; ADORNOS PARA CALÇADO EM METAIS PRECIOSOS; ALFINETE DE ADEREÇO; ALFINETE ORNAMENTAIS; ALFINETES DE ADEREÇO [JOALHARIA]; ANÉIS; ANÉIS [BIJUTARIA]; ANÉIS DE AMIZADE; ANÉIS DE FANTASIA; ANÉIS DE JOALHARIA; ANÉIS [JOALHARIA]; ARTIGOS DE BIJUTERIA SEMIPRECIOSOS; ARTIGOS DE IMITAÇÃO DE JOALHARIA
- 18 CHAPÉUS-DE-CHUVA; BAGAGEM; BAGAGEM DE VIAGEM; BAGAGENS COM RODAS; BOLSAS; BOLSAS DE CINTO E DE CINTURA; BOLSAS DE COSMÉTICOS; BOLSAS DE COURO; BOLSAS DE

MÃO DE SENHORA; BOLSAS DE MÃO DE SENHORA EM COURO; BOLSAS DE MÃO PARA HOMEM; BOLSAS DE MÃO PEQUENAS SEM ALÇAS; BOLSAS DE MAQUILHAGEM; BOLSAS DE NOITE; BOLSAS DE PELE; BOLSAS DE SENHORA (CARTEIRAS DE MÃO); BOLSAS DE TRANSPORTE MULTÍUSOS; BOLSAS DE TRAZER À CINTURA; BOLSAS DE VIAGEM; BOLSAS E CARTEIRAS EM COURO; BOLSAS EM COURO; BOLSAS EM COURO PARA CARTÕES DE CRÉDITO; BOLSAS PARA BAGAGEM; BOLSAS PARA COSMÉTICOS [NÃO GUARNECIDAS]; BOLSAS PARA SAPATOS; BOLSAS PEQUENAS PARA HOMEM; BOLSAS TRICOTADAS, NÃO SENDO DE METAIS PRECIOSOS; BOLSINHAS; CAPAS PARA MALAS; CARTEIRA PARA CARTÕES DE CRÉDITO EM IMITAÇÃO DE COURO; CARTEIRA PORTA-CARTÕES; CARTEIRAS COM COMPARTIMENTOS PARA CARTÕES; CARTEIRAS COM PORTA-CARTÕES; CARTEIRAS DE BOLSO; CARTEIRAS DE COURO; CARTEIRAS [MALAS DE MÃO]; CARTEIRAS [MARROQUINARIA]; ESTOJOS DE BELEZA; ESTOJOS DE MAQUILHAGEM; ESTOJOS DE TOILETTE; ESTOJOS DE VIAGEM; ESTOJOS DE TOILETTE (NÃO GUARNECIDOS); ESTOJOS DE TRANSPORTE; ESTOJOS DE VIAGEM EM COURO; ESTOJOS DE VIAGEM [MARROQUINARIA]; ESTOJOS PARA ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; ETIQUETAS DE BORRACHA PARA BAGAGEM; ETIQUETAS DE ENDEREÇO PARA BAGAGEM; ETIQUETAS DE METAL PARA BAGAGEM; ETIQUETAS DE PLÁSTICO PARA BAGAGEM; ETIQUETAS PARA BAGAGEM; ETIQUETAS PARA BAGAGEM [MARROQUINARIA]; MALAS COM RODAS; MALAS DE CABINE; MALAS DE EXECUTIVO (DOCUMENTOS); MALAS DE EXECUTIVOS; MALAS DE FIM DE SEMANA; MALAS DE MÃO; MALAS DE MÃO PARA SENHORA EM IMITAÇÃO DE COURO; MALAS DE MÃO [PARA SENHORA]; BOLSAS E CARTEIRAS; MALAS DE SENHORA À MODA; MALAS DE SENHORA PARA CERIMÓNIA; MALAS DE SENHORA TIPO SACO; MALAS DE VIAGEM; MALAS DE VIAGEM COM RODAS; MALAS DE VIAGEM EM COURO; MALAS DE VIAGEM (MARROQUINARIA); MALAS DE VIAGEM MOTORIZADAS; MALAS DIPLOMÁTICAS; MALAS E MALETAS DE VIAGEM; MALAS ESTILO GLADSTONE; MALAS PARA DOCUMENTOS; MALINHAS DE MÃO; MALETAS PEQUENAS; MOCHILAS COMCORDÕES; MOCHILAS COM DUAS ALÇAS; MOCHILAS [COM DUAS ALÇAS]; MOCHILAS COM UMA ALÇA; MOCHILAS DE COSTAS; MOCHILAS DE OMBRO; MOCHILAS ESCOLARES; MOCHILAS ESCOLARES PARA CRIANÇAS; MOCHILAS PARA AS COSTAS; MOCHILAS PARA ARTIGOS DE USO DIÁRIO; MOCHILAS PARA CAMINHADAS; NÉCESSAIRES DE MAQUILHAGEM [VAZIOS]; PASTA PARA DOCUMENTOS; PASTAS

25 AQUECEDORES DE MÃOS EM PELE; AQUECEDORES DE MÃOS [VESTUÁRIO]; AROS PARA USAR NA CABEÇA [VESTUÁRIO]; ARTIGOS DE CHAPELARIA COM PALA; ARTIGOS DE CHAPELARIA DE DESPORTO (EXCETO CAPACETES); ARTIGOS DE CHAPELARIA DE DESPORTO [SEM SER CAPACETES]; ARTIGOS DE CHAPELARIA EM COURO; ARTIGOS DE CHAPELARIA PARA CRIANÇAS; ARTIGOS DE CHAPELARIA PARA SENHORA; BANDANAS; BANDANAS [LENÇOS PARA PESCOÇO]; BARRETES DE LÁ; BARRETES FEZ [CHAPÉUS TRADICIONAIS MUÇULMANOS]; BÓINAS; BOINAS [BONÉS]; BONÉS; BONÉS [ARTIGOS DE CHAPELARIA]; BONÉS [CHAPÉUS]; CARAPUÇOS [CACHECÓIS]; CHAPÉU DE TECIDO; CHAPÉUS; CHAPÉUS-ALTOS; CHAPÉUS DE CERIMÓNIA; CHAPÉUS DE MODA; CHAPÉUS DE PALHA; CHAPÉUS DE PALHA DE ESTILO JAPONÊS (SUGE-GASA); CHAPÉUS DE PELE; CHAPÉUS DE PRAIA; CHAPÉUS DE SOL;

CHAPÉUS E BONÉS DE DESPORTO; CHAPÉUS EM PELE FALSA; CHAPÉUS PARA FESTAS [VESTUÁRIO]; CLOCHES; ESCAPULÁRIOS [VESTUÁRIO]; FITAS PARA A CABEÇA; FITAS PARA CABEÇA [VESTUÁRIO]; FITAS PARA USAR NA CABEÇA [VESTUÁRIO]; GORROS [CHAPELARIA]; LENÇOS PARA A CABEÇA; LENÇOS PARA USAR NA CABEÇA; LENÇOS PARA USAR SOBRE A CABEÇA; LENÇOS [VESTUÁRIO]; ANORAQUES; ARTIGOS DE VESTUÁRIO EM COURO; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA PÔR AO PESCOÇO; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA DESPORTO; ARTIGOS PARA AQUECER OS BRAÇOS [VESTUÁRIO]; BERMUDAS; BIQUÍNIS; BLAZERS; BLUSAS; BLUSAS DE MALHA; BLUSAS TRICOTADAS; BLUSÕES; BLUSÕES [CASACOS]; BLUSÕES COM MANGAS; BLUSÕES DE COURO; BLUSÕES DE PENAS; BLUSÕES IMPERMEÁVEIS; BLUSÕES SEM MANGAS; BOÁS [GOLAS]; BODIES; BODIES COMPLETOS; BODIES [ROUPA INTERIOR]; BODIES [VESTUÁRIO]; BODY [ROUPA INTERIOR]; BOLEROS; BOLSAS DE CINTURA PORTA-MOEDAS [VESTUÁRIO]; BOXERS [CALÇÕES]; BOXERS [CUECAS]; BOXERS [ROUPA INTERIOR]; CACHECÓIS; CACHECÓIS GOLA; CACHECÓIS [VESTUÁRIO]; CALÇADO DE BAILE; CALÇÃO DE BANHO; CALÇÃO-SAIA; CALÇAS; CALÇAS A TRÊS QUARTOS; CALÇAS CHINO; CALÇAS CURTAS; CALÇAS DE BOMBAZINA; CALÇAS DE COURO; CALÇAS DE FATO; CALÇAS DE FATO DE TREINO; CALÇAS DE FATO DE TREINO [VESTUÁRIO]; CALÇAS DE FATO DE TREINO [USO DESPORTIVO]; CALÇAS DEFATOS COMPLETOS; CALÇAS DE GANGA; CALÇAS DE JOGGING; CALÇAS DE TREINO; CALÇAS [FATO DE TREINO]; CALÇAS INFORMAIS; CALÇAS JEANS; CALÇAS JUSTAS COM ALÇAS; CALÇAS LARGAS; CALÇAS PIRATAS; CALÇÕES; CALÇÕES DE GINÁSTICA; CALÇÕES DE TREINO; CALÇÕES PELO JOELHO; CALÇÕES [VESTUÁRIO]; CALCINHA; CAMISA DE MANGA CURTA; CAMISAS; CAMISAS COM DECOTE; CAMISAS CORTA-VENTO; CAMISAS DE BOMBAZINA; CAMISAS DE CERIMÓNIA; CAMISAS DE COLARINHO; CAMISAS DE DESPORTO; CAMISAS DE GOLA ALTA; CAMISAS DE GOLA ALTA FALSA; CAMISAS DE MANGA COMPRIDA; CAMISAS DE MANGA CURTA; CAMISAS DE NOITE; CAMISAS DE NOITE [BABY DOLL]; CAMISAS DE TECIDO; CAMISAS E COMBINAÇÕES; CAMISAS FORMAIS (ABOTOAR NO COLARINHO); CAMISAS HAVAIANAS; CAMISAS INFORMAIS; CAMISAS PARA FATOS; CAMISETAS; CAMISOLAS; CAMISOLAS COM CAPUZ; CAMISOLAS COMPRIDAS INTERIORES; CAMISOLAS DE DECOTE EM V; CAMISOLAS DE GOLA ALTA; CAMISOLAS DE GOLA ALTA FALSA; CAMISOLAS DE GOLA ALTA [VESTUÁRIO]; CAMISOLAS DE LÃ TRICOTADAS; CAMISOLAS DE MALHA; CAMISOLAS DE PIQUÉ; CAMISOLAS INTERIORES; CAMISOLAS INTERIORES DE MANGA COMPRIDA; CAMISOLAS POLARES; CAMISOLAS [PULLOVERES]; CAMISOLAS [PULLOVERS]; CAMISOLAS SEM ALÇAS (TOPS); CAMISOLAS TIPO SWEATSHIRTS; CAMISOLAS [VESTUÁRIO]; CAMISOLÕES DE GOLA ALTA; CANADIANAS [VESTUÁRIO]; CAPAS; CAPAS DE PELE; CAPOTES; CAPOTES [CASACOS]; CAPUZES [VESTUÁRIO]; CASACAS DE FRAQUE; CASACÕES; CASACOS; CASACOS ACOLCHOADOS [VESTUÁRIO]; CASACOS AVIADOR; CASACOS-CAMISA; CASACOS CAMUFLADOS; CASACOS COMPRIDOS; CASACOS CURTOS EM MATERIAIS QUENTES; CASACOS DE ALGODÃO; CASACOS DE AQUECIMENTO; CASACOS DE CAMURÇA; CASACOS DE CERIMÓNIA; CASACOS DE CERIMÓNIA (SMOKING); CASACOS DE COURO; CASACOS DE DESPORTO; CASACOS DE FATO; CASACOS DE FATO DE TREINO; CASACOS DE

GANGA; CASACOS DE INVERNO; CASACOS DE MALHA; CASACOS DE PELES; CASACOS DE SENHORA; CASACOS DE TRICOT; CASACOS DESPORTIVOS; CASACOS E BLUSÕES DE PELES; CASACOS EM LÃ POLAR; CASACOS [FATO DE TREINO]; CASACOS IMPERMEÁVEIS COM CAPUZ; CASACOS IMPERMEÁVEIS [VESTUÁRIO]; CASACOS INFORMAIS; CASACOS OLEADOS [VESTUÁRIO]; CASACOS PARA A CHUVA [IMPERMEÁVEIS]; CASACOS PARA HOMEM; CASACOS REVERSÍVEL; CASACOS SEM MANGAS; CASACOS SEM MANGAS [JERKINS]; CASACOS TIPO SAFARI; CASACOS [VESTUÁRIO]; CINTOS; CINTOS EM COURO; CINTOS EM COURO (VESTUÁRIO); CINTOS EM IMITAÇÃO DE COURO; CINTOS EM MATÉRIAS TÊXTEIS; CINTOS EM MATÉRIAS TÊXTEIS [VESTUÁRIO]; CINTOS EM TECIDO; CINTOS FEITOS DE TECIDO; CINTOS [VESTUÁRIO]; COLÃS DE LÃ; COLETES; COLLANTS; COMBINAÇÕES; CULOTES [CALÇÕES DE MULHER PRESOS ABAIXO DO JOELHO COM ELÁSTICO]; ECHARPES; ESPARTILHOS; ESTOLAS; FATOS; FATOS DE BANHO PARA SENHORA; FATOS DE BANHO PARA HOMEM; FATOS DE BANHO [SHORTS]; FATOS DE CERIMÓNIA; FATOS DE CERIMÓNIA [PARA HOMEM]; FATOS DE GALA; FIOS PARA O PESCOÇO COM PONTAS DE METAIS PRECIOSOS; FITA DE CABELO [VESTUÁRIO]; FITAS DE PESCOÇO [PARTES DE VESTUÁRIO]; GABARDINAS; GABARDINAS PARA A CHUVA; GABARDINES; GABARDINES [VESTUÁRIO]; GANGAS [VESTUÁRIO]; GOLAS DE PESCOÇO; GRAVATAS; GRAVATAS CLÁSSICAS; GRAVATAS DE SEDA; IMPERMEÁVEIS; JAQUETAS; JAQUETAS ACOLCHOADAS; JAQUETAS [CASACOS]; JAQUETAS, CASACOS, CALÇAS E COLETES PARA HOMEM E SENHORA; JARDINEIRAS [MACACÕES]; JÉRSEI [VESTUÁRIO]; JÉRSEIS SEM MANGAS; LAÇOS; LAÇOS PARA O PESCOÇO; LEGGINGS [CALÇAS]; LEGGINGS PARA DESPORTO; LENÇOS DE BOLSO; LENÇOS DE CAXEMIRA; LENÇOS DE OMBRO; LENÇOS DE PESCOÇO; LENÇOS DE PÔR AO PESCOÇO; LENÇOS DE SEDA (FOULARDS); LINGERIE; LUVAS; LUVAS CAMUFLADAS; LUVAS DE INVERNO; LUVAS EM MALHA; LUVAS, INCLUINDO AS DE PELE OU PÊLO DE ANIMAIS; LUVAS SEM DEDOS; LUVAS (VESTUÁRIO); LUVAS [VESTUÁRIO]; MACACÕES; MACACÕES CURTOS; MAIÓS; MALHAS; MALHAS PARA GINÁSTICA; MALHAS [VESTUÁRIO]; MEIAS; MINI MEIAS; MINISSAIAS; MONOQUÍNIS; NÉGLIGÉS; PALETÓS; PANTALONAS; PÁREOS; PÁREOS DE BANHO; PÁREOS DE PRAIA [TECIDO QUE SE ENROLA À VOLTA DO CORPO]; PÁREOS [VESTUÁRIO]; PARKAS; PARTES DE BAIXO PARA VESTIR [VESTUÁRIO]; PEÇAS DE VESTUÁRIO PRONTO-A-VESTIR; ALPARGATAS; ALPERCATAS; ALPERCATAS OU SANDÁLIAS; BOTAS; BOTAS DE BORRACHA DE CANO ALTO; BOTAS DE BORRACHA(GALOCHAS); BOTAS DE CANO CURTO; BOTAS DE DESPORTO; BOTAS DE INVERNO; BOTAS DE SENHORA; BOTAS IMPERMEÁVEIS; BOTAS PARA A CHUVA; BOTAS PARA CAMINHADAS; BOTINS; CALÇADO [COM EXCEÇÃO DO CALÇADO ORTOPÉDICO]; ALÇAS PARA SUTIÃS [PARTES DE VESTUÁRIO]; ALÇAS PARA SOUTIENS

(591)

(540)



(531) 2.9.1 ; 26.4.1 ; 26.4.5 ; 26.4.18 ; 27.3.2 ; 27.5.1

(210) **638871** MNA

(220) 2020.02.22

(300)

(730) **PT GUIMACHAMA, LDA**

(511) 37 INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AQUECIMENTO; REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO; ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO EM EDIFÍCIOS; ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO EM EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA USAR EM SALAS ESTERILIZADAS; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AQUECIMENTO E DE REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SALA ESTERILIZADA; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL PARA SALAS ESTERILIZADAS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO SOLAR; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REAQUECEDORES DE AR; INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AQUECIMENTO CENTRAL; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO CENTRAL; MANUTENÇÃO DE ROTINA DOS APARELHOS DE VENTILAÇÃO; MANUTENÇÃO DE ROTINA DOS APARELHOS DE EXTRAÇÃO DE POEIRAS; MANUTENÇÃO DE ROTINA DOS APARELHOS DE AQUECIMENTO; MANUTENÇÃO DE ROTINA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO; MANUTENÇÃO DE ROTINA DOS APARELHOS DE SECAGEM; MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRÓNICOS OU DE CLIMATIZAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AQUECIMENTO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO A ENERGIA SOLAR; RENOVAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; REPARAÇÃO DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO; REPARAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; REPARAÇÃO DE APARELHOS DE RECUPERAÇÃO DE CALOR; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE EXTRAÇÃO DE POEIRAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AQUECIMENTO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO [PARA USO INDUSTRIAL]; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE CALDEIRAS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO PRESTADOS POR EMPRESAS CONTRATANTES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AQUECIMENTO E DE REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE DESODORIZAÇÃO; SERVIÇOS DE EMPREITADA DE AQUECIMENTO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE A REPARAÇÃO

OU A MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CONDUTAS DE AR; SERVIÇOS DE VEDAÇÃO DE CONDUTAS DE CLIMATIZAÇÃO; ASSISTÊNCIA DE APARELHOS E INSTALAÇÕES PARA GERAÇÃO DE ENERGIA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE QUEIMADORES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS; INFORMAÇÕES SOBRE REPARAÇÕES; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE POUPANÇA DE ENERGIA; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE FORNECIMENTO E DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS; INSTALAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS; INSTALAÇÃO DE APARELHOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA; INSTALAÇÃO DE CALDEIRAS; INSTALAÇÃO DE MAQUINARIA ELÉCTRICA E DE PRODUÇÃO DE ELECTRICIDADE; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE LUZ ELÉTRICA E DE ENERGIA; MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTALAÇÕES PARA GERAÇÃO DE ENERGIA; MANUTENÇÃO DE APARELHOS E INSTALAÇÕES PARA GERAÇÃO DE ENERGIA; REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTALAÇÕES PARA GERAÇÃO DE ENERGIA; REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTALAÇÕES ELETRÓNICOS; REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE FORNECIMENTO DE ENERGIA; REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E DISPOSITIVOS DE ESCRITÓRIO; REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE GÁS; REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO SOLAR; REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE CANALIZAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS E INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRÓNICOS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E SISTEMAS DE FABRICO DE CIRCUITOSINTEGRADOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO A COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLO AMBIENTAL; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CALDEIRAS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE CALDEIRAS

(591)

(540)



(531) 27.5.1 ; 27.99.7

(210) **638872** MNA

(220) 2020.02.23

(300)

(730) **PT AFONSO AMORIM TEIXEIRA BAPTISTA**

(511) 09 APLICAÇÕES DE FLUXO DE TRABALHO; APLICAÇÕES DE SOFTWARE INFORMÁTICO DESCARREGÁVEIS; APLICAÇÕES DESCARREGÁVEIS DESTINADAS A DISPOSITIVOS MÓVEIS  
25 ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA DESPORTO; CALÇAS DE DESPORTO; CASACOS DE DESPORTO; CAMISAS DE DESPORTO; CAMISOLAS DE

- DESPORTO DE MANGA CURTA; LEGGINGS PARA DESPORTO; MEIAS DE DESPORTO; VESTUÁRIO DE DESPORTO; POLOS E CALÇAS PARA DESPORTO
- 35 PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA ANGARIAÇÃO DE PATROCINADORES QUE ASSOCIAM OS SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS A ATIVIDADES DESPORTIVAS
- 41 DESPORTO E FORMA FÍSICA; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO, DESPORTO E CULTURA; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIAS; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIAS; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS; ACOMPANHAMENTO TÉCNICO; ATIVIDADES DESPORTIVAS; AULAS DE DESPORTO; AULAS DE EXERCÍCIO FÍSICO; AULAS DE ATIVIDADES NO GINÁSIO; AULAS DE MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; COACHING [FORMAÇÃO]; CURSOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM ATIVIDADES DESPORTIVAS; EDUCAÇÃO DESPORTIVA; ENSINO DE DESPORTOS; ENSINO NA ÁREA DO DESPORTO; ENSINO, TREINO E INSTRUÇÃO DE DESPORTOS; ENSINO [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO DESPORTIVA; FORMAÇÃO EM DESPORTO; INSTRUÇÃO DESPORTIVA; INSTRUÇÃO EM ATIVIDADES DESPORTIVAS; INSTRUÇÃO EM EXERCÍCIO FÍSICO; INSTRUÇÃO EM MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES E COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ACONTECIMENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE DESPORTOS E DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, COMPETIÇÕES E TORNEIOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS

(591)

(540)

## SURF COACHING ACADEMY

- (210) **638880** MNA
- (220) 2020.02.24
- (300)
- (730) **PT ANDREIA RAQUEL FERREIRA CARVALHO**
- (511) 14 ARTIGOS DE BIJUTERIA SEMIPRECIOSOS; ACESSÓRIOS EM BIJUTERIA; ARTIGOS DECORATIVOS [BIJUTERIA OU JOALHARIA] PARA USO PESSOAL
- 35 SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM MALAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELATIVOS A MALAS DE VIAGEM; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM MALAS
- 44 CABELEIREIROS; SERVIÇOS DE CABELEIREIROS; SERVIÇOS DE SALÕES DE CABELEIREIRO; SERVIÇOS PRESTADOS POR SALÕES DE CABELEIREIRO E POR INSTITUTOS DE BELEZA

(591)

(540)

## IMPÉRIO DA ANDREIA

- (210) **638883** MNA
- (220) 2020.02.24
- (300)
- (730) **PT TÁTICA COMPATÍVEL LDA**
- (511) 41 ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES RELACIONADAS COM VEÍCULOS MOTORIZADOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PROVAS AUTOMOBILÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, COMPETIÇÕES E TORNEIOS DESPORTIVOS
- (591)
- (540)

## JUST PINTO CUP

- (210) **638885** MNA
- (220) 2020.02.25
- (300)
- (730) **PT BLUETAIL SERVICES UNIPESSOAL, LDA**
- (511) 39 AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; AGENTES DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; CONSULTADORIA EM VIAGENS; CONSULTADORIA PARA PLANEAMENTO DE ITINERÁRIOS DE VIAGENS; COORDENAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS PARA INDIVÍDUOS E GRUPOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS TURÍSTICAS ATRAVÉS DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE RESERVA DE VIAGENS DE NEGÓCIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTE E VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTES E VIAGENS ATRAVÉS DE APARELHOS E DISPOSITIVOS MÓVEIS DE TELECOMUNICAÇÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE VIAGENS; FORNECIMENTO DE BILHETES DE VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO E À RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; INFORMAÇÕES DE VIAGENS; INFORMAÇÕES DE VIAGENS SOBRE ALTERAÇÕES DEVIDAS A CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS ADVERSAS; INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; MEDIAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE E VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS AO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS COM FINS CULTURAIAS AO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE AUTOCARRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE E PARA HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS E PASSEIOS DE BARCO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS EM AUTOCARROS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS POR VIA AÉREA; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS RECREATIVAS DE GRUPO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E

MEDIAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS PARA PACOTES DE FÉRIAS; PLANEAMENTO DE VIAGENS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPUTORIZADAS SOBRE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS ATRAVÉS DE COMPUTADOR; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ITINERÁRIOS DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS SOBRE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS COM VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO E À RESERVA DE VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; REALIZAÇÃO DE VIAGENS POR SIGHTSEEING; RESERVA DE ASSENTOS PARA VIAGENS; RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS; RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS DE COMBOIO; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS DE COMBOIO; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS AÉREAS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS DE AUTOCARRO; RESERVA DE VIAGENS; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO; RESERVA DE VIAGENS DE FÉRIAS E VISITAS TURÍSTICAS; RESERVAS DE CAMAROTES PARA VIAGENS; RESERVAS E MARCAÇÕES DE ASSENTOS PARA VIAGENS; RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE ACOMPANHANTES EM VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE MARCAÇÃO DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS RELATIVAS A VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS RELACIONADOS COM VIAGENS POR AUTOCARRO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA VIAGENS DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, DESIGNADAMENTE ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, NOMEADAMENTE RESERVAS EMARCAÇÕES DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE RESERVAS; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELATIVOS A ITINERÁRIOS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE CONSULTA DE HORÁRIOS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE GUIAS DE VIAGEM E DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; SERVIÇOS DE GUIAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS;

SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS PARA RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PACOTE DE FÉRIAS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS E EXCURSÕES; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVA DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE RESERVA DE VIAGENS E DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE RESERVA PARA VIAGENS DE TRANSPORTE AÉREO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS MARÍTIMAS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS POR TERRA; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE E VIAGENS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; SERVIÇOS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE VIAGENS EM NAVIOS; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; SERVIÇOS PARA RESERVAS DE VIAGENS; VIAGENS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

(591)

(540)

## BLUETAIL ADVENTURES

(210) **638892**

MNA

(220) 2020.02.25

(300)

(730) **PT MARIA DA GRAÇA MENDES DE ALMEIDA**

(511) 33 BEBIDAS À BASE DE VINHO

(591)

(540)

## ABAS DA SERRA DE OSSA

(210) **638896**

MNA

(220) 2020.02.22

(300)

(730) **PT CLÁUDIA SOFIA RODRIGUES FIDALGO  
PT LICÍNIO DA SILVA PASCOAL**

(511) 41 FORMAÇÃO EM SAÚDE E BEM-ESTAR; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL; SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM O DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL

45 ACONSELHAMENTO [ESPIRITUAL]; ACONSELHAMENTO RELACIONADO COM A ORIENTAÇÃO ESPIRITUAL; CONSULTORIA ESPIRITUAL; ORIENTAÇÃO ESPIRITUAL

(591)

(540)

# ACM - ATIVAÇÃO DA CONSCIÊNCIA MULTIDIMENSIONAL

# VESUVIANO

(210) **638897** MNA  
(220) 2020.02.23  
(300)  
(730) PT **CERDISA-CENTRAL DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.**

(511) 03 LIXÍVIA PARA ROUPA; PRODUTOS DE LAVAGEM [LIXÍVIA]  
29 BACALHAU SECO E SALGADO; CAMARÕES, NÃO VIVOS; FILETES DE PEIXE; PRODUTOS ALIMENTARES À BASE DE PEIXE; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR AVES; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO; REFEIÇÕES PRÉ-CONFEIONADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PERU; REFEIÇÕES PRÉ-CONFEIONADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO; REFEIÇÕES DE CARNE PRÉ-CONFEIONADAS; REFEIÇÕES PRÉ-EMBALADAS COMPOSTAS PRINCIPALMENTE DE CARNE DE CAÇA; REFEIÇÕES PRÉ-EMBALADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR MARISCO; PRODUTOS DE FRUTOS SECOS  
30 APERITIVOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS À BASE DE GRÃOS; APERITIVOS À BASE DE MILHO; APERITIVOS À BASE DE MULTICEREAIS; APERITIVOS À BASE DE TRIGO; APERITIVOS ALIMENTARES À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS COMPOSTOS POR PRODUTOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS FEITOS DE CEREAIS; PIZZAS; ARROZ DESCASCADO; ARROZ INTEGRAL

(591)  
(540)



(531) 27.99.3

(210) **638942** MNA  
(220) 2020.02.26  
(300)  
(730) PT **FRANCESCO GUGLIELMO GIANNONE**  
(511) 30 MASSAS ALIMENTARES [PRODUTOS FARINÁCEOS]; MACARRÃO  
43 PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE SNACK-BARS

(591)  
(540)

(210) **638998** MNA  
(220) 2020.02.26  
(300)  
(730) PT **TÂNIA SOFIA FONSECA CRUZ**  
(511) 44 CUIDADOS DE BELEZA [ESTÉTICA] PARA ANIMAIS; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE BANHOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS DE ESTÉTICA PARA CÃES; SERVIÇOS DE ESTETICISTA DE ANIMAIS; SERVIÇOS DE ESTETICISTA PARA CÃES; SERVIÇOS DE ESTETICISTA PARA GATOS; SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA PARA ANIMAIS DE COMPANHIA; SERVIÇOS PARA O CUIDADO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS PRESTADOS POR SALÕES DE BELEZA PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; CORTE DE PELO DE CÃES; CORTE DE PELO A ANIMAIS; CABELEIREIROS; CONSULTAS DE ESTÉTICA; CORTE DE CABELOS; CUIDADOS DE BELEZA DOS PÉS; CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; CUIDADOS DE ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA; DEPILAÇÃO A CERA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE PENTEADOS; ELECTRÓLISE PARA FINS DE COSMÉTICA; ELETRÓLISE COSMÉTICA; ELETRÓLISE COSMÉTICA PARA A ELIMINAÇÃO DE PELOS; EXTENSÕES PARA CABELO; LAVAGEM DE CABELO; MODELADORES DE CABELO [CABELEIREIROS]; REMOÇÃO DA CELULITE CORPORAL; REESTRUTURAÇÃO CAPILAR; SALÕES DE BARBEARIA; SALÕES DE BELEZA; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM TRATAMENTOS DE BELEZA; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM CUIDADOS CAPILARES; SERVIÇOS DE ALISAMENTO DE CABELOS; SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CERA PARA DEPILAÇÃO EM PESSOAS; SERVIÇOS DE ARRANJO DE SOBRANCELHAS POR FIO; SERVIÇOS DE BRONZEAMENTO A JATO PARA O CORPO HUMANO; SERVIÇOS DE CABELEIREIROS; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DAS PESTANAS; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DE CABELOS; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DE PESTANAS; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DE SOBRANCELHAS; SERVIÇOS DE CONSULTA E APLICAÇÃO DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE CORTE DE CABELO; SERVIÇOS DE ENTRANÇAMENTO DO CABELO; SERVIÇOS DE MANICURA E PEDICURE; SERVIÇOS DE MICROPIGMENTAÇÃO; SERVIÇOS DE SALÃO DE CABELEIREIRO PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE SALÃO DE CABELEIREIRO PARA HOMEM; SERVIÇOS DE SALÃO DE CABELEIREIRO PARA SENHORA; SERVIÇOS DE TRATAMENTO COSMÉTICO FACIAL E CORPORAL; SERVIÇOS DE VISAGISTAS; SERVIÇOS PARA FRISAR OS CABELOS; SERVIÇOS PARA PERMANENTE DOS CABELOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM OS CUIDADOS DO COURO CABELUDO; TRATAMENTO COSMÉTICO DE DEPILAÇÃO COM LASER; TRATAMENTO COSMÉTICO DOS FUNGOS NAS UNHAS DOS PÉS COM LASER

(591) R215 G179 B124;  
(540)



(531) 25.1.5

(210) **639016** MNA

(220) 2020.02.26

(300)

(730) **PT VANUSA REGINA FARIA**

(511) 12 VEÍCULOS TERRESTRES PARA TURISMO

35 ACESSORIA DE GESTÃO DE EMPRESAS; MEDIAÇÃO DE ACORDOS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; MEDIAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; MEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS PARA TERCEIROS; MEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS DE NEGÓCIOS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE ENCONTROS DE NEGÓCIOS; MEDIAÇÃO DE PUBLICIDADE; ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; AGENTES PUBLICITÁRIOS; ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS ONLINE; APRESENTAÇÃO DE EMPRESAS E DE SEUS BENS E SERVIÇOS ATRAVÉS DA INTERNET; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E CONCEITOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING PARA OUTROS

39 ACOMPANHAMENTO DE PASSAGEIROS; COORDENAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS PARA INDIVÍDUOS E GRUPOS; EMISSÃO DE BILHETES DE VIAGEM; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXCURSÕES; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA PASSAGEIROS POR VIA TERRESTRE; OBTENÇÃO DE VISTOS, PASSAPORTES E DOCUMENTOS PARA VIAJAR PARA PESSOAS QUE VIAJAM AO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE EMERGÊNCIA DE BILHETES DE AVIÃO; ORGANIZAÇÃO DE ACOMPANHANTES PARA VIAJANTES; ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM AUTOCARROS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E CRUZEIROS; ORGANIZAÇÃO DE EXPEDIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE UMA APLICAÇÃO ONLINE; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR HELICÓPTERO; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MAR; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA UTILIZADORES EMPRESARIAIS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PELO AR, CAMINHO DE FERRO E POR MAR; ORGANIZAÇÃO

DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS AO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS COM FINS CULTURAIS AO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS, COMO PROGRAMA BÔNUS, PARA CLIENTES DE CARTÕES DE CRÉDITO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE AUTOCARRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS E PARA HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS E PASSEIOS DE BARCO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS EM AUTOCARROS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS POR VIA AÉREA; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS DE AUTOCARRO; ORGANIZAÇÃO DE VOOS; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA MARÍTIMA; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO E MEDIAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXCURSÕES; PLANEAMENTO DE VIAGENS; RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ACOMPANHANTES EM VIAGENS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE CARROS ELÉTRICOS; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS PARA RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE MOTORISTAS; SERVIÇOS DE LIMUSINE; SERVIÇOS DE GUIAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE GUIAS DE VIAGEM E DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; TRANSPORTE DE VIAJANTES EM AUTOMÓVEL; TRANSPORTE DE PESSOAS POR TERRA; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CARRO ELÉTRICO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS CONDUZIDOS POR MOTORISTAS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE BAGAGEM DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE BAGAGENS DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVA DE VIAGENS E DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS E EXCURSÕES; SERVIÇOS DE PLANIFICAÇÃO DE ITINERÁRIOS; SERVIÇOS DE PASSEIOS TURÍSTICOS, VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; SERVIÇOS DE PARTILHA DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE PACOTE DE FÉRIAS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS

43 AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE RESERVAS DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS

(591)

(540)

AIRA

(210) **639018** MNA

(220) 2020.02.26

(300)

(730) **PT MARIA AUGUSTA JACINTO FILIPE**

(511) 43 SNACK-BARES; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]

(591)

(540)

2A DESIGUAL ART

- (210) **639035** **MNA**  
 (220) 2020.02.27  
 (300)  
 (730) **PT NUNO MIGUEL CORDES VALENTE**  
**CANDEIAS ANICETO**  
 (511) 41 PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DO TREINO DA GINÁSTICA, DOS SALTOS PARA A ÁGUA, DOS DESPORTOS NÁUTICOS E DE QUAISQUER OUTROS DESPORTOS; ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; GESTÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS; PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES DE FORMAÇÃO DE AGENTES DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE ACTIVIDADES DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA, TURÍSTICO-DESPORTIVA E MARÍTIMO-TURÍSTICA; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DE DESPORTO OU DE EXERCÍCIO FÍSICO; ARBITRAGEM E DESEMPENHO DE FUNÇÕES DE SUPERVISÃO NO DOMÍNIO DO DESPORTO; AULAS DE DESPORTO; DESPORTO E FORMA FÍSICA; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ENSINO DE DESPORTOS; ENSINO NA ÁREA DO DESPORTO; FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE DESPORTO; ENSINO, TREINO E INSTRUÇÃO DE DESPORTOS; FORMAÇÃO EM DESPORTO; FORNECIMENTO DE NOTÍCIAS RELACIONADAS COM DESPORTO; ORGANIZAÇÃO DE AULAS DE DESPORTO; ORGANIZAÇÃO DE DESPORTOS E DE EVENTOS DESPORTIVOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM DESPORTOS; SERVIÇOS DE CAMPO DE DESPORTO; SERVIÇOS DE CAMPOS DE DESPORTO; SERVIÇOS DE CLUBES DE DESPORTO; SERVIÇOS DE CURSOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM DESPORTO; SERVIÇOS DE DESPORTO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO RELACIONADOS COM DESPORTO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO SOBRE DESPORTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO EM MATÉRIA DE DESPORTO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM DESPORTO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM DESPORTO; SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM DESPORTO; SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM DESPORTO; ALUGUER DE CAMPOS DESPORTIVOS; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA UTILIZAR EM EVENTOS DESPORTIVOS; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAR EM ACONTECIMENTOS DESPORTIVOS; ALUGUER DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; ARBITRAGEM DESPORTIVA; ARBITRAGEM E SUPERVISÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ARBITRAGEM EM PROVAS DESPORTIVAS; ACTIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; ACTIVIDADES DESPORTIVAS; ACTIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS; ACTIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; CLUBES DE CAMPO COM INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; CAMPOS DESPORTIVOS; CRONOMETRAGEM DE EVENTOS DESPORTIVOS; CURSOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM ACTIVIDADES DESPORTIVAS; DIVERTIMENTO, ACTIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; EDUCAÇÃO DESPORTIVA; EXPLORAÇÃO DE CAMPOS DESPORTIVOS; ENTRETENIMENTO FORNECIDO DURANTE OS INTERVALOS DE EVENTOS DESPORTIVOS; EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; FORMAÇÃO DESPORTIVA; FORNECIMENTO DE BOLETINS INFORMATIVOS EM LINHA NO DOMÍNIO DO ENTRETENIMENTO DESPORTIVO;

FORNECIMENTO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ACTIVIDADES DESPORTIVAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DESPORTIVAS POR MEIO DE MENSAGENS TELEFÓNICAS PRÉ-GRAVADAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ACTIVIDADES DESPORTIVAS DE RECREAÇÃO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE CLUBE DESPORTIVO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS PARA CLUBES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA TORNEIOS DESPORTIVOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EVENTOS DESPORTIVOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA O TREINO DESPORTIVO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO DESPORTIVO ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BILHETES PRÉ-COMPRADOS PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO, DESPORTIVOS E CULTURAIS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DESPORTIVOS E RECREATIVOS; FORNECIMENTO E GESTÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; INFORMAÇÃO RELACIONADA COM EDUCAÇÃO DESPORTIVA; INSTRUÇÃO DESPORTIVA; INSTRUÇÃO EM ACTIVIDADES DESPORTIVAS; MARCAÇÃO DE LUGARES PARA ESPETÁCULOS E EVENTOS DESPORTIVOS; OPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ACONTECIMENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE ACTIVIDADES DESPORTIVAS E DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ACTIVIDADES E COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ACTIVIDADES DESPORTIVAS E DE COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE ACTIVIDADES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ACTIVIDADES OU COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ACTIVIDADES DESPORTIVAS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS E EVENTOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS E ACONTECIMENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS E EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, COMPETIÇÕES E TORNEIOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS E COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS DESPORTIVOS; AÇÕES DE FORMAÇÃO; ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PESSOAL (FORMAÇÃO); ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [ASSESSORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO]; COACHING [FORMAÇÃO]; CURSOS DE FORMAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO ASSISTIDOS POR COMPUTADOR; CURSOS DE FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO; DIREÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E MEIO AMBIENTE; ENSINO DE GINÁSTICA [FORMAÇÃO]; ENSINO [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO; FORMAÇÃO CONTÍNUA; FORMAÇÃO DE PROFESSORES; FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE NATAÇÃO; FORMAÇÃO EM GINÁSTICA; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS DE FORMAÇÃO; REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO; AULAS DE GINÁSTICA; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA USO EM EVENTOS DE GINÁSTICA; ENSINO DA GINÁSTICA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE GINÁSTICA;

ORGANIZAÇÃO DE EXIBIÇÕES DE GINÁSTICA;  
ORGANIZAÇÃO DE MOSTRAS DE GINÁSTICA;  
REALIZAÇÃO DE AULAS DE GINÁSTICA;  
FORNECIMENTO DE INSTRUÇÃO EM GINÁSTICA;  
FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE GINÁSTICA;  
INSTALAÇÕES PARA NATACÃO; FORNECIMENTO  
DE INSTALAÇÕES DE NATACÃO; EXPLORAÇÃO DE  
INSTALAÇÕES PARA NATACÃO; ENSINO DE  
NATACÃO; AULAS DE NATACÃO; CURSOS DE  
VELA; ORGANIZAÇÃO DE CORRIDAS DE BARCO À  
VELA; SERVIÇOS DESPORTIVOS E DE FITNESS;  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO  
RELACIONADOS COM O FITNESS; FORMAÇÃO  
NA ÁREA DE SAÚDE E FITNESS; ORGANIZAÇÃO DE  
FESTIVAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA  
FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE  
FESTIVAIS PARA FINS EDUCATIVOS;  
ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS  
CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA  
FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE  
FESTIVAIS PARA FINS RECREATIVOS

(591)  
(540)



(531) 2.1.94

## DROP YOU

(210) **639058** MNA  
(220) 2020.02.27  
(300)  
(730) **PT JAIME LUÍS ROCHA DUARTE**  
(511) 35 MARKETING  
(591) Vermelho Amarelo Preto Branco;  
(540)



(531) 1.15.5 ; 14.7.20 ; 24.15.1

(210) **639064** MNA  
(220) 2020.02.27  
(300)  
(730) **PT JOSÉ FERNANDO COUTO OLIVEIRA**  
(511) 06 SERRALHARIA EM METAL PARA CONSTRUÇÃO;  
CABINES METÁLICAS PARA A PINTURA POR  
PULVERIZAÇÃO  
(591) 2905C;Black;  
(540)

(210) **639037** MNA  
(220) 2020.02.27  
(300)  
(730) **PT ANA CATARINA RODRIGUES DA  
FONSECA ROSA**  
(511) 44 CONSULTAS DENTÁRIAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS  
DENTÁRIAS; SERVIÇOS DE ORTODONTIA  
(591) preto amarelo laranja rosa verde branco;  
(540)



(531) 3.7.22



(531) 26.1.18

(210) **639054** MNA  
(220) 2020.02.26  
(300)  
(730) **PT BERNARDO ALMEIDA BERNARDES**  
(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS  
(591)  
(540)

(210) **639129** MNA  
(220) 2020.02.26  
(300)  
(730) **PT CARLOS MANUEL CAMPOS ALVES  
MOREIRA**  
(511) 45 SERVIÇOS DE ENCONTROS, AGÊNCIAS  
MATRIMONIAIS E APRESENTAÇÃO DE PESSOAS  
PRESTADOS VIA INTERNET  
(591)  
(540)

## AMORZITO

## Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
613398	2020.03.04	2020.03.04	UNA SEGUROS DE VIDA, S.A.	PT	36	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os seguintes serviços assinalados na classe 36.ª: «negócios financeiros e negócios monetários», nos termos dos arts. 232.º, n.º 1, al. b); arts. 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi 2018
613399	2020.03.04	2020.03.04	UNA SEGUROS DE VIDA, S.A.	PT	36	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os seguintes serviços assinalados na classe 36.ª: «negócios financeiros e negócios monetários», nos termos dos arts. 232.º, n.º 1, al. b); arts. 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi 2018
613400	2020.03.04	2020.03.04	UNA SEGUROS DE VIDA, S.A.	PT	36	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os seguintes serviços assinalados na classe 36.ª: «negócios financeiros e negócios monetários», nos termos dos arts. 232.º, n.º 1, al. b); arts. 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi 2018
613402	2020.03.04	2020.03.04	UNA SEGUROS DE VIDA, S.A.	PT	36	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os seguintes serviços assinalados na classe 36.ª: «negócios financeiros e negócios monetários», nos termos dos arts. 232.º, n.º 1, al. b); arts. 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi 2018
614764	2020.03.02	2020.03.02	GOLD MOUNTAINS COMPANY, LDA	PT	30 33	
626572	2020.03.03	2020.03.03	PEDRA BRUTA - GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LDA	PT	43	
626685	2020.03.03	2020.03.03	MADLINE JEAN FERNANDES	PT	32 33	
629112	2020.03.04	2020.03.04	INFLUENTIAL ODYSSEY - UNIPESSOAL, LDA	PT	09 25 41	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 e 237.º do cpi. recusa parcial do registo para todos os serviços da cl. 35
629313	2020.03.04	2020.03.04	INOVACRIL ACRYLIC CONCEPT LDA	PT	16 17 20 27 42	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os serviços assinalados na classe 35.ª,

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
634097	2020.03.04	2020.03.04	ANTÓNIO JOSÉ FÉLIX LOPES	PT	43	nos termos dos arts. 232.º, n.º 1, al. b); arts. 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi 2018
634244	2020.03.04	2020.03.04	GESTLUB - SOC. GESTORA DE LUBRIFICANTES, LDA.	PT	04	
634345	2020.03.04	2020.03.04	ASIALIZ - COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, UNIPESSOAL LDA	PT	35	
634356	2020.03.04	2020.03.04	ABILIO DE ALMEIDA-CONSULTING UNIPESSOAL LDA	PT	35	
634378	2020.03.04	2020.03.04	TOMÁS BARROJA LOUREIRO	PT	41	
634392	2020.03.04	2020.03.04	SVITLANA SOROKHAN	PT	25	
634396	2020.03.04	2020.03.04	VITOR MANUEL SARAIVA MENEZES AREIAS	PT	33	
634438	2020.03.04	2020.03.04	SEGURARTE - MEDIAÇÃO DE SEGUROS, LDA.	PT	36	
634470	2020.03.04	2020.03.04	AMBIENTI D'INTERNI UNIPESSOAL LDA	PT	30 43	
634494	2020.03.04	2020.03.04	RUI PEDRO PAULINO CASALTA BATANETE	PT	19	
634503	2020.03.04	2020.03.04	PASSAR À MESA MOITA, LDA	PT	43	
634506	2020.03.04	2020.03.04	MARIA MANUELA SANTOS FERREIRA SELAS	PT	41	
634510	2020.03.04	2020.03.04	MARIA LEONOR COZINHA RODRIGUES FONSECA	PT	03 35	
634515	2020.03.04	2020.03.04	SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.	PT	35 38 41	
634523	2020.03.04	2020.03.04	TAPADA DO CHAVES - SOCIEDADE AGRÍCOLA E COMERCIAL, UNIPESSOAL, LDA.	PT	33	
634531	2020.03.04	2020.03.04	ADÉLIO JOSÉ FARIA DE CASTRO	PT	25	
634544	2020.03.04	2020.03.04	SUSANA MARTINS GONÇALVES DA COSTA GOMES	PT	33	
634545	2020.03.04	2020.03.04	ANTÓNIO PEDRO DUARTE DA MOTA CARDOSO	PT	35 41 44	
634553	2020.03.04	2020.03.04	LPAM UNIPESSOAL LDA	PT	03	
634555	2020.03.04	2020.03.04	RIBERALVES - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.	PT	29 35	
634558	2020.03.04	2020.03.04	LOGIC TEAM - IMPORT EXPORT, LDA	PT	33	
634565	2020.03.04	2020.03.04	ALFASTEEL - CONSTRUÇÕES METÁLICAS, LDA	PT	06	
634567	2020.03.04	2020.03.04	AUTOFER-FABRICA DE ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS E FERRAGENS LDA	PT	06	
634574	2020.03.04	2020.03.04	NATASHA MARQUES DE FREITAS	PT	30 41	
634576	2020.03.04	2020.03.04	ANA ISABEL NOBRE TOJO ARANHA	PT	25	
634582	2020.03.04	2020.03.04	AQUALAB - LABORATORIO CLINICO E DE SAUDE PUBLICA, S.A	PT	42 44	
634587	2020.03.04	2020.03.04	MICROWARE-SISTEMAS DE INFORMAÇÃO SOC. UNIPESSOAL, LDA.	PT	09 35 42	
634589	2020.03.04	2020.03.04	SOFIA GOMES, LDA.	PT	29 30	
634594	2020.03.04	2020.03.04	LEANBOX S.L.	ES	35 41	
634606	2020.03.04	2020.03.04	ERP PORTUGAL - ASSOCIAÇÃO GESTORA DE RESÍDUOS	PT	35 41	
634627	2020.03.04	2020.03.04	CONJUGAÇÃO COLORIDA - RESTAURANTE UNIPESSOAL LDA	PT	35	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
634628	2020.03.04	2020.03.04	FRUITPORT LDA	PT	31	
634629	2020.03.04	2020.03.04	ANTONINO DIAS FERNANDES LDA.	PT	06 11	
634630	2020.03.04	2020.03.04	TÂNIA DANIELA FARIA FERNANDES	PT	42	
634631	2020.03.04	2020.03.04	URBIGANDRA-SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, SA	PT	35 43	
634635	2020.03.04	2020.03.04	MARIO EDUARDO FURTADO PALOMBINI	PT	25	
634637	2020.03.04	2020.03.04	MARIO EDUARDO FURTADO PALOMBINI	PT	25	
634639	2020.03.04	2020.03.04	MARCO ANTÓNIO MARQUES SILVA	PT	43	
634640	2020.03.04	2020.03.04	NUNO FREDERICO BATISTA CABRAL SANTIAGO E SANTAGO	PT	35	
634644	2020.03.04	2020.03.04	MARIA AUGUSTA DE CARVALHO GONÇALVES	PT	03	
634649	2020.03.04	2020.03.04	AZULTEJO, UNIPESSOAL, LDA	PT	11 41 44	
634652	2020.03.04	2020.03.04	ANTÓNIO PEDRO MENDES LOPES	PT	04 35 37	
634657	2020.03.04	2020.03.04	FATIROSARIUM LDA	PT	14 20 21 26	
634660	2020.03.04	2020.03.04	ANTÓNIO MAGALHÃES	PR	25	
634665	2020.03.04	2020.03.04	CATARINA DE FÁTIMA FREITAS DE SOUSA	PT	39 43	
634671	2020.03.04	2020.03.04	FINANCIERA MADERERA, S.A.	ES	19	
634675	2020.03.04	2020.03.04	BIOIBERICA, S.A.U.	ES	01	
634676	2020.03.04	2020.03.04	CALSUAVE - INDÚSTRIA DE CALÇADO, LDA	PT	25	
634692	2020.03.04	2020.03.04	CADUBAL COMPANHIA DE ADUBOS, S.A.	PT	01	
634696	2020.03.04	2020.03.04	RUI MANUEL FORTE SILVA	PT	33	
634697	2020.03.04	2020.03.04	RUI MANUEL FORTE SILVA	PT	33	
634700	2020.03.04	2020.03.04	BRITO & BRITO, LDA	PT	30	
634702	2020.03.04	2020.03.04	LUIS ALMEIDA	PT	41	
634703	2020.03.04	2020.03.04	VICENTE FARIA VINHOS, S.A.	PT	33	
634704	2020.03.04	2020.03.04	GUSTAVO MANUEL PEREIRA LOPES DE CARVALHO BARATA	PT	43	
634706	2020.03.04	2020.03.04	MARGARIDA MARIA NUNES PINTO FERREIRA	PT	25	
634725	2020.03.04	2020.03.04	SARA DANIELA CORREIA MIRANDA	PT	41	
634751	2020.03.04	2020.03.04	ANA FILIPA DIAS RAMOS MATEUS	PT	43	
634759	2020.03.04	2020.03.04	FERNÃO PÓ ADEGA, LDA	PT	33	
634847	2020.03.04	2020.03.04	CELIA MARIA BARRADAS OLAIO	PT	35	
634848	2020.03.04	2020.03.04	CARLA ARMINDA DE OLIVEIRA FERREIRA	PT	28	
634850	2020.03.04	2020.03.04	ZHUO XIAOPING	PT	43	
634852	2020.03.04	2020.03.04	TULIO JOAQUIM DA CONCEIÇÃO CORREIA	PT	33	
634853	2020.03.04	2020.03.04	TULIO JOAQUIM DA CONCEIÇÃO CORREIA	PT	33	
634856	2020.03.04	2020.03.04	ESGRIMLUSA - ASSOCIAÇÃO ESGRIMA LUSITANA CASCAIS	PT	28 41	
634880	2020.03.04	2020.03.04	FEARLESS BRIGADE UNIP LTD	PT	35 43	
634888	2020.03.04	2020.03.04	ANDRÉ DA FONSECA BALTAZAR	PT	30	
634889	2020.03.04	2020.03.04	DOURO BACKPACKERS, UNIPESSOAL LDA	PT	43	
634960	2020.03.04	2020.03.04	FÁBRICA DE LICORES EDUARDO FERREIRA & FILHOS, LDA.	PT	29 30	

## Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
613921	2018.11.15	2020.03.02	PESCANOVA PORTUGAL, LDA.	PT	29	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 3 al. d) e 229.º n.º 5 do cpi
616057	2018.12.26	2020.03.02	NICE KICKS, LDA.	PT	25	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229.º n.º 3 do cpi
617453	2019.01.24	2020.03.03	JOSÉ LUÍS DA SILVA PINHO FERREIRA	PT	12 39	arts. 232.º n.º 1 al. d) e 229.º n.º 5 do cpi
617484	2019.01.24	2020.03.03	ALFREDO MANUEL NUNES ANASTÁCIO	PT	41	arts. 239.º n.º 1 al. b) do cpi de 2003 e 229.º n.º 5 do cpi de 2018
617525	2019.01.24	2020.03.02	ADXTUR- AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DAS ALDEIAS DO XISTO	PT	41	art. 223.º n.º 1 al. a) do cpi de 2003 e arts. 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi de 2018
617528	2019.01.24	2020.03.02	INTEGER CONSULTING, LDA	PT	42	arts. 239.º n.º 1 al. b) do cpi de 2003 e 229.º n.º 5 do cpi de 2018
617533	2019.01.24	2020.03.02	PROTERRA - SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA	PT	29	arts. 239.º n.º 1 al. a) do cpi de 2003 e 229.º n.º 5 do cpi de 2018
628772	2019.08.13	2020.03.03	ENVIO 24- COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO PORTA A PORTA CRL	PT	39	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
629111	2019.08.23	2020.03.04	FRANCISCO RAMOS	PT	35	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
629120	2019.08.23	2020.03.03	CARLOS ALBERTO NOVO	PT	29	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
629250	2019.08.27	2020.03.02	PORMENOR ORIGINAL, UNIPESSOAL LDA.	PT	25	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
629253	2019.08.27	2020.03.03	MARIA CAROLINA MAIA MALTA ANDRADE E SOUSA EMPIS	PT	41 44	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
629275	2019.08.28	2020.03.03	ELSA CRISTINA INÁCIO SILVÉRIO	PT	25	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
629310	2019.08.28	2020.03.04	INOVACRIL ACRYLIC CONCEPT LDA	PT	20 35 40 42	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
629319	2019.08.28	2020.03.04	JOAO DIOGO MOREIRA COSTA DE OLIVEIRA E SOUSA	PT	25	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
629333	2019.08.29	2020.03.04	RITA ISABEL DOS REIS MATIAS GOMES PESTANA	PT	41	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al. b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
629338	2019.08.29	2020.03.04	SIDNEY LUALI DE VASCONCELOS CARDOSO	PT	03 18 24 25	arts. 232.º, n.º 1, al. g); 229.º n.º 5 do cpi 2018
629341	2019.08.29	2020.03.04	NARRATIVAS TALENTOSAS UNIPESSOAL LDA	PT	36	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
630254	2019.09.18	2020.03.04	GUILHERME SOARES ANTÓNIO DE OLIVEIRA	PT	09 35	cpi 2018 arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 8

**Renovações**

N.ºs 222 469, 222 470, 227 172, 227 305, 227 622, 227 839, 227 955, 324 598, 335 929, 338 626, 339 377, 457 345, 458 467, 461 178, 461 937, 463 450, 464 120, 464 409, 464 413, 465 099, 466 737 e 467 184.

## Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
155570	1939.08.26	2020.02.26	FERRER PORTUGAL, S.A.	PT	
185994	1979.08.24	2020.02.26	FILA LUXEMBOURG S.A.R.L.	LU	
387933	2009.08.26	2020.02.26	INDÚSTRIAS QUÍMICAS BELIZE, LDA.	PT	
388433	2009.08.26	2020.02.26	COMPUTER ASSOCIATES THINK, INC.	US	
397818	2009.08.24	2020.02.26	PRESSPEOPLE - EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES, LDA.	PT	
407414	2009.08.25	2020.02.26	NUNO RODRIGUES	PT	
415942	2009.08.24	2020.02.26	BIAL - PORTELA & Cª., S.A.	PT	
431033	2009.08.26	2020.02.26	RONEI MACHADO COSTA	PT	
434781	2009.08.25	2020.02.26	VITOR MANUEL DO CARMO TRINDADE	PT	
435292	2009.08.24	2020.02.26	RICARDO SILVA	PT	
436729	2009.08.25	2020.02.26	PLURICANAL LEIRIA - COMPANHIA DE TELEVISÃO POR CABO, S.A.	PT	
437948	2009.08.26	2020.02.26	ARBORA & AUSONIA, S.L.U.	ES	
437949	2009.08.26	2020.02.26	ARBORA & AUSONIA, S.L.U.	ES	
439097	2009.08.24	2020.02.26	VINÍCOLA DE NELAS, S.A.	PT	
439809	2009.08.25	2020.02.26	ARTUR PEDRO VOGADO TORRES MASCARENHAS	PT	
440103	2009.08.26	2020.02.26	CASA LATINA - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
445963	2009.08.25	2020.02.26	POLIVITRIUM - COMÉRCIO E MONTAGEM DE VIDROS, S.A.	PT	
446836	2009.08.24	2020.02.26	ZOOK, DESIGN E COMUNICAÇÃO, LDA.	PT	
446900	2009.08.24	2020.02.26	MOTO - TROFA, SOCIEDADE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, LDA.	PT	
447056	2009.08.24	2020.02.26	FIRST FRUIT - PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
447312	2009.08.24	2020.02.26	JOSÉ AUGUSTO PINTO DE ALMEIDA	PT	
447420	2009.08.26	2020.02.26	WLADIVAL - TOURISM & E- BUSINESS, LDA.	PT	
447486	2009.08.25	2020.02.26	ANA - AEROPORTOS DE PORTUGAL, S.A.	PT	
447622	2009.08.25	2020.02.26	ALIOUNE PATRICE DANIEL JOSEPH KONÉ	PT	
447661	2009.08.25	2020.02.26	KOSHER SEFARAD - ASSESSORIA PARA AS CERTIFICAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DAS RELIGIÕES SEMITAS, LDA.	PT	
448149	2009.08.25	2020.02.26	ANA CRISTINA DE CARVALHO PERES GARRANCHO	PT	
448451	2009.08.25	2020.02.26	STUDIOBOX, PUBLICIDADE E GESTÃO DE MEIOS, LDA.	PT	
448480	2009.08.26	2020.02.26	NUNO LADEIRAS	PT	
448489	2009.08.26	2020.02.26	MAGICBOX, LDA.	PT	
448660	2009.08.24	2020.02.26	AGÊNCIA CASCAIS ATLÂNTICO	PT	
448691	2009.08.24	2020.02.26	EASYMARKET - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, LDA.	PT	
448698	2009.08.24	2020.02.26	GRACER - SOCIEDADE DE TURISMO DO ALGARVE, S.A.	PT	
448699	2009.08.24	2020.02.26	JOÃO MIGUEL FRANCISCO PEDROSA	PT	
448708	2009.08.24	2020.02.26	FREDERICO MIGUEL DA CRUZ DINIS	PT	
448768	2009.08.26	2020.02.26	BANIF - SGPS, S.A.	PT	
448770	2009.08.24	2020.02.26	BANIF - SGPS, S.A.	PT	
448797	2009.08.24	2020.02.26	MIGUEL ANTÓNIO ANDRADE HALL	PT	
448798	2009.08.24	2020.02.26	EDUARDO MARTINS BRETAS	PT	
448852	2009.08.24	2020.02.26	HILMI MAHOMED CASSAMO	PT	
448857	2009.08.26	2020.02.26	INNOWAVE TECHNOLOGIES, LDA.	PT	
448908	2009.08.24	2020.02.26	FILIPE JOSÉ LOPES REIS	PT	
448931	2009.08.25	2020.02.26	MEDIPRESS - SOCIEDADE JORNALÍSTICA E EDITORIAL, LDA.	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
448981	2009.08.26	2020.02.26	JOÃO PAULO BALAU MANUEL	PT	
449168	2009.08.26	2020.02.26	ANTUNES & AMORIM FORMADORES, LDA.	PT	
449273	2009.08.26	2020.02.26	ACT NOW, LDA.	PT	
449325	2009.08.25	2020.02.26	MUGUEN - CONSULTORES, S.A.	PT	
449347	2009.08.25	2020.02.26	PROPOSTAS URGENTES - ESTAFETAS, LDA.	PT	
449380	2009.08.26	2020.02.26	ADÉRITO JOSÉ CARDOSO MARTINS	PT	
449433	2009.08.25	2020.02.26	MANUEL ROGÉRIO MENDES SILVA	PT	
449440	2009.08.25	2020.02.26	MIDIAMIND GMBH	DE	
449452	2009.08.26	2020.02.26	PRESSPEOPLE - EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES, LDA.	PT	
449456	2009.08.26	2020.02.26	ARBORA & AUSONIA, S.L.U.	ES	
449476	2009.08.26	2020.02.26	ANA PATRÍCIA DA COSTA NUNES PORTUGAL	PT	
449480	2009.08.25	2020.02.26	FILIFE ALEXANDRE GAMA NUNES	PT	
449484	2009.08.26	2020.02.26	VISUAL BOX, UNIPessoal, LDA.	PT	
449488	2009.08.25	2020.02.26	PARK BEER - RESTAURAÇÃO E SIMILARES, S.A.	PT	
449492	2009.08.26	2020.02.26	JOSÉ PACHECO QUEIRÓS & FILHOS, LDA.	PT	
449497	2009.08.26	2020.02.26	CENTRO SOCIAL SÃO TEOTÓNIO	PT	
449504	2009.08.26	2020.02.26	LABORATOIRES ARKOPHARMA S.A.	FR	
449512	2009.08.26	2020.02.26	TIAGO ALBERTO SANCHES AFONSO E CUNHA TRIGO	PT	
449513	2009.08.26	2020.02.26	TIAGO ALBERTO SANCHES AFONSO E CUNHA TRIGO	PT	
449520	2009.08.26	2020.02.26	JUMP TO THE WORLD UNIPessoal, LDA.	PT	
449524	2009.08.26	2020.02.26	TIAGO GOMES ORTIGA DE CASTRO	PT	
449541	2009.08.26	2020.02.26	VANDA MARIA BORGES ANTUNES	PT	
449598	2009.08.26	2020.02.26	ASTROLIVRE - SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA.	PT	
449603	2009.08.25	2020.02.26	OON - RECYCLING SOLUTIONS, S.A.	PT	
449615	2009.08.25	2020.02.26	SAFETYRE, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA VIATURAS, UNIPessoal, LDA.	PT	
449616	2009.08.26	2020.02.26	SUPERA TUDO, UNIPessoal, LDA.	PT	
449627	2009.08.25	2020.02.26	MARCIANO SOUSA SIMÃO BARROS	PT	
449628	2009.08.26	2020.02.26	ANDRÉ DA SILVA VALENTIM	PT	
449637	2009.08.25	2020.02.26	MARI-SPORT CALÇADO, LDA.	PT	
449653	2009.08.25	2020.02.26	FRANCISCO MANUEL DOS SANTOS MESTRE	PT	
449681	2009.08.25	2020.02.26	JOGADO - CONSULTORIA E FORMAÇÃO	PT	
449690	2009.08.25	2020.02.26	MANUEL JOSÉ SEGURA MANERO	PT	
449725	2009.08.25	2020.02.26	PROLÓGICA - SISTEMAS INFORMÁTICOS S.A.	PT	
449801	2009.08.25	2020.02.26	B.A.R. - BOMTEMPO, ANAHORY & RALHA - SERVIÇOS CRIATIVOS, S.A.	PT	
449805	2009.08.25	2020.02.26	GAVETO À SÉ - ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA.	PT	
449833	2009.08.25	2020.02.26	COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE	PT	
449837	2009.08.24	2020.02.26	ALMEIDA & PESTANA - AGÊNCIA DE VIAGENS, LDA.	PT	
449857	2009.08.25	2020.02.26	EASYVOYAGE SOCIÉTÉ PAR ACTIONS SIMPLIFIÉE	FR	
449889	2009.08.25	2020.02.26	EDUARDO MIGUEL ALFERES DOS SANTOS CONCEIÇÃO	PT	
449905	2009.08.25	2020.02.26	MUNICÍPIO DE ESTREMOZ - CÂMARA MUNICIPAL	PT	
449913	2009.08.25	2020.02.26	NEOSANTÉ HEALTH SOLUTIONS, S.A.	PT	
449915	2009.08.25	2020.02.26	OPTITÁLIA, LDA.	PT	
449933	2009.08.25	2020.02.26	HELIPORTUGAL - TRABALHOS E TRANSPORTE AÉREO, REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, S.A.	PT	
449937	2009.08.25	2020.02.26	HELIPORTUGAL - TRABALHOS E TRANSPORTE AÉREO, REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, S.A.	PT	
449973	2009.08.25	2020.02.26	GILBERTO BARBOSA DA COSTA	PT	
449977	2009.08.26	2020.02.26	PAULO JORGE DA SILVA MACHADO	PT	
449985	2009.08.25	2020.02.26	MANUEL ANTÓNIO ALVES & CA, LDA.	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
450013	2009.08.25	2020.02.26	NAVIRITUAL - EXPLORAÇÃO E GESTÃO DE ESPAÇOS DE SAÚDE E ESTÉTICA, LDA.	PT	
450081	2009.08.24	2020.02.26	LAGO N14 - GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA.	PT	
450085	2009.08.25	2020.02.26	CATEGORIA À PARTE, LDA.	PT	
450117	2009.08.25	2020.02.26	ABEL DIAS & ISABEL MARQUES, LDA.	PT	
450121	2009.08.25	2020.02.26	CARLOS ANTÓNIO BERNARDO DOMINGUES	PT	
450129	2009.08.25	2020.02.26	PAULO JORGE SIMÕES HENRIQUES	PT	
450161	2009.08.25	2020.02.26	MÁRIO MANUEL PEREIRA DE JESUS	PT	
450165	2009.08.25	2020.02.26	ADELINO ABEL GONÇALVES CORREIA	PT	
450173	2009.08.25	2020.02.26	CARLA SOFIA BRANCO MOURA	PT	
450189	2009.08.25	2020.02.26	DULCÍDIA CONCEIÇÃO CARDOSO MIRANDA	PT	
450203	2009.08.25	2020.02.26	MANUEL EVARISTO, LDA.	PT	
450213	2009.08.25	2020.02.26	JOB DONE, LDA.	PT	
450215	2009.08.25	2020.02.26	RISING - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS (SGPS), S.A.	PT	
450221	2009.08.25	2020.02.26	JOSÉ CARLOS SILVESTRE SIMÕES	PT	
450233	2009.08.25	2020.02.26	BRUNO MAURO NUNES SILVA	PT	
450253	2009.08.25	2020.02.26	PEDRO PESTANA, LDA.	PT	
450263	2009.08.25	2020.02.26	SHIFT THINKERS, LDA.	PT	
450271	2009.08.25	2020.02.26	ATELIER DES CRÉATEURS - CONFECÇÃO ARTESANAL, LDA.	PT	
450287	2009.08.25	2020.02.26	RNM - PRODUTOS QUÍMICOS, LDA.	PT	

**Averbamentos****Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
168759	2020.02.27	CARDINAL HEALTH IRELAND UNLIMITED COMPANY	IE	CARDINAL HEALTH 529, LLC	US	TRANSMISSÃO TOTAL.
197523	2020.02.28	SANOFI - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, LDA.	PT	CHEPLAPHARM ARZNEIMITTEL GMBH	DE	
225521	2020.02.27	CARDINAL HEALTH IRELAND UNLIMITED COMPANY	IE	CARDINAL HEALTH 529, LLC	US	TRANSMISSÃO TOTAL.
229452	2020.02.27	CARDINAL HEALTH IRELAND UNLIMITED COMPANY	IE	CARDINAL HEALTH 529, LLC	US	TRANSMISSÃO TOTAL.
291851	2020.02.27	CARDINAL HEALTH IRELAND UNLIMITED COMPANY	IE	CARDINAL HEALTH 529, LLC	US	TRANSMISSÃO TOTAL.
546986	2020.02.28	CAIXA IMOBILIÁRIO, S.A.	PT	NOVA RETAIL PROPERTIES - NRP, UNIPessoal, LDA.	PT	
584450	2020.02.28	NUNO FONSECA GARCEZ PALHA	PT	RUI FERNANDO MOTA PINTO	PT	
632313	2020.03.02	MIGUEL FILIPE ROCHETA RUA DE ALMEIDA CARVALHO	PT	FUNDAÇÃO JMJ - LISBOA 2022	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.

**Outros averbamentos (artigo 29.º)**

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
547970	2020.03.02	MARIA JOÃO GALANOS RIBEIRO TELES	PT	RENÚNCIA À COTITULARIDADE, POR PARTE DE DAVID LUÍS FERNANDES GONÇALVES DA ROCHA, NOS TERMOS DO PREVISTO PELO ART. 37.º DO CPI.

## **Outros Atos**

**628282.** – SUPRIMIDOS OS SERVIÇOS DA CLASSE 42.

**Requerimentos indeferidos**

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do requerente	País resid.	Observações
598461	20009834 49	2019.11.12	2020.03.04	ANABELA MANUEL OLIVEIRA, LDA	PT	INDEFERE-SE O PRESENTE PEDIDO DA MODIFICAÇÃO DE DECISÃO EM VIRTUDE DE NÃO EXISTIREM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REVOGAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO

**Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação**

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
443283	2020.02.25	2020.03.03	JOSÉ MANUEL OLIVEIRA GOMES GUERNER	

## REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

## Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
876349	2006.01.12	2020.03.04	WALFOOD SA	LU	29	
1481532	2019.04.29	2020.03.04	FUJIAN QINQIN HOLDINGS CO., LTD.	CN	29 30 32	
1481534	2019.05.22	2020.03.04	CONDUCTOR, INC.	US	35 42	
1481536	2019.07.02	2020.03.04	JIANGSU YUFENG TOURISM DEVELOPMENT CO., LTD.	CN	41	
1481572	2019.07.02	2020.03.04	JIANGSU YUFENG TOURISM DEVELOPMENT CO., LTD.	CN	39	
1481589	2019.01.17	2020.03.04	HRISTO VASILEV PETROV	BG	06 09 19 20 24	
1482652	2019.03.08	2020.03.04	WEWORK COMPANIES INC.	US	35 36 37 42 43	
1482664	2019.07.11	2020.03.04	JB LIFESTYLE GROUP, LLC	US	12	
1482700	2019.04.01	2020.03.04	RENAISSANCE TRADE HOUSE LIMITED LIABILITY COMPANY	RU	33	
1483130	2019.06.24	2020.03.04	JINAN XITANG CULTURE COMMUNICATION CO., LTD.	CN	25	
1483175	2019.02.04	2020.03.04	TORUNSKIE ZAKLADY MATERIALÓWOPATRUNKOWYCH, SPÓLKA AKCYJNA	PL	05	

**Requerimentos indeferidos**

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do requerente	País resid.	Observações
1392322-E1	2000967195	2019.10.21	2020.03.04	LOUIS VUITTON MALLETIER	FR	INDEFERE-SE O PRESENTE PEDIDO DA MODIFICAÇÃO DE DECISÃO EM VIRTUDE DE NÃO EXISTIREM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REVOGAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO

**REGISTO DE NOMES DE ESTABELECIMENTO****Caducidades por falta de pagamento de taxa**

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
11143	1959.08.26	2020.02.26	A. FERNANDES DA COSTA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.	PT	
11183	1959.08.26	2020.02.26	PAULA DA SILVA GALA	PT	
29506	1989.08.24	2020.02.26	FAPIL-INDÚSTRIA, S.A.	PT	

**REGISTO DE INSÍGNIAS DE ESTABELECIMENTO****Caducidades por falta de pagamento de taxa**

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1103	1959.08.24	2020.02.26	PAN AMERICAN WORLD AIRWAYS, INC.	US	
1112	1959.08.25	2020.02.26	MATEUS AUGUSTO ARAÚJO DOS ANJOS	PT	

## REGISTO DE LOGÓTIPOS

### Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **50097** **LOG**

(220) 2020.02.20

(730) **PT LUPA MAGICA UNIPessoal, LDA.**

(512) 47782 COMÉRCIO A RETALHO DE MATERIAL ÓPTICO, FOTOGRÁFICO, CINEMATOGRAFICO E DE INSTRUMENTOS DE PRECISÃO, EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS  
COMÉRCIO A RETALHO DE MATERIAL ÓTICO, FOTOGRÁFICO, CINEMATOGRAFICO E DE INSTRUMENTOS DE PRECISÃO, EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS.

(591) RUBINE RED E CINZENTO ESCURO.

(540)



(531) 2.9.4 ; 26.1.18 ; 27.99.13

(531) 5.5.20

(210) **50117** **LOG**

(220) 2020.02.24

(730) **PT SECRET ROUTINE**

(512) 43210 INSTALAÇÃO ELÉCTRICA  
INSTALAÇÃO E A REPARAÇÃO ELÉCTRICA (EM EDIFÍCIOS OU EM OUTRAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO) DE ELECTRIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NAS INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS;

(591) PRETO, AMARELO, LARANJA, VERMELHO

(540)



(210) **50105** **LOG**

(220) 2020.02.20

(730) **PT SERVILUSA - AGÊNCIAS FUNERÁRIAS S.A.**

(512) 96030 ACTIVIDADES FUNERÁRIAS E CONEXAS  
ATIVIDADE DE AGÊNCIA FUNERÁRIA, NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES.

(591)

(540)



(531) 15.7.1 ; 27.5.22

(210) **50119** **LOG**

(220) 2020.02.26

(730) **PT BRUNO MIGUEL COELHO RAMOS**

(512) 71120 ACTIVIDADES DE ENGENHARIA E TÉCNICAS AFINS  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PROJECTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CANALIZAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E ENERGIAS RENOVÁVEIS; CAE 43221 - INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE REDES CANALIZAÇÃO; CAE 43222 -INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO.CAE 41200 - CONSTRUÇÃO EDIFÍCIOS.

(591) PRETO E VERDE

(540)



(531) 1.5.2 ; 14.1.10 ; 27.5.11

---

(210) **50129** **LOG**  
(220) 2020.02.27  
(730) **PT VÂNIA SOFIA TAVARES PIMENTEL**  
(512) 55201 ALOJAMENTO MOBILADO PARA TURISTAS  
ALOJAMENTO MOBILADO PARA TURISTAS E  
APARTAMENTOS PARA TURISTAS  
(591) 7491C; BLACK C  
(540)



(531) 7.3.2

**Concessões**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
49772	2020.03.04	2020.03.04	MONSIEUR MOTEURS, UNIPessoal, LDA.	PT	
49774	2020.03.04	2020.03.04	COCHEZ - DISTRIBUIÇÃO, UNIPessoal LDA	PT	

## **Renovações**

N.ºs 18 259, 20 824 e 21 369.

**Caducidades por falta de pagamento de taxa**

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
13536	2009.08.24	2020.02.26	JORGE JOSÉ RIBEIRO FERREIRA	PT	
14797	2009.08.24	2020.02.26	CLÍNICA DENTÁRIA LUÍS NOGUEIRA RAMOS, LDA.	PT	
17509	2009.08.26	2020.02.26	S.T. & S.F. - SOCIEDADE DE PUBLICAÇÕES, LDA.	PT	
17601	2009.08.26	2020.02.26	HENRIQUE MANUEL SOARES MOURA DOS REIS	PT	
17648	2009.08.26	2020.02.26	NEW COFFEE CO. - SGPS, S.A.	PT	
17665	2009.08.26	2020.02.26	CLÁUDIA PERDIGÃO RASBERGE VAN DER SMISSEN	PT	
17684	2009.08.26	2020.02.26	INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P.	PT	
17704	2009.08.26	2020.02.26	E.B., UNIPESSOAL, LDA.	PT	
17708	2009.08.26	2020.02.26	NADIA CARMALI	PT	
17740	2009.08.26	2020.02.26	PET MANIA, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
17749	2009.08.25	2020.02.26	MARCO CATARINO ESPADA ESTÊVÃO CORREIA	PT	
17753	2009.08.25	2020.02.26	J. DIAS - INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO, LDA.	PT	
17809	2009.08.25	2020.02.26	HÉLDER LUÍS FARIA DA SILVA FERNANDES FERREIRA	PT	
17821	2009.08.24	2020.02.26	LUAESTREIA, LDA.	PT	
17826	1959.08.26	2020.02.26	THE NAVIGATOR COMPANY, S.A.	PT	
17871	2009.08.25	2020.02.26	RISING - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS (SGPS), S.A.	PT	
17889	2009.08.25	2020.02.26	COMITÉ PARALÍMPICO DE PORTUGAL	PT	

**Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação**

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
17146	2020.02.26	2020.03.03	CUSTÓDIO JOSÉ MARINHO PEREIRA	

**REGISTO DE RECOMPENSAS****Desistências**

Processo	Data do pedido	Data da desistência	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
952	2019.12.11	2020.03.03	RUI EMANUEL MAGALHÃES PINTO DE PAIVA	PT		

**AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

**Jorge Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Mascarenhas de Vasconcelos**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

**António João Coimbra da Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**João Pereira da Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Vitor Hugo Ramalho da Costa França**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

**Jorge Afonso Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone**

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

**Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA  
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93  
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

**Maria Eugénia Martinez**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA  
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583  
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt  
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Maria do Rosário May Pereira da Cruz**

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA  
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96  
- E-mail: furtado@furtado.pt

**Nuno Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA  
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583  
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt  
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Raquel da Costa França**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA  
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103  
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

**António José Pissarra Dias Machado**

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º - 1050-061 LISBOA  
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656  
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt  
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**José Eduardo de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA  
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775  
- E-mail: jedc@jedc.pt  
- Web: www.jedc.pt

**João Carlos Sardiña de Barros**

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA  
- Tel.: 213863466  
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

**Francisco de Novaes C. B. S. Atayde**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA  
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486  
- E-mail: geral@fdnovaes.com

**Isabel Carvalho Franco**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Álvaro Albano Duarte Catana**

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

**José Eduardo Dinis de Carvalho**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Fernando António Ferreira Magno**

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**António Côrte-Real**

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**José Luís Arnaut**

- Cartório: Rua Sousa Martins, n.º 10 - 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

**José Motta Veiga**

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

**Pedro da Silva Alves Moreira**

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**João Luís Garcia**

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Manuel António Durães da Conceição Rocha**

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

**Gonçalo de Magalhães Moreira Rato**

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

**José Raúl de Magalhães Simões**

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Maria das Dores Marques Banheiro Meira**

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA  
e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

**Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira**

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

**Dina Maria Martins Pereira Soares**

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha**

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

**Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga**

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

**Luís Silva Carvalho**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Alberto Canelas**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**César Manuel de Bessa Monteiro**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça**

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

**Miguel Camargo de Sousa Eiró**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

**Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão**

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**Joaquim Maria Calado Marques**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

**José António dos Reis Martinez**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

**Ana Teresa Pulido**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43– 1050-119 LISBOA
- Tel.: 21 3197303 – Fax: 21 3197309
- E-mail: atp@plmj.pt

**Vera Araújo Arnaut**

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

**Luísa Guerreiro**

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

**Olga Maria Rocha da Cruz Landim**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA  
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393  
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

**Paulo Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º. Dto.– 4000-432 PORTO  
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728  
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

**Pedro Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO  
- Tel.: 22 2009106 (3 linhas) – Fax: 222080728  
- E-mail: marpat@esoterica.pt

**Pedro Manuel Branco da Cruz**

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA  
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259  
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

**Vítor Luís Ribeiro Cardoso**

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL  
- Tel.: 265 527 057 - Fax: 265 527 057  
- E-mail: marcasetpatentes@ribeirocardoso.com

**Abel Dário Pinto de Oliveira**

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO  
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95  
- E-mail: geral@ampporto.com

**Alexandra Maria Viegas Costa Paixão**

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1069-019 LISBOA  
- Telemóvel: 919830742  
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

**Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA  
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775  
- E-mail: jedc@jedc.pt  
- Web: www.jedc.pt

**Ana Maria Gonçalves Fidalgo**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA  
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150  
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

**Anabela Teixeira de Carvalho**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO  
- Tel.: +351 (0)225 322064 - Fax: +351 (0)225 322066  
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt  
- Web: www.patents.pt

**António Jorge Mateus Andrade**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Bruno Braga da Cruz**

- Cartório: Av. de Berna, n.º 24, 7 Dt.º - 1050-041 LISBOA
- Tel.: 217802220 - Fax: 217802229
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.ao.pt
- Web: www.bernaadvogados.pt

**Carla Maria Santos Pinheiro**

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3.º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

**Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira**

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1.º Dto. – 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

**Cristina Antónia de Almeida Carvalho**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Filipe Teixeira Baptista**

- Cartório: Avenida Álvares Cabral, n.º 47, r/c - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

**Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dt.º – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

**Gonçalo Paiva e Sousa**

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 340 86 00 – Fax: 213 408 609
- E-mail: gpsousa@gomezacebo-pombo.com
- Web: www.gomezacebo-pombo.com

**Inês de Carvalho Simões**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João M. Pimenta**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Sardinha**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Paulo Sena Mioludo**

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

**Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

**Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa**

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

**Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões**

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

**Maria Manuel Ramos Lucas**

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

**Maria Teresa Delgado**

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

**Miguel Adolfo Coelho Quintans**

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

**Ricardo Souto Soares Henriques**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Teresa Colaço Dias**

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

**Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia**

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

**Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

**Águeda Silva**

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

**Ana Bela Ferreira**

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: abf@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Margarida Martinho do Rosário**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

**Ana Rita Vilhena**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**António Trigueiros de Aragão**

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

**Carmina Cardoso**

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.oa.pt.

**Elsa Guilherme**

- Cartório: Rua José Bento Costa, n. 7 2ºesq.– 2710-428 SINTRA
- Tel.: 963246886
- E-mail: elsagui76@gmail.com

**Filipe Pedro**

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

**Francisca Ferreira Pinto**

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com

**Hugo Monteiro de Queirós**

- Cartório: Av. Álvares Cabral 47, 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: +351 213806530 – Tlm: +351 914261919 – Fax: +351 213806531
- E-mail: hugo.queiros@bma.com.pt

**Isabel Bairrão**

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

**Joana da Mata**

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

**João Jorge**

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

**João Pedro Fazendeiro**

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: jp.fazendeiro@aduarateassoc.com

**Jorge Faustino**

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

**José de Novaes e Ataíde**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

**Lídia Neves**

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

**Lourenço de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

**Luís Humberto Ferreira**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares 842 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: www.patents.pt

**Joana Fialho Pinto**

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt

**Maria Cruz Garcia**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: mcruzgarcia@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

**Mário Castro Marques**

- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, N.º 3265- 3.º Andar, Escritório. 3.4, 4100-137 PORTO
- E-mail: mcmarques@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

**Marisa Coimbra**

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.srslegal.pt/pt/

**Nuno Lourenço**

- Cartório: Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

**Rodolfo Condessa**

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

**Rui Duarte Catana**

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

**Rui Moreira de Resende**

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

**Sandra Martins Pinto**

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, n.º 267 3º Andar Salas 1 /2, 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 – Fax: 222012605
- E-mail: smp@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins**

- Cartório: Rua do Carvalho, 282- 4445-374 ERMESINDE
- E-mail: teresagingeira@gmail.com

**Vasco Stillwell D'Andrade**

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt

**Vera Correia Alves**

- Cartório: Rua Bernardo Sequeira, 78 - 1º Sala M - 4710-359 BRAGA
- Tel.: 253609330 – Fax: 253609311
- E-mail: nprotect@sapo.pt

**Ana Sofia Dinis Chaves**

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

**Ália Mohamade Amadá**

- Cartório: Rua Leopoldo de Almeida Nº 1 - 3º A, 1750-137 LISBOA
- E-mail: alia.amada-360741@adv-est.oa.pt

**Rita Milhões**

- Cartório: Rua Castilho, nº 167 - 2º - 1700-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: rmi@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Daniel Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

**Tiago Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

**David Cardoso**

- Cartório: Avenida António Augusto de Aguiar, 106, 8.º andar- 1050-019 LISBOA
- Tel.: 213173660 – Fax: 213155035
- E-mail: dc@legalwest.eu

**Ágata Pinho**

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Ana Eugénio**

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

**Ana M. Sebastião**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Cátia Ribeiro**

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

**Joana Dez-Réis Grilo**

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

**Luís Caixinhas**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

**Ricardo Abrantes**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3.º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 212831150
- E-mail: rabrantes@clarkemodet.com.pt

**Patrícia Marques**

- Cartório: Rua Afonso de Albuquerque, n.º25 – 2.º piso - 2400-076 LEIRIA
- Tel.: 916810463 / 244024415
- E-mail: patriciamarques@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Márcia Martinho da Rosa**

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 82, 1.º Dt.º, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213714940 - Fax: 213882635
- E-mail: marcia.rosa@pra.pt

**Madalena Barradas**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3.º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 213831150
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com.pt

**Luís Teixeira**

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

**Manuel Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

**Ana Fazendeiro**

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

**Vítor Palmela Fidalgo**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

**Sérgio Coimbra Henriques**

- Cartório: Av. da República, 50, 2º Andar- 1050 – 196 LISBOA
- Tel.: 211229070
- E-mail: sergiohenriques@vf-advogados.pt

**Filipa Lopes Galvão**

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

**Jorge Manuel Vaz Machado**

- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, nº 3265 - 3º Andar, Escr. 3.4 - 4100-137 PORTO
- Tel.: 225323340 - Fax: 225323344
- E-mail: jmachado@clarkemodet.com.pt

**Vera Albino**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

**Maria João Pereira**

- Cartório: Avenida Comendador Silva Araújo, Ap. 30 - 4796-908 VILA DAS AVES
- Tel.: 252874627
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

**Mário Marques**

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

**Isaura Monteiro**

- Cartório: Rua do Centro Comunitário, Lote 96, nº 8 - 8135-154 ALMANCIL
- Tel.: 933462947
- E-mail: isaura.monteiro@gmail.com

**Ana Rita Remígio**

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

**Daniela Dinis**

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

**Luís Pinto Monteiro**

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

**Cláudia Freixinho Serrano**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

**David Marques**

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

**Filipe Funenga**

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

**Inês Monteiro Alves**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

**Mariana Bernardino Ferreira**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

**Patrícia Lima**

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

**Rita Mendonça**

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Rui do Nascimento Gomes**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

**Vasco Rosa Dias**

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

**Joana Piriquito Santos**

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

**Sónia Mota Maia**

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

**Pedro Bacelar**

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

**Miguel Antunes de Resende**

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

**Luís Sommer Ribeiro**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: luis.ribeiro@gastao.eu

**João Pereira Cabral**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

**João Francisco Sá**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

**Sousa Ribeiro**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: sousaribeiro-46899p@adv.oa.pt

**Evangelino Marques Ribeiro**

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

**Diogo Xavier Santos**

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2.º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Saulo Chanoca**

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4.º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

**Lígia Gata**

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7.º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

**Manuel Bastos Moniz Pereira**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

**Ana Neves**

- Cartório: Estrada da Algazarra, n.º 43, 6.º B, 2810-015 FEIJÓ
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

**Ana Plácido Martins**

- Cartório: Infante D. Henrique, n.º 38 - 4.º Esq. Trs., 4400-257 VILA NOVA DE GAIA
- Tel: 964529585
- E-mail: anamartins.adv@outlook.com

**André Sarmento**

- Cartório: Rua Damião de Góis, n.º 56, 4.º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

**Miguel Vaz Serra**

- Cartório: Avenida 5 de outubro, n.º 146, 7.º Andar, 1050-061 LISBOA
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

**Leila Teixeira**

- Cartório: Rua 19, 231, 1.º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935595149
- E-mail: lt@fredericomendes.pt

**Cristina de Castro**

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq., 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

**Mariana Belo de Oliveira**

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830-176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

**Natacha Batista**

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

**Raquel Antunes**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

**Sofia Rebelo Ladeira**

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

**Adriana Esteves**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar– 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

**Cláudia Tomás Pedro**

- Cartório: Rua David Mourão Ferreira, nº5 - lote 3/4 - 4ºesq.– 2650-050 AMADORA
- Tel.: 214946866 Tlm: 966478360
- E-mail: claudiatomaspedro@gmail.com

**Diana Pereira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

**Inês Sequeira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom.com

**Joel David Rodrigues**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jrodrigues@inventacom.com

**Inês Guerra**

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º– 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 Tlm: 933625901
- E-mail: mig@sgcr.pt

**Luísa Azevedo Soares Rodrigues**

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

**Marina Ciriani**

- Cartório: Estrada Paço do Lumiar, Campus do Lumiar 1649-038 LISBOA
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

**Miguel Bibe**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventacom.com

**Tiago Andrade**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Cláudia Alexandra Maia do Couto**

- Cartório: Rua Pedro Julião, n.º10, 2º Esq. - 2845-123 Amora
- Tlm: 934785837
- E-mail: claudia.amcouto@gmail.com

**Cristina Maria Sanches Simões de Faria**

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

**Diogo de Almeida Antunes**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventacom.com

**Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel. 22 0028916 – Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: www.patents.pt

**Filipa João da Gama Franco Marques Pereira**

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

**Inês Duarte Tavares**

- Cartório: Avenida do Uruguai, n.º 31, 6.º frente – 1500-611 LISBOA
- Tlm: 963135488
- E-mail: inesduartetavares@gmail.com

**Joana Alves Coelho**

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605

- E-mail: jac@sgcr.pt

**Miguel Filipe Duarte**

- Cartório: Rua Agnelo Gonçalves David, n.º4, 1º Esq – 2080-055 ALMEIRIM

- Tlm.: 918866349

- E-mail: miguel.fduarte@hotmail.com

**Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves**

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA

- Tlm.: 914287287

- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

**PROCURADORES AUTORIZADOS**

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

**Artur Almeida Pinto Furtado da Luz**

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA  
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714  
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

**Carlos António dos Santos Rodrigues**

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA  
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714  
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

**Ruy Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º Dtº. – 4000-432 PORTO  
- Tel.: 22 2046120 (3 linhas) – Fax: 22 2080728  
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

**Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva**

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA  
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596  
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

**Luís Reinaldo de Oliveira e Silva**

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA  
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842  
- E-mail: publamarca@iol.pt

**Carlos Eugénio Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA  
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352  
- E-mail: portugal@inventa.com  
- Web: www.inventa.pt

**Maria Margarida Gomes Sanches Nunes**

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA  
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012  
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

**José Roger Pimenta Rodrigues**

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX  
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686